

Estudo Técnico Preliminar 169/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 00200.013474/2022-89

2. Descrição da necessidade

Esta contratação tem como finalidade garantir a continuidade de sustentação dos processos e atividades referentes à área de Gestão de Identidades executadas desde 2018 no Senado federal pelo software Midpoint, bem como aumentar a capacidade de entrega de novos benefícios nesta área.

A área de Gestão de Identidades é formada por um conjunto de regras, processos, tarefas e sistemas que permitem gerenciar a identificação, autenticação e a concessão de autorizações a usuários para acesso a recursos na rede e serviços de TI no Senado Federal. É um componente fundamental na Segurança de TI e na agilidade na prestação de serviços. A Gestão de Identidades é focada nos aspectos técnicos do acesso a recursos de TI, como a criação de contas de usuários e atribuição de autorizações. A evolução dela deve levar a um nível de abstração maior, a Governança de Identidades, focada em regras, processos e papéis inerentes ao negócio.

O Midpoint é uma solução de software desenvolvido pela empresa Evolveum, <http://evolveum.com>, com sede na Eslováquia. Disponível no modelo software livre/código aberto, a empresa oferece comercialmente pacotes de subscrição de suporte, treinamento e consultoria. Implantado pelo Prodasen em 2018, atende em grande parte aos requisitos de implementação e automatização dos processos da área de Gestão de Identidades no Senado Federal. Ele permite a programação de regras e tarefas automatizadas que fazem a sincronização de dados de usuários originados em sistemas funcionais como o Ergon, SAES, GESCON e AGIR-Externos com os repositórios de dados usados para controle de autenticação e autorização de acesso a sistemas e recursos da rede do Senado Federal. Ele automatiza a criação de contas na rede do SF para novos colaboradores, a desativação destas contas quando estes se afastam, a atribuição e exclusão de permissões para uso de recursos de TI, e também a criação de listas de pessoas de acordo com a lotação, tipo de vínculo com o Senado, função e outras propriedades.

O sistema entrega também funcionalidades no nível da Governança de Identidades, as quais não são empregadas no Senado por falta de capacidade interna para a evolução do modelo.

No ano de 2022 ocorreram em média 400 transações mensais resultantes da inclusão de novos objetos, sendo parte referentes a criação de contas de novos usuários (180 em média por mês), e outras relativas a órgãos, ou perfis e grupos que regulam o acesso a recursos e sistemas aplicativos. Além destas inclusões, temos as alterações de atributos e também desativações de usuários que chegam a uma média de 30.000 transações mensais, tudo isto gerando automaticamente diversas operações de sincronização que permitem criação de novas contas e permissões para os usuários e mantendo a confiabilidade e consistência dos dados nos diversos repositórios de forma ágil e transparente. Cabe ressaltar que nos primeiros meses do ano de 2019, coincidindo com a inauguração de uma nova legislatura, estes quantitativos foram substancialmente maiores, chegando a atingir picos de 2.200 operações de inclusão e 50.000 alterações.

A operação do sistema evoluiu bastante desde sua implantação, atingindo um nível baixo de falhas, mas por serem processos que tratam de uma grande quantidade de dados, exige uma atividade contínua de monitoramento, com maior atenção quando são alteradas as configurações para atendimento a alguma nova demanda.

As necessidades peculiares do Senado e a evolução dos processos de Gestão de Identidades geram novas implementações que frequentemente demandam um conhecimento maior dos mecanismos internos da ferramenta ou são impactadas por falhas existentes no produto. É necessária a contratação de serviços que garantam o acesso a consultoria e a correção de erros encontrados por parte dos fornecedores do Midpoint, e também permitir a alocação de profissionais com conhecimentos específicos, para alcançar maior agilidade no atendimento destas demandas.

Devido as restrições de expansão do seu quadro de pessoal, o Prodasen encontra dificuldades em alocar recursos internos para atender à sustentação e evolução do uso do Midpoint. Esta contratação é a alternativa encontrada para atender às necessidades atuais, bem como à uma previsão das demandas futuras que devem ser criadas a partir da crescente importância de temas como a Segurança de TI, LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e integração de novos recursos e sistemas que venham compor o parque tecnológico para suprir as necessidades do Senado Federal.



3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS - PRODASEN - SENADO	Daniel de Mello Viero

4. Necessidades de Negócio

- Contratar serviços de sustentação que garantam que a plataforma de gestão de identidades, centralizada no Midpoint, seja proativamente monitorada, para que eventuais falhas e problemas de operação sejam sanados antes de causarem impactos negativos aos usuários dos recursos de TI do Senado;
- Contratar serviços de sustentação que garantam que os chamados de suporte especializado, que necessitem de profissional capacitado no Midpoint, sejam atendidos dentro dos prazos estabelecidos, conforme a urgência de cada solicitação;
- Contratar serviços de subscrição de suporte ao produto, que garantam a resolução de erros de software no Midpoint, que impeçam ou prejudiquem a usabilidade de alguma das suas funcionalidades descritas na documentação do produto. A resolução desses erros deve ser provida pela disponibilização de novas versões do produto Midpoint com o problema corrigido. Essas correções não são providas tempestivamente nas versões em software livre, mas apenas aos assinantes de subscrições específicas;
- Contratar serviços especializados sob demanda, para a criação de novos automatismos e regras de gestão de identidades, utilizando os recursos já existentes na instalação do Midpoint do Senado;
- Contratar serviços especializados sob demanda, para a criação de novas extensões (conectores, recursos, plug-ins) para ampliar as bases de pessoas envolvidas na gestão de identidades e aperfeiçoar os automatismos e regras existentes. Essas extensões não envolvem alterações no código fonte principal do produto Midpoint, apenas a criação de extensões personalizadas que devem ficar disponíveis em forma definitiva para o Senado alterar e evoluir, com o direito autoral sendo atribuído ao Senado.
- Garantir o repasse à equipe interna do Senado, responsável pela sustentação do Midpoint, do conhecimento necessário para a operação e evolução do uso da ferramenta, através de documentação de todas as configurações e procedimentos implementados, mentorias e ou consultorias para a solução de problemas específicos.

5. Necessidades Tecnológicas

As necessidades tecnológicas estão estabelecidas com base na plataforma atual em execução nos servidores do Senado Federal, descritas a seguir:

O Midpoint executa na plataforma de container Rancher 1.6, em stack configurada com três instâncias fixas, utilizando o recurso de cluster do midpoint para distribuição de tarefas entre os nós. Cada nó possui label de afinidade o que garante que eles não são executados no mesmo host pelo Rancher. Há intenção de migração do ambiente de execução para plataforma Rancher 2 baseada em Kubernetes.

As versões instaladas no Senado na data de 01/10/23 são:

- Midpoint 4.4.3



- Connid Framework 1.5.0.19
- Java 17.0.4.1

A imagem dos containers é customizada, baseada em imagem Java eclipse-temurin 17. Em sua construção, além do midpoint, são incluídos conectores adicionais, keystore, ajuste de timezone, entre outras customizações.

O binário do midPoint é baixado diretamente dos repositórios, não havendo nenhuma customização interna do código fonte Java, nem como overlay.

O código dos objetos de identidade do midPoint são versionados em repositório Git e são enviados às instâncias em execução utilizando a IDE IntelliJ com plugin midPoint studio.

A configuração atual (01/03/2023) do GIDE-Midpoint está operacional em produção desde 2019, e vem gradativamente atendendo distintos recursos, com um número crescente de identidades gerenciadas.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

O serviços a serem contratados devem atender a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709 de 2018) pois terão acesso aos dados pessoais dos usuários da rede do Senado.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Esta estimativa baseia-se na experiência de um histórico de 4 anos de operação do Midpoint no Senado Federal.

Item 1: Subscrição de Suporte do Produto

Subscrição anual, renovável durante a vigência do contrato;

Item 2: Sustentação da plataforma Midpoint

Trata-se de serviço continuado e com base no histórico de atividades da equipe interna, nos últimos 2 anos, em tarefas semelhantes, estima-se um esforço correspondente a uma média de 60 horas mensais de trabalho.

Item 3: Serviços técnicos sob demanda

Para se obter uma estimativa aproximada da quantidade de trabalho anual necessária pode se utilizar o histórico das atividades dessa natureza somando às necessidades ainda não atendidas nesses últimos anos.

Do histórico do que foi feito nos últimos 2 anos em relação a este tipo de atividade, verifica-se uma média de 36 horas mensais de dedicação, resultando em algo próximo a 400 horas anuais médias.

Considerando-se que ao final desses últimos 2 anos, várias necessidades do ano não foram atendidas, seria necessário contratar um volume um pouco maior para garantir as necessidades correntes e as acumuladas não atendidas.

Os principais tipos de necessidades não atendidas situam-se nos seguintes grupos:

- Campanhas para re-certificação de acessos especiais concedidos;
- Acrescentar novos recursos e automações associadas, Exemplos: base da SPOL, base do Lexor, etc;
- Acrescentar novos conectores, exemplo Git;
- Melhorias diversas nas integrações com Deputados e demais membros da Câmara dos Deputados;
- Outros a depender de priorização.



A quantidade de demandas acumuladas não atendidas vem aumentando nos últimos anos, especialmente em 2023 com a aposentadoria do analista que executava tais atividades. Um estudo preliminar do conjunto das demandas acumuladas aponta um acréscimo de atividades equivalentes a aproximadamente 80 horas, a cada ano, no conjunto das não atendidas.

Das análises anteriores pode-se depreender que um total anual de 480 horas de trabalho qualificado seriam razoáveis para atender as demandas, com 400 representando as que tipicamente eram atendidas pelo analista envolvido e as 80 que se acumulavam ao final de cada ano.

Projeção aproximada dos valores da contratação

Considerando as quantidades estimadas para os serviços e suporte anuais, e contatos iniciais com os possíveis fornecedoras dos serviços, chega-se aos seguintes valores:

Item	Quantidades
Subscrição de suporte	1 (Anual)
Sustentação	12 meses
Demandas	480 horas

8. Levantamento de soluções

Considerando que a solução de gestão de identidades, baseada na solução Midpoint, está implantada desde 2018 e atendendo as necessidades básicas do Senado, e dada a dificuldade presente da limitação quantitativa da equipe técnica disponível em continuar a executar com qualidade as atividades necessárias à manutenção e evoluções necessárias, as seguintes alternativas foram consideradas:

- (Alternativa 1) Alocar equipe interna para a sustentação e evoluções;
- (Alternativa 2) Substituição do Midpoint por outra solução de mercado;
- (Alternativa 3) Contratação de serviços genéricos de sustentação e desenvolvimento, ou utilizar pessoas de contratos já em execução;
- (Alternativa 4) Contratação de serviços especializados de empresas credenciadas no Midpoint.

Em uma análise preliminar, nenhuma das alternativas poderia ser descartada de pronto.

- O Senado tem vários profissionais de TI que poderiam ser alocados e treinados na plataforma Midpoint, portanto a alternativa 1 não fica descartada;
- Existem soluções de mercado, distintas ao Midpoint, que realizam as funcionalidades de gestão de identidades desejadas, portanto a razoável que sejam consideradas;
- Existem contratos mais genéricos envolvendo serviços de TI já vigentes no Senado, ou a elaboração de um novo contrato com perfis profissionais mais genéricos também não seria de pronto descartada sem alguma análise;
- Analisar a possibilidade da contratação de serviços especializados específicos no Midpoint fica condicionado a existência de empresas nacionais credenciadas nesses serviços. Em um acesso ao sítio da Evolveum <https://evolveum.com/partners/find-a-partner/> selecionando Brasil, foram identificados 4 parceiros: Identicum, EBZ, GlobalBusiness e rakkau, portanto essa alternativa também deve ser considerada.



9. Análise comparativa de soluções

São relacionadas a seguir as alternativas para solução dos problemas e requisitos elencados e a avaliação a respeito de cada uma delas.

Alternativa 1: Continuidade da sustentação interna da solução

O Senado Federal vem mantendo a solução com equipe própria, desde 2018, sob a responsabilidade do NQPPPS, do Prodasen.

O quadro de servidores efetivos ativos, dedicados à gestão de identidades, no Senado Federal, vem sofrendo redução ao longo dos últimos anos, em razão das frequentes aposentadorias. Em termos específicos, desde a implantação do Midpoint tivemos duas aposentadorias na equipe de Gestão de Identidades do NQPPPS e uma na COATEN.

No caso da equipe gestora do Midpoint, ocorreu em fevereiro de 2023 a aposentadoria do analista mais experiente no produto, e não há margem para realocação de outros servidores do quadro interno para assumirem o papel em igual nível de dedicação, sob pena de negligenciar outras atribuições ou projetos igualmente importantes.

Mesmo com a entrada de um novo grupo de servidores efetivos aprovados no concurso de 2022, não foi possível alocar nenhum para a equipe de gestão de identidades, em função de prioridades maiores em outras áreas.

Alternativa 2: Substituição do Midpoint por outra solução de Gestão de Identidades

O tema gestão de identidades e acesso é um nicho bastante específico dentro do universo das Tecnologias de Informação. Podemos encontrar grandes empresas fornecendo soluções nesta área, mas que via de regra são produtos acessórios ao foco principal do fornecedor, não recebendo maior atenção em sua evolução e suporte. É comum a descontinuidade da solução ou a troca por outro produto. Normalmente encontramos sistemas com pouca capacidade de customização, exigindo do usuário um grande esforço de adaptação de seus processos internos.

Uma alternativa de solução de gestão de identidades vinculada a grande fornecedor é o Microsoft Identity Manager, que desempenha funções semelhantes às do Midpoint, porém limitadas ao ambiente em nuvem da Microsoft, o AZURE. Seria uma opção técnica viável caso toda a autenticação de usuários e demais permissionamentos necessários ao Senado fossem na nuvem da Microsoft, o que não é o caso atual, pois o Senado tem um Serviço de Diretório (Microsoft Active Directory) local, inviabilizando essa alternativa.

Semelhante ao produto anterior existe a solução da Oracle, denominada Oracle Identity Governance, que se adequa bem a um ambiente 100% Oracle em nuvem, que também não é o caso do Senado.

Uma outra alternativa de produto semelhante ao Midpoint, com uma estratégia multiplataforma e integrações diversas, é o OpenIAM Identity Governance, da OpenIAM, que em linhas gerais atenderia às necessidades do Senado. Porém esta solução teria que passar por toda uma longa etapa de customização, implantação e disseminação do conhecimento e treinamento de operadores, fases que o Midpoint já passou, sendo nesse caso claramente vantajoso continuar com o Midpoint, pois os custos atuais e futuros são mais relacionados a atualizações, monitorações e evoluções em novos automatismos.

A análise das possibilidades de substituição por um outro produto semelhante mostra que essa não é uma alternativa vantajosa ao Senado, pois o Senado está satisfeito com o produto Midpoint, e troca por outro não resolveria a questão primordial que é a falta de recursos técnicos de pessoal para a operação e expansão das rotinas de automação.

Alternativa 3: Contratação de serviços de suporte técnico genérico em TI

Conforme dito anteriormente, a gestão de identidade e acesso é um nicho bastante específico dentro do universo das Tecnologias de Informação. O que se busca não é meramente manter um sistema de negócio “rodando” ou um recurso de infraestrutura disponível, mas um olhar atento e proativo às operações de gestão de identidades, e uma parceria competente para fazer essa disciplina evoluir dentro do Senado Federal.

Contratar pessoas com conhecimentos genéricos demandaria um prazo para esses se familiarizarem com a solução do Senado e com o Midpoint, impactando na qualidade dos serviços prestados durante um período, sem contar com o risco permanente de giro de colaboradores terceirizados que ocorre em qualquer contrato de serviços ou posto de trabalho.

Desta forma, pelas razões expostas, considera-se que a contratação de um serviço genérico de suporte técnico de infraestrutura não atenderia às necessidades e requisitos aqui apresentados.

Alternativa 4: Contratação de serviços especializados no Midpoint



O Midpoint é uma solução que atende muito bem às necessidades do Senado em relação ao tema, mas não é uma ferramenta amplamente utilizada no Brasil, pois normalmente o caminho adotado pelos contratantes públicos nacionais é o de passar esse problema aos grandes fornecedores, sem maiores análises se atenderá às necessidades ou não. Pelo mesmo motivo, não é habitual observar oferta ostensiva de serviços para sua sustentação no mercado nacional.

Portanto o quantitativo de empresas nacionais que utilizam a solução é reduzido. Um levantamento preliminar identificou a plataforma iFood e o TRT da 3ª Região como tendo implantado e sendo usuários ativos da solução.

A fabricante Evolveum oferece serviços de suporte ao produto por meio de parcerias, em no seu site¹ aparecem 4 empresas credenciadas atuar no Brasil:

- **Identicum:** empresa com sede na Argentina, parceira nível Bronze que atende a vários países na América do Sul. No Brasil, presta serviços para o iFood, mas não possui pessoa jurídica no país. Por isso, não teria condições de atender órgãos públicos brasileiros em licitações convencionais;
- **eBZ Tecnologia:** empresa brasileira, parceira nível Bronze. Especializada em serviços para soluções de gestão de identidades de diversos fabricantes, com atuação destacada em relação ao Midpoint;
- **GlobalBusiness:** empresa com sede no Brasil, parceira nível Entry. Presta serviços de consultoria e manutenção em soluções de análise de dados, repositórios de documentos e automação de processos.
- **Rakkau:** também tem sede na Argentina e conforme as informações no sitio da Evolveum também atenderia no Brasil, mas não foi identificado nenhum parceiro local.

Em contato por e-mail tanto a eBZ quanto a Global Business confirmaram ter sede própria no Brasil, inclusive tendo condições e interesse em participar de uma eventual licitação para serviços relacionados ao Midpoint.

Por meio desses parceiros os seguintes serviços são oferecidos com aval da Evolveum:

- **Serviços de consultoria:** provas de conceito, análise, definição da arquitetura, auxílio na configuração do Midpoint de acordo com os requisitos próprios, documentação do projeto e outros como instalação, testes, atualização do Midpoint e integração com outros componentes da estrutura de TI.
- **Subscrição de suporte** que se divide em duas categorias:
- **Suporte ao Produto** – que objetiva a priorização e envolvimento de especialistas da Evolveum na correção de erros no produto
- **Subscrição da Plataforma** – assinatura de serviço mais abrangente que envolve também o desenvolvimento de novas funcionalidades para atender a casos de uso específicos do contratante, incorporação destas novas funcionalidades ao produto Midpoint visando a manutenibilidade no futuro, permitir ao contratante que influencie na evolução do Midpoint, além da correção de erros.
- **Serviços de treinamento e certificação na plataforma**

Além disso, os parceiros oferecem por conta própria outros serviços dos seguintes tipos:

- **Sustentação** - acompanhamento diário do funcionamento da plataforma, garantindo a disponibilidade e performance dentro dos padrões definidos;
- **Atendimento a usuários do Midpoint** – visando o esclarecimento de dúvidas e intervindo quando necessário para a correta execução das funcionalidades oferecidas;
- **Desenvolvimento de novas funcionalidades** – implementando novos componentes ou customizando os já existentes, a fim de atender a novas demandas do contratante;
- **Consultoria para a evolução do uso da plataforma.**

Entendemos que as opções disponíveis no mercado viabilizam um modelo de contratação semelhante a um caso de sucesso em execução no Prodasen, a contratação de serviços de sustentação à plataforma ECM, que também envolve o suporte a solução de nicho, com exigência de conhecimento muito específico. Nessa alternativa não haveria necessidade de troca do produto, que acarretaria custos elevados e riscos de problemas na transição. Portanto tanto do ponto de vista do risco técnico, como no dos custos, essa é a melhor alternativa ao Senado.



10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Conforme a análise e considerações da seção "Análise Comparativa das Soluções" as 3 primeiras alternativas foram consideradas inviáveis, são elas:

- (Alternativa 1) Alocar equipe interna para a sustentação e evoluções ==> Não há equipe disponível;
- (Alternativa 2) Substituição do Midpoint por outra solução de mercado ==> O produto da solução atual atende as necessidades do Senado;
- (Alternativa 3) Contratação de serviços genéricos de sustentação e desenvolvimento, ou utilizar pessoas de contratos já em execução ==> Inviável pela necessidade de especialização.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Uma análise comparativa detalhada dos custos não faz muito sentido, pelo fato das demais alternativas se mostrarem inviáveis antes mesmo do custo ser relevante, mesmo assim algumas considerações podem ser feitas:

- O custo da alternativa 1 - Alocar equipe interna para a sustentação e evoluções , seria o dos profissionais, servidores internos, a serem alocados para executar os serviços a serem contratados, seriam dois profissionais. Como essa alternativa não existe, visto que no horizonte de médio prazo não há previsão de concursos, não faz sentido apurar esse custo;
- O custo da alternativa 2 - Substituição do Midpoint por outra solução de mercado, seria o das licenças anuais da solução, agregado aos custos de implantação. Mesmo após implantada essa alternativa, haveria a necessidade de recursos humanos qualificados para a operação e evoluções, e como para o Senado o Midpoint tem atendido, foi descartada a opção de substituição, conseqüentemente a desnecessidade de uma apuração mais detalhada destes custos;
- O custo da alternativa 3 - Contratação de serviços genéricos de sustentação e desenvolvimento, seria o dos profissionais sem conhecimento específico na plataforma para realizar os serviços necessários. O custo dessa alternativa seria inferior ao da alternativa 4 escolhida, pela menor qualificação dos profissionais, ocorre que devido ao grau de especialização da plataforma foi identificado que essa alternativa seria de alto risco para o Senado, e em função da condição estratégica da plataforma para a gestão das contas de usuários de rede essa alternativa foi descartada.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A opção mais vantajosa e adequada para a necessidade em análise é a contratação de serviços técnicos especializados na solução Midpoint, a alternativa 4. As opções disponíveis no mercado viabilizam a contratação de uma composição de serviços continuados e sob demanda conforme descrito a seguir.

Item1: Subscrição de suporte do produto

Contratada deve fornecer ao Senado Federal uma subscrição do serviço de Product Support prestado pela Evolveum, na modalidade 8 x 5 x NBD2.

A subscrição deve estar associada especificamente ao Senado Federal e permitir a designação de colaboradores vinculados ao Senado para acessar os serviços também de forma autônoma, não dependendo exclusivamente da intermediação da contratada.

Esta subscrição tem como objetivo estabelecer um contrato com a desenvolvedora do produto que garanta a prioridade na correção de erros encontrados no produto e que venham a impactar ou impedir o uso das funcionalidades disponíveis. As correções efetuadas deverão ser incorporadas nas próximas versões do Midpoint.

Item 2: Sustentação da plataforma Midpoint

Conjunto de atividades de caráter contínuo que visam manter o funcionamento da plataforma em níveis de serviço definidos de performance, confiabilidade e segurança das informações. As atividades devem ser executadas por profissional com conhecimento específico dos componentes da plataforma Midpoint, bem como dos demais componentes que compõe a infraestrutura de execução de sistemas no Senado Federal.



Principais atividades previstas do item 2:

- Acompanhar o anúncio de vulnerabilidades descobertas na plataforma e nos seus componentes e aplicar as correções de segurança sugeridas;
- Aplicar outras correções disponibilizadas pelo fabricante quando o problema impactar o uso do sistema;
- Configurar e manter a instalação do Midpoint, nos ambientes de produção, homologação, desenvolvimento e laboratório /provas de conceito, de acordo com as políticas definidas pelas áreas competentes para a execução de sistemas nos ambientes da infraestrutura do Senado Federal;
- Atuar junto a equipe interna para definir e executar a política de backup e recuperação de dados;
- Monitorar continuamente e atuar para manter a disponibilidade da plataforma;
- Monitorar a performance da plataforma e atuar para manter os tempos de execução dentro dos parâmetros esperados;
- Acompanhar a execução das tarefas de servidor, implementadas no Midpoint, verificando se os resultados obtidos estão de acordo com os requisitos de negócio e atuar para a efetiva execução das tarefas que tenham falhado;
- Atendimento a chamados de usuários diretos do Midpoint para esclarecimento de dúvidas quanto a utilização e execução de procedimentos específicos para ajustes não previstos pelas rotinas e regras de automatização.

Item 3: Serviços técnicos sob demanda

Conjunto de tarefas definidas e dimensionadas em conjunto com a equipe interna de gestão da plataforma, visando acrescentar novas regras e automatismos ou adequar as existentes para atendimento de novas necessidades de negócio ou de aperfeiçoamento da operação do sistema. Inclui ainda atividades de consultoria e mentoria.

Principais atividades previstas do item 3

- Criação de novos artefatos e alteração de artefatos existentes para a entrega de novas funcionalidades conforme o modelo de desenvolvimento do Midpoint;
- Implementação de interfaces de usuário e APIs para permitir a integração da solução Midpoint com a Central de Serviços desenvolvida pelo Prodasen;
- Prospecção e integração de novos produtos na plataforma;
- Revisão e aperfeiçoamento do modelo de provisionamento implantado;
- Elaborar estudos e propostas sobre práticas de Governança de Identidades.
- Definir e implementar infraestrutura de testes na plataforma.
- Elaborar documentação técnica dos produtos desenvolvidos
- Avaliar o impacto da migração de versões, definir junto com equipe interna e executar as atividades necessárias baseadas na documentação da Evolveum para a migração, definir e executar um roteiro de testes para verificar os resultados da migração.



13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 580.000,00

Considerando as quantidades estimadas para os serviços e suporte anuais, e contatos iniciais com os possíveis fornecedoras dos serviços, chega-se aos seguintes valores:

Item	Quantidades	Valor anual
Subscrição de suporte	1 (Anual)	R\$ 360.000,00
Sustentação	12 meses	R\$ 140.000,00
Demandas	480 horas	R\$ 80.000,00

Considerando-se essas estimativas preliminares o valor anual a ser contratado seria da ordem de **R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais)**.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A solução escolhida, Alternativa 4 - *Contratação de serviços especializados de empresas credenciadas no Midpoint* foi escolhida pelos seguintes motivos:

- Agrega profissionais com conhecimento técnico específico na plataforma Midpoint, permitindo o trabalho conjunto com os profissionais internos do Senado que já conhecem a plataforma, mas sem agregar novos profissionais internos, como requer a alternativa 1;
- Não necessita troca de plataforma, como na alternativa 2, que causaria um grande risco técnico de adotar outra plataforma para substituir uma já em funcionamento e conhecida;
- Início imediato dos resultados por não ser necessário esperar os profissionais se capacitarem tecnicamente na plataforma, como seria necessário na alternativa 3.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

Como citado na "Análise Comparativa de Custos" não se faz necessária a justificativa econômica, uma vez que restou apenas uma alternativa para atender as necessidades do Senado.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

São esperados os seguintes benefícios:

- Garantir a continuidade da operação da plataforma Midpoint, que acelera os processos e garante consistência nos processos de provisionamento de usuários e gestão de acesso a recursos de TI no Senado federal;



- Permitir a evolução do uso da ferramenta, atingindo maior maturidade na Governança de Identidades, com a expansão da capacidade de implementação de soluções e também com aquisição de conhecimentos específicos junto a contratada e a Evolveum;
- Contribuir para o aperfeiçoamento do processo de segurança da informação no Senado Federal, trazendo maior consistência, confiabilidade e agilidade a gestão de controle de acesso a recursos de TI.

17. Providências a serem Adotadas

Preparar a equipe responsável para executar a fiscalização técnica do contrato e aprimorar o processo de gestão das demandas de Gestão de Identidades a serem atendidas por meio do contrato.

18. Alinhamento planejamento e contratação

Esta contratação foi aprovada pelo Comitê de Contratações do Senado Federal e consta do Plano de Contratações do órgão para o ano de 2023, sob o número 20230115 - Serviços especializados para sustentação e evolução da solução GIDE/Midpoint.

Além disso, alinha-se com a seguinte diretriz do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) vigente: “Explorar a terceirização de serviços sempre que possível e adequado, de forma a ampliar a capacidade de entrega”.

Por fim, viabiliza a execução do projeto estruturante “Implementação de campanhas e evoluções no sistema de Gestão de Identidades”, também constante do PDTI, pois proverá capacidade de execução para a área responsável.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

A análise da opção escolhida "Contratação de serviços especializados no Midpoint" permitiu identificar a existência de fornecedores nacionais com capacidade para atender as necessidades do Senado Federal, levando a conclusão pela viabilidade da contratação.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIO BIANCHI CAMPOS

Analista de Informática Legislativa

DANIEL DE MELLO VIERO

Gestor do NQPPS



Despacho: De acordo.

GLEISON CARNEIRO GOMES

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

Termo de Referência nº 1/2023-NQPPPS

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO	4
1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	4
1.2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO	7
2. FORMA DE CONTRATAÇÃO	11
2.1. TIPO DE CONTRATAÇÃO	11
2.2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO DIRETA	11
2.3. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP	11
2.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA CONTRATAÇÃO	11
2.5. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	12
2.6. PARTICIPAÇÃO OU NÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS	12
2.7. PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO	12
2.8. TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP	13
3. REQUISITOS DO FORNECEDOR	13
3.1. NECESSIDADE DE VISTORIA	13
3.2. CAPACIDADE TÉCNICA	13
3.3. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	15
4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO	15
4.1. FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE	15
4.2. PRAZO DE VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO	15
5. MODELO DE GESTÃO	16
5.1. INDICAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DO FUTURO AJUSTE	16
5.2. FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES	16
6. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO	17
6.1. DISPONIBILIZAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO – ITEM 1 DO OBJETO	17
6.2. PRAZOS PARA INÍCIO DOS ITENS 2 E 3	17
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	17
8. REGIME DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA	19





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

8.1.	REGIME DE EXECUÇÃO DA SUBSCRIÇÃO DE SUPORTE DO PRODUTO MIDPOINT	19
8.2.	REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO DA PLATAFORMA MIDPOINT	20
8.3.	REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS SOB DEMANDA	23
9.	CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO	27
9.1.	RECEBIMENTO DO ITEM 1 – SUBSCRIÇÃO DE SUPORTE AO MIDPOINT	27
9.2.	RECEBIMENTO MENSAL DO ITEM 2 – SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO	27
9.3.	RECEBIMENTO DO ITEM 3 – SERVIÇOS TÉCNICOS SOB DEMANDA	28
10.	PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL	28
11.	INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR	28
11.1.	IMR – SUSTENTAÇÃO (ITEM 2 DO OBJETO)	29
11.2.	IMR – DEMANDAS (ITEM 3 DO OBJETO)	32
12.	FORMA DE PAGAMENTO	35
12.1.	FORMA DE PAGAMENTO DA SUBSCRIÇÃO DE SUPORTE DO PRODUTO	35
12.2.	FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO	35
12.3.	FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS SOB DEMANDA	36
12.4.	PRAZOS	36
13.	CONDIÇÕES DE REAJUSTE	36
14.	GARANTIA CONTRATUAL	36
15.	PLANO DE CONTRATAÇÕES	37
16.	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR	37
	ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	38
17.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA INSTALAÇÃO GIDE-MIDPOINT DO SENADO	38
17.1.	CARACTERÍSTICAS BÁSICAS E CONCEITOS DO MIDPOINT	38
17.2.	CARACTERÍSTICAS DA INSTALAÇÃO GIDE DO MIDPOINT EXISTENTE NO SENADO FEDERAL	39
18.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS	42
18.1.	SUBSCRIÇÃO DE SUPORTE DO PRODUTO MIDPOINT (ITEM 1 DO OBJETO)	42
18.2.	SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO DA PLATAFORMA GIDE-MIDPOINT (ITEM 2 DO OBJETO)	43
18.3.	SERVIÇOS TÉCNICOS SOB DEMANDA NA PLATAFORMA GIDE-MIDPOINT	58





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE DA CONTRATADA	64
19.1. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE	64
19.2. TAMANHO DA EQUIPE	65
19.3. MUDANÇAS NA EQUIPE	65
20. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS E CATMAT/CATSER	66
20.1. O ITEM 1 – SUBSCRIÇÃO ANUAL DE SUPORTE DO PRODUTO	66
20.2. O ITEM 2 – SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO DA PLATAFORMA	66
20.3. O ITEM 3 – SERVIÇOS TÉCNICOS SOB DEMANDA	67
ANEXO II – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	68
ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO E SIGILO	69





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

Termo de Referência nº 1/2023-NQPPPS

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o fornecimento de subscrição do suporte oficial do produto Evolveum Midpoint, para a correção de problemas; a prestação de serviços especializados de sustentação das instalações do produto no Senado; e a prestação de serviços especializados sob demanda de consultoria e integração relacionados ao produto, conforme quadro a seguir e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qtd	Unidade	Especificações
1	1	Unidade	Subscrição anual do <i>Product Support</i> para o produto Midpoint junto à empresa Evolveum, na modalidade 8 x 5 x NBD, para uso pelo Senado Federal, conforme tópico 1.1.3.
2	12	Mês	Serviço mensal de sustentação da plataforma GIDE/Midpoint do Senado Federal, conforme tópico 1.1.4.
3	480	Horas	Serviços técnicos sob demanda para a plataforma GIDE/Midpoint do Senado Federal, conforme tópico 1.1.5.

1.1.2. A exigência de marcas específicas para os itens acima se deve em razão de que os serviços serão executados sobre ferramenta de Tecnologia da Informação bem estabelecida no Senado Federal. A solução Midpoint administrou nos últimos 4 anos aproximadamente trinta mil contas de acesso aos recursos de TI do Senado Federal, oito mil perfis distintos envolvendo listas de e-mails, acesso a impressoras, grupos de acesso a discos de rede, dentre outros, tendo se tornado um componente crítico da gestão de recursos de TI do Senado Federal. A solução tem tido desempenho satisfatório frente à grande carga que recebe, e sua arquitetura tecnológica tem se mostrado adequada, de modo que não há motivação técnica para sua substituição. Além disso, a solução é baseada em software aberto ativo e consistente, de modo que isso já representa uma vantagem muito significativa sobre eventuais opções proprietárias, por reduzir muito o risco de perda de continuidade ou a dependência de fornecedor específico. Ainda, deve-se considerar o valor e esforço significativos investidos na implantação da solução e na adoção de seus recursos ao longo dos últimos quatro anos, que estão agora plenamente justificados na forma de benefícios técnicos e gerenciais, não havendo sentido em se propor um reinício de processo com outra solução. Apesar de ser um produto de fabricante específico o objeto da contratação do presente Termo de Referência não é o produto em si, mas serviços agregados ao produto, não





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

sendo então de fornecedor único, pois qualquer parceiro tecnológico da fabricante do Midpoint poderá se candidatar a prestar os serviços.

1.1.3. Subscrição de suporte do produto

1.1.3.1. Definição

A contratada deve fornecer ao Senado Federal uma subscrição do serviço de *Product Support* prestado pela Evolveum, na modalidade 8 x 5 x NBD, que significa que o serviço está disponível durante as 8 horas comerciais de trabalho durante os 5 dias úteis da semana.

A subscrição deve estar associada especificamente ao Senado Federal e permitir a designação de pessoas do órgão para acessar os serviços também de forma autônoma, não dependendo exclusivamente da intermediação da contratada.

Essa subscrição tem como objetivo estabelecer uma relação com a desenvolvedora do produto que garanta a prioridade na solução de erros encontrados no produto e que venham a impactar ou impedir o uso das funcionalidades disponíveis.

1.1.4. Sustentação da plataforma Midpoint

1.1.4.1. Definição

Conjunto de atividades de caráter contínuo que visam manter o pleno funcionamento da plataforma, com eventuais problemas de operação sendo sanados dentro das metas e limites estabelecidos neste instrumento, com confiabilidade e mantendo a segurança das informações. As atividades devem ser executadas por profissional com conhecimento específico dos componentes da plataforma Midpoint, bem como dos demais componentes que compõe a infraestrutura de execução de sistemas no Senado Federal. Descrição detalhada das características da plataforma GIDE-Midpoint em operação no Senado estão na seção 17.

1.1.4.2. Principais atividades de sustentação

As atividades de sustentação não são uma lista fechada, reunindo diversas atividades necessárias para manter a plataforma operacional com suas funcionalidades disponíveis. O item 18.2 do Anexo I apresenta um conjunto mais detalhado das possibilidades, com alguns exemplos a seguir:

- a) Acompanhar o anúncio de vulnerabilidades descobertas na plataforma e nos seus componentes e aplicar as correções de segurança sugeridas;
- b) Aplicar outras correções disponibilizadas pelo fabricante quando o problema impactar o uso do sistema;
- c) Configurar e manter a instalação do Midpoint, nos ambientes de produção, homologação, desenvolvimento e laboratório/provas de conceito, de acordo com as políticas definidas pelas áreas competentes





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen

Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

- para a execução de sistemas nos ambientes da infraestrutura do Senado Federal;
- d) Atuar junto a equipe interna para definir e executar a política de backup e recuperação de dados;
 - e) Monitorar continuamente e atuar para manter a disponibilidade da plataforma;
 - f) Monitorar a performance da plataforma e atuar para manter os tempos de execução dentro dos parâmetros esperados;
 - g) Acompanhar a execução das tarefas de servidor, implementadas no Midpoint, verificando se os resultados obtidos estão de acordo com os requisitos de negócio e atuar para a efetiva execução das tarefas que tenham falhado;
 - h) Atendimento a chamados de usuários diretos do Midpoint para esclarecimento de dúvidas quanto a utilização e execução de procedimentos específicos para ajustes não previstos pelas rotinas e regras de automatização.

1.1.5. Serviços técnicos sob demanda

1.1.5.1. Definição

Conjunto de tarefas definidas e dimensionadas em conjunto com a equipe do Senado que faz a gestão da plataforma, visando evoluir a integração com as bases de dados do Senado, criar novas regras de automação ou adequar as existentes, para atendimento de necessidades de negócio, aperfeiçoar a operação do sistema no ambiente do Senado, ou realizar transferência de conhecimento sobre o produto e os temas relacionados para a equipe gestora. Inclui ainda atividades de consultoria e mentoria. No item 18.3 do anexo I é apresentado o detalhamento de possíveis atividades sob demanda.

1.1.5.2. Principais atividades previstas

- a) Criação de novos artefatos de integração e automação e alteração de artefatos existentes, conforme o modelo de desenvolvimento do Midpoint;
- b) Implementação de interfaces de usuário e APIs para permitir a integração da solução Midpoint com a Central de Serviços desenvolvida pelo Prodasen;
- c) Prospecção e integração de novos produtos na plataforma;
- d) Revisão e aperfeiçoamento do modelo de provisionamento implantado;





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen

Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

- e) Elaborar estudos e propostas sobre práticas de Governança de Identidades;
- f) Definir e implementar infraestrutura de testes na plataforma;
- g) Elaborar documentação técnica dos produtos desenvolvidos;
- h) Avaliar o impacto da migração de versões, definir junto com equipe do Senado e executar as atividades necessárias baseadas na documentação da Evolveum para a migração, definir e executar um roteiro de testes para verificar os resultados da migração;
- i) Atividades de consultoria e mentoria especializada para a equipe técnica de gestão de identidades do Senado.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

Esta contratação tem como finalidade garantir a continuidade de sustentação dos processos e atividades referentes à Gestão de Identidades, executadas pelo software Midpoint, bem como aumentar a capacidade de entrega de resultados nessa área.

O sistema Midpoint é ferramenta essencial nos processos de criação e desativação de contas de usuários, e atribuição de permissões de acesso aos recursos de TI da rede do Senado Federal, implicando também na segurança desses recursos.

As necessidades peculiares do Senado e a evolução dos processos de Gestão de Identidades geram novas integrações e automações e que frequentemente demandam um conhecimento maior dos mecanismos internos da ferramenta ou podem ser impactadas por falhas existentes no produto. É necessária a contratação de serviços que garantam o acesso a consultoria e a correção de erros encontrados por parte dos fornecedores do Midpoint, e também permitir a alocação de mais profissionais com conhecimentos específicos, para alcançar maior agilidade no atendimento das crescentes demandas nessa área.

Devido as restrições de expansão do seu quadro de pessoal, o Prodasen encontra dificuldades em alocar recursos internos para atender à sustentação e evolução do uso do Midpoint. Conforme o PDTI 2023/2024 (doc. 00200.006378/2023-65), diretriz número 9, “*Explorar a terceirização de serviços sempre que recomendável, de forma a ampliar a capacidade de entrega e acelerar a internalização de novas tecnologias.*”, se aplica a essa contratação, pois um dos objetivos é acelerar a implantação de novos recursos e automações na área de gestão de identidades. Esta contratação é a solução encontrada para atender às necessidades atuais, bem como o atendimento das demandas futuras que devem ser criadas a partir da crescente importância de temas como a Segurança de TI, LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e integração de novos recursos e sistemas que venham compor o parque tecnológico do Senado.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

Os quantitativos previstos para a contratação do objeto em tela são aqueles que, a partir de análise empreendida por este órgão técnico, detalhada no Estudo Técnico Preliminar, refletem a necessidade da administração.

1.2.2.1. Justificativas para a anualidade da subscrição de suporte ao produto

A subscrição anual de suporte ao produto, item 1 do objeto, é provida pela Evolveum de forma anualizada, podendo ser feita também em pacotes de múltiplos anos. Os pacotes de múltiplos anos, apesar de terem um desconto, requerem a antecipação de todo o valor em uma única parcela equivalente aos diversos anos, representando um risco no caso de o serviço não ser provido de modo a atender as expectativas do Senado, não sendo portanto, do interesse dessa contratação, onde se optou por um contrato anual renovável a critério e interesse do Senado.

1.2.2.2. Justificativas de quantitativos para os serviços mensais de sustentação

Os serviços de sustentação, item 2 do objeto, visam garantir a plena operação da plataforma Midpoint instalada no Senado, portanto são executados ao longo de todos os dias úteis de funcionamento do Senado, ao longo de todo o mês, sendo essa a justificativa para a sua contratação na forma de serviços mensais, devendo ser executados diariamente (nos dias úteis) independentemente de qualquer pedido ou solicitação da equipe técnica do Senado, sendo essa a justificativa para serem de volume fixo.

O histórico interno de execução, registrado nas ferramentas de gestão de tíquetes da equipe técnica, demonstra que agregando as diversas categorias de serviço se atinge uma média de 60 horas de atividades por mês, considerando um profissional de nível sênior (Analista de suporte sênior) no conhecimento da plataforma.

A tabela a seguir apresenta a consolidação, por categoria e perfil, com base nos perfis detalhados no item 18.2 do Anexo I.

Categoria de sustentação	Perfil profissional necessário	Horas mensais
Monitoração e análise de problemas	Analista suporte pleno	18
Resolução de Problemas (baixa e média complexidade)	Analista suporte pleno	12
Resolução de Problemas (alta complexidade)	Analista suporte sênior	4
Atualizações	Analista suporte sênior	2
Suporte	Analista suporte sênior	16
Sustentação de Ambientes	Analista suporte sênior	8





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

Pela sua natureza contínua e proativa os serviços de sustentação serão contratados com valor fixo mensal, sem uma contabilização das horas efetivamente utilizadas, pois a contratação é de serviços por resultados. Serão verificados os resultados por meio dos indicadores associados a cada tipo de atividade, mensalmente.

1.2.2.3. Justificativas para o volume estimado de demandas

O volume de serviços técnicos sob demanda a serem contratados deriva do Estudo Técnico Preliminar, onde foi demonstrada a existência de um histórico interno de atividades/entregas dessa natureza de aproximadamente 400 horas por ano, e que um estoque de demandas não atendidas de aproximadamente 100 horas se acumulou ao final de cada um dos últimos dois anos, ficando estabelecido como razoável um conjunto de demandas equivalentes a 480 horas por ano. O objetivo é estabelecer um fluxo mensal de demandas e receber resultados equivalentes a cerca de 40 horas de atividades técnicas, executadas por um profissional sênior, dado que são atividades que requerem grande experiência na plataforma e ferramentas associadas. Esse volume não será necessariamente idêntico todos os meses, dada a variação de volume de certas demandas, podendo ocorrer demandas maiores e menores de forma combinada e distinta a cada mês.

Para reduzir a subjetividade no cálculo do tamanho das demandas, no âmbito deste serviço, será observado um catálogo de referência, que estabelece previamente o esforço esperado para execução de cada tipo de demanda, com base no histórico interno, independentemente do executor designado, do tempo efetivamente despendido, do local ou momento da sua execução. .

Como a dinâmica de atendimento para esses serviços sob demanda não exige alocação de profissionais específicos, nem de forma integral ou exclusiva, ressalta-se que este serviço não se caracteriza como contratação de posto de trabalho, e por isso o volume será dado pelo somatório do tamanho das demandas efetivamente executadas.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

1.2.3.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo garantir a continuidade dos processos e atividades de apoio à Gestão de Identidades e Acessos na Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen, fortemente baseados no software Midpoint, da fabricante Evolveum, bem como aumentar a capacidade de entrega de soluções nessa área. Implantado pelo Prodasen em 2018, o Midpoint (batizado internamente de Sistema GIDE – Gestão de Identidades) atende a grande parte dos requisitos de automação das regras e tarefas relacionadas à sincronização de dados entre os sistemas e cadastros funcionais e os repositórios e soluções de controle de autenticação e autorização de acesso a sistemas e recursos da rede, incluído aí o provisionamento de contas de rede, caixas postais e grupos de controle de acesso. Busca-se também tirar proveito das capacidades que o sistema possui





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen

Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

no nível da Governança de Identidades, as quais ainda não são empregadas no Senado por falta de capacidade interna para a evolução do modelo.

1.2.3.2. Para essa finalidade, entende-se que, considerando as alternativas analisadas no Estudo Técnico Preliminar, a contratação do objeto em tela é a que melhor atende à Administração, pois permite ampliar a capacidade de execução e evolução dos processos citados, com aplicação de conhecimento mais especializado do que o disponível nos quadros próprios. Mitiga-se ainda o risco de pessoal existente hoje, resultante da perspectiva de redução da equipe de servidores da Casa que podem ser dedicados à operação e manutenção técnica da solução.

1.2.3.3. Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame, uma vez que estão em consonância com as demandas manifestadas pela área requisitante para manter e aprimorar seus processos de trabalho, e que se observam ofertas de serviço compatíveis com estas especificações no mercado nacional.

1.2.4. Possíveis riscos, caso não se contrate o objeto solicitado

No caso da contratação não se realizar, o Senado estará sujeito ao risco de retrocedermos na qualidade dos controles de segurança da informação já alcançados, podendo impactar em atrasos nas criações de contas de novos usuários, atrasos nas revogações e atribuições de novas autorizações, e acessos temporários indevidos a recursos ainda não gerenciados pelas automações.

1.2.5. Número do contrato vigente ou vencido

Não há contrato vigente ou vencido para o objeto desta contratação.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

A contratação deverá ser realizada por meio de licitação.

2.2. Modalidade de licitação ou de contratação direta

Será adotada a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, assim como o art. 1º, caput e §1º e art. 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP

Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

Não existe Registro de Preços para o objeto da contratação e a contratação também não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no art. 3º do Decreto 1462/2023, conforme detalhado a seguir:

- I - Não há necessidade de contratação permanente, visto que com as constantes evoluções tecnológicas outra solução mais vantajosa pode surgir com o tempo;
- II - A contratação não é de postos de trabalho, mas sim de serviços com entregas estabelecidas;
- III - Não há evidências de outros órgãos interessados em contratação equivalente;
- IV - É possível definir previamente o quantitativo anual médio a ser contratado.

2.4. Critério de julgamento da contratação

Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O critério “menor preço” é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso,





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

não existem preços tabelados para o objeto, nem será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério “maior desconto”.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

Será adotado o critério de adjudicação “global”, tendo em vista a existência dos seguintes fatores técnicos/econômicos que justificam o agrupamento dos itens em um único grupo:

- Critérios técnicos: há forte interdependência ou encadeamento entre os resultados dos três itens do objeto, de modo que não faz sentido técnico a adjudicação fracionada por itens distintos.
- Critérios econômicos: a contratação fracionada provavelmente diminuiria o ganho de escala do fornecedor, por se tratar de parceria com o desenvolvedor internacional onde existem custos relativos à parceria em si e do suporte com correções de erros e atualizações, a negociação global tende a resultar em melhores preços nesse caso.

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

Conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar a subcontratação fica vedada pelos seguintes motivos:

- O objetivo do Senado com a contratação é receber serviços técnicos de forma direta por pessoal técnico com conhecimento da plataforma Midpoint, para de forma ágil garantir a sustentação e evolução da solução em execução no Senado, com as responsabilidades totais sendo assumidas pela contratada;
- A subcontratação caso aceita poderia introduzir mais uma camada de interações técnicas e de gestão que iriam prejudicar a execução dos serviços, que são de volume relativamente reduzido, podendo ser executados por equipe restrita específica, sendo que a subcontratação iria aumentar o número de envolvidos, onerando certamente os custos do contrato.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

2.8. Tratamento diferenciado a ME/EPP

Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por se tratar de prestação de serviços de natureza indivisível.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Necessidade de vistoria

Não haverá necessidade de vistoria.

3.2. Capacidade técnica

3.2.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.2.2. Será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, porquanto os serviços a serem realizados demandam conhecimentos especializados e a complexidade e criticidade da solução pressupõem experiência na realização das atividades para atingimento dos níveis de qualidade e segurança necessários, representando risco inaceitável a contratação de empresa sem histórico de prestação de serviços similares.

3.2.2.1. Portanto, deverá a licitante apresentar:

3.2.2.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, a contento, por período não inferior a 12 (doze) meses consecutivos, serviços similares, em características e quantidades, aos itens 1, 2 e 3 do objeto dessa licitação.

3.2.2.1.2. Quanto às características, considera-se similar a execução de serviços de administração, manutenção, suporte e/ou sustentação de plataforma de gestão de identidades e acessos, de diretório de rede ou de outros recursos de TI de complexidade equivalente, em ambiente corporativo com mais de 1.000 (mil) usuários ativos, não necessariamente com as exatas especificações de execução estabelecidas nesse TR.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen

Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

3.2.2.1.3. Para a comprovação do lapso temporal estabelecido no subitem 3.2.2.1.1, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que se refiram a períodos consecutivos e não concomitantes.

3.2.2.1.4. Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

3.2.3. Requisitos previstos em lei especial.

Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da licitante.

3.2.4. Qualificação econômico-financeira

3.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.4.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

a.1) que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente

a.2) que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

a.2.1) $Liquidez\ Geral\ (LG) = \frac{(Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)}$;

a.2.2) $Solvência\ Geral\ (SG) = \frac{(Ativo\ Total)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante)}$; e

a.2.3) $Liquidez\ Corrente\ (LC) = \frac{(Ativo\ Circulante)}{(Passivo\ Circulante)}$.

3.2.4.3. As exigências de qualificação econômico-financeira acima são razoáveis, uma vez que visam demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, atendem o disposto no art. 69 da Lei 14.133/2021 e, ainda, a contratação não se encaixa em nenhuma das hipóteses de dispensa previstas no art. 70, III, da Lei 14.133/2021.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

3.3. Necessidade de apresentação de amostras

3.3.1. O procedimento de apresentação de amostras por parte da licitante vencedora não se aplica ao objeto desta contratação.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

- 4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de contrato, tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior ao limite previsto para se dispensar licitação.
- 4.1.2. Como condição para assinatura do contrato decorrente deste Termo de Referência, a licitante deverá constar como parceiro (partner) no Brasil, no sítio oficial da Evolveum (<https://evolveum.com/partners/find-a-partner/>), de modo a assegurar que está habilitada a fornecer a subscrição referente ao item 1 do objeto e capacitada a prestar os serviços especializados exigidos nos demais itens.
- 4.1.3. Caso a licitante não conste entre os parceiros no Brasil no sítio da Evolveum poderá fornecer documento da Evolveum que comprove esta parceria.
- 4.1.4. A inexistência de parceria na lista do sítio ou a impossibilidade de fornecimento do referido documento caracterizará a incapacidade da licitante de fornecer os serviços na sua integralidade, ensejando a sua desclassificação do processo licitatório, com retomada da etapa de análise de propostas visando convocar o próximo licitante habilitado.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato

- 4.2.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá de 12 (doze) meses consecutivos a partir da data em que o item 1 esteja disponível, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.2. A caracterização do serviço objeto deste Termo de Referência como sendo de prestação continuada se deve à necessidade permanente das atividades de sustentação dessa solução tecnológica, cuja interrupção de funcionamento pode prejudicar o regular funcionamento de diversos processos de trabalho do Senado Federal, em especial colocando em risco a capacidade de gestão da segurança dos recursos de TI.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

- 4.2.3. Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.
- 4.2.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

Papel	Item	Indicado	Setor
Gestor e Gestor Substituto	Todos	NGACTI	NGACTI
Fiscal Técnico	Todos	Fábio Bianchi Campos matrícula 243672	NQPPPS
Fiscal Técnico Substituto	Todos	Alcides Carlos de Moraes Neto matrícula 256265	NQPPPS

Tabela 5-1

5.2. Forma de comunicação entre as partes

- 5.2.1. A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará preferencialmente por troca de mensagens eletrônicas. No caso das comunicações com a equipe de gestão de contratos de TI a caixa postal indicada é a ngacti@senado.leg.br, no caso das comunicações com o fiscal técnico e equipe técnica a caixa postal é a gestaoidentidades@senado.leg.br.
- 5.2.2. A comunicação diária entre a equipe técnica da contratada e a equipe técnica do Senado se dará por meio da ferramenta de colaboração institucional adotada pelo Senado (Microsoft Teams ou outra que venha a substituí-la), com canal específico a ser criado para essas comunicações.
- 5.2.3. A comunicação com a Evolveum relativa aos eventuais problemas do produto serão informadas por meio da ferramenta disponibilizada pela Evolveum com credenciais de acesso providas pela contratada, para atendimento do item 1 do objeto.
- 5.2.4. Os registros relativos às atividades do item 2 do objeto devem ser feitos em ferramenta interna de gestão de tarefas, definida pela equipe técnica do Senado.
- 5.2.5. No tocante a submissão de demandas relativas ao item 3 do objeto, e registros associados a execução desses serviços será utilizada a mesma ferramenta citada no item anterior.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. Disponibilização da subscrição – item 1 do objeto

- 6.1.1. A Contratada terá até 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, para fornecer a comprovação da disponibilidade do serviço de subscrição do “Product Support” do Midpoint específico para o Senado Federal, correspondente ao item 1 do objeto, acompanhado da credencial e instruções de acesso.
- 6.1.2. O período de validade da subscrição contratada junto à Evolveum, referente ao item 1, deverá constar explicitamente no comprovante fornecido, e sua data de início deverá ser o próprio dia da entrega do documento e das credenciais de acesso, ou posterior, desde que ainda dentro do prazo estabelecido no item 6.1.1.

6.2. Prazos para início dos itens 2 e 3

- 6.2.1. A data de início da prestação dos serviços dos itens 2 e 3 deverá coincidir com o início da validade da subscrição referente ao item 1, de modo que a data final de vigência dos três itens do objeto seja idêntica.
- 6.2.2. A Contratada deverá mobilizar recursos e manifestar-se apta ao início da prestação dos serviços dos itens 2 e 3 do objeto com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência em relação à data de início da prestação dos serviços
- 6.2.3. Após a manifestação da Contratada referida no item 6.2.2, mediante agendamento pelo fiscal do contrato, será realizada Reunião de Alinhamento Inicial, quando será feita a apresentação dos envolvidos e serão repassadas todas as informações necessárias para o início da prestação dos serviços.
- 6.2.4. São obrigatórias, na Reunião de Alinhamento Inicial, as presenças do fiscal técnico do contrato (titular ou substituto), de representantes da equipe de gestão do contrato, do preposto da Contratada e de ao menos um membro da equipe técnica de prestação de serviços.
- 6.2.5. A Reunião de Alinhamento Inicial poderá ser realizada presencialmente ou por meio de videoconferência, a critério do Senado Federal.

7. Obrigações da contratada

- 7.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:
- 7.1.1. Manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- 7.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen

Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

- 7.1.3. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;
 - 7.1.4. Manter, durante a realização de serviços nas dependências do Senado, os seus empregados e prepostos devidamente identificados;
 - 7.1.5. Manter preposto para este ajuste que irá representá-la sempre que for necessário;
 - 7.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Senado ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;
 - 7.1.7. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do Senado;
 - 7.1.8. Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros.
 - 7.1.9. O autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais relativos aos artefatos entregues (e/ou serviços técnicos especializados), no âmbito dos objetos contratados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas para computadores (software) e a respectiva documentação associada, para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor, nos termos dos §§1º e 2º, do art. 93, da Lei nº 14.133/2021;
 - 7.1.10. Manter pleno sigilo sobre as informações acessadas por meio de qualquer plataforma ou sistema do Senado;
 - 7.1.11. Responsabilizar-se por qualquer consequência causada por uso indevido ou vazamento de informações pessoais e funcionais de usuários da rede Senado disponíveis nos sistemas utilizados na prestação dos serviços contratados;
 - 7.1.12. Executar os serviços constantes dos itens 2 e 3 do objeto em conformidade com os padrões de segurança da informação vigentes no Senado e LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) ;
 - 7.1.13. Manter o fiscal técnico informado sobre mudanças na formação da equipe técnica da contratada responsável pela execução dos serviços;
 - 7.1.14. Não efetivar cópia de informações ou salvar relatórios internos dos sistemas utilizados na prestação dos serviços em equipamentos externos aos controlados pelo Senado, principalmente em equipamentos pessoais de trabalho remoto;
 - 7.1.15. Fornecer os dispositivos criptográficos (tokens) necessários para seus colaboradores acessarem o Sistema de Acesso Remoto da Rede Senado, conforme especificações do Senado Federal.
- 7.2. Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o Senado, sendo remunerados única e exclusivamente pela Contratada e a ela vinculados.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

7.3. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8. Regime de execução, condições de recebimento e garantia

8.1. Regime de execução da Subscrição de Suporte do Produto Midpoint

8.1.1. Execução da subscrição de suporte do produto

8.1.1.1. Para a subscrição de suporte ao produto, item 1 do objeto, não será necessária a emissão de ordem de serviço, ficando estabelecido que a contratada terá até 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, para fornecer a comprovação da disponibilidade do serviço de subscrição do “Product Support” do Midpoint específico para o Senado Federal, com a vigência explícita pelo período de 12 meses a partir da data de disponibilização.

8.1.1.2. Devem ser passadas por e-mail pelo preposto da contratada ao fiscal técnico todas as informações relativas à subscrição, como número, validade, tipo de suporte, direitos e demais instruções necessárias para o acesso ao sistema de submissão dos erros da fornecedora do produto, a Evolveum.

8.1.1.3. Dentre os direitos da subscrição, deve estar explicitado pela contratada que todos os erros reportados dentro da vigência da subscrição devem ser corrigidos pelo fornecedor (Evolveum) e a versão corrigida disponibilizada ao Senado, incluindo aqueles cuja conclusão se realize após o encerramento da vigência.

8.1.2. Recebimento provisório da subscrição

8.1.2.1. Estando as informações recebidas pelo fiscal técnico compatíveis com as especificações de validade e tipo de suporte, e o acesso ao sistema de registros de erros operacional, as informações serão repassadas para a equipe técnica do Senado responsável pelo produto. A equipe técnica verificará se também tem acesso ao sistema e caso esteja conforme, será emitido o Termo de Recebimento Provisório pelo fiscal técnico.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

8.1.2.2. No caso em que as informações da subscrição não estiverem compatíveis com as especificações de: detentor da subscrição, vigência da subscrição e tipo, ou o acesso não estiver operacional, a entrega será rejeitada, e o preposto comunicado por e-mail, tendo a contratada 5 (cinco) dias úteis após a comunicação para sanar os problemas encontrados e reapresentar a subscrição.

8.1.3.Recebimento definitivo da subscrição

8.1.3.1. Após a emissão do termo de recebimento provisório o fiscal técnico envia o termo ao gestor do contrato, para esse avaliar os requisitos contratuais relativos ao item em questão.

8.1.3.2. No caso dos requisitos contratuais estarem conformes o termo de recebimento definitivo deverá ser emitido, ensejando o aceite de 100% do item 1, que deverá ser pago em parcela única conforme descrito em “Forma de Pagamento” na seção 12.1 deste TR.

8.1.4.Garantia da subscrição

8.1.4.1. A subscrição do produto tem a vigência de 12 meses após a disponibilização do item 1 do objeto, não cabendo o conceito convencional de garantia posterior ao término da vigência.

8.1.4.2. Os erros do produto identificados e reportados pela equipe técnica do Senado, dentro da vigência da subscrição, devem ser considerados e resolvidos pela fornecedora do produto, mesmo que a conclusão da solução ocorra após o encerramento da vigência. A versão com a solução deverá ser disponibilizada diretamente para o Senado.

8.2. Regime de execução dos Serviços de Sustentação da Plataforma Midpoint

8.2.1.Início dos serviços de sustentação

8.2.1.1. A contratada deverá iniciar as atividades relativas ao item 2 na mesma data do início da validade da subscrição referente ao item 1, providenciando a





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen

Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

documentação de identificação do preposto e dos demais membros da equipe da contratada, para que sejam providenciados os devidos acessos a rede do Senado, e o acesso às ferramentas necessárias à execução das atividades contratadas.

- 8.2.1.2. Os serviços de sustentação têm vigência na mesma data do início da validade da subscrição referente ao item 1, até o encerramento do contrato.
- 8.2.1.3. Serão criados registros (tíquetes) mensais, na ferramenta de gestão de atividades do Prodasen, pelo fiscal técnico, para o acompanhamento das atividades de sustentação, registradas pelos técnicos da contratada.

8.2.2. Execução das atividades mensais de sustentação e registros

- 8.2.2.1. A natureza dos serviços de sustentação é mensal, proativa e contínua, não dependendo de nenhuma iniciativa adicional da equipe técnica do Senado.
- 8.2.2.2. Os primeiros 10 dias úteis de atividades de sustentação, no início da vigência, no primeiro ano, estão reservados para as atividades de preparação do ambiente de trabalho e familiarização dos técnicos da contratada com as diversas ferramentas internas do Senado relacionadas ao GIDE-Midpoint. Esses primeiros 10 dias úteis serão remunerados da forma convencional aos demais dias de atividades de sustentação.
- 8.2.2.3. A partir do décimo primeiro dia útil devem iniciar as atividades contínuas de sustentação com os efetivos registros das atividades executadas.
- 8.2.2.4. As atividades de sustentação não são um conjunto fechado, mas as atividades mínimas e obrigatórias estão descritas no Anexo I seção 18.2.
- 8.2.2.5. Podem ocasionalmente ocorrer indicações, por parte da equipe técnica de gestão de identidades do Senado, de atividades de sustentação que devem ser executadas pela contratada, não sendo caracterizadas como demandas, mas sim chamados eventuais relativos à sustentação da plataforma, registrados na ferramenta de chamados de TI do Prodasen.
- 8.2.2.6. Os serviços de sustentação devem ser providos remotamente, sem a necessidade de presença física da equipe técnica da contratada nas instalações do Senado.
- 8.2.2.7. Os serviços de sustentação, que não representem riscos de interrupção da operação, tais como monitoração, atendimento de chamados e outros, devem ser executados em horário comercial (8:00 às 18:00 horário de Brasília), nos dias úteis administrativos do Senado Federal.
- 8.2.2.8. Os serviços de sustentação que representem riscos de interrupção ou efeitos colaterais indesejados, tais como implantações de correções no produto, devem





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

ser testados primeiramente em ambiente de homologação, e implantados em produção fora dos horários comerciais, em dia e horário acordado com a equipe técnica do Senado, eventualmente aos finais de semana e feriados, visando reduzir os riscos de interrupção dos serviços regulares providos pela plataforma.

8.2.2.9. Pela natureza contínua dos serviços de sustentação, os técnicos da contratada responsáveis por eles podem ser convocados periodicamente, em horário comercial, com aviso prévio de pelo menos uma hora, a critério da equipe técnica de gestão de identidades, para reuniões remotas de esclarecimentos, alinhamento e acompanhamento das atividades. Para todo dia útil no Senado deverão ser feitos registros pela equipe da contratada relativos aos serviços de sustentação, na ferramenta de tíquetes do Senado. Os eventos diários e ações devem ser registrados com pelo menos as seguintes informações:

- a) Descrição resumida do evento (erro, chamado, ...) ou ação executada (monitoração, correção, ...);
- b) Criticidade do evento ou prioridade da ação;
- c) Horário da ocorrência do evento, ou horário de início da ação;
- d) Impactos do evento ou ação;
- e) Horário da finalização dos efeitos do evento, ou da conclusão da ação.

8.2.2.10. Erros de operação detectados pela monitoração, que ocorram na faixa de horário comercial, devem ser registrados no mesmo dia no tíquete de acompanhamento, e caso sejam classificados como de criticidade alta, e passíveis de solução, devem ser resolvidos no mesmo dia, independente do horário da sua conclusão.

8.2.2.11. Ao final de cada mês de serviços prestados, com base fiel nos registros diários de atividades, a contratada deve emitir o relatório consolidado mensal das atividades de sustentação, identificando a atividade, dia da execução, responsável pela execução.

8.2.2.12. Deverá ser emitido ao final de cada mês um relatório de qualidade da operação da plataforma, indicando os chamados e erros que ocorreram durante o mês, a criticidade do chamado ou erro, a ação corretiva executada, e o tempo entre a ocorrência do erro ou chamado e a conclusão da ação corretiva. Esse relatório servirá de base para o cálculo do indicador da qualidade do serviço, IMR-sustentação, detalhado em 11.1, que será utilizado para eventuais adequações do pagamento mensal. Os relatórios devem ser enviados por e-mail ao fiscal técnico no último dia útil do mês.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

8.2.3. Acompanhamento da sustentação mensal

- 8.2.3.1. O fiscal técnico deve acompanhar semanalmente as atividades de sustentação da plataforma, verificando periodicamente as atividades e registros, interagindo com a equipe da contratada sempre que necessário, se certificando da disponibilidade e plena operação da plataforma.
- 8.2.3.2. Após o recebimento dos relatórios mensais entregues pela contratada, incluindo o cálculo do IMR, o fiscal técnico terá 5 (cinco) dias úteis para avaliar a conformidade das atividades executadas pela contratada, e para conferir o IMR-sustentação do referido mês, aplicando as faixas respectivas definidas em 11.1.6.
- 8.2.3.3. Caso as atividades estejam em conformidade com o contratado o fiscal técnico informará a contratada se o IMR informado está correto para a devida emissão da nota fiscal dos serviços.

8.2.4. Garantia dos serviços de sustentação

- 8.2.4.1. Os serviços de sustentação são de natureza proativa e contínua, visando manter a plataforma disponível e plenamente funcional. Portanto o conceito convencional de prazo posterior de garantia não se aplica a esses serviços, pois uma falha na sua execução poderá comprometer a operação e plena funcionalidade durante o período em que não for sanada, e não será redimida por prazo adicional de garantia ou algo semelhante.

8.3. Regime de execução dos Serviços Técnicos sob Demanda

8.3.1. Ordem de Serviço relativa aos serviços técnicos sob demanda

- 8.3.1.1. O item 3 do objeto da contratação, Serviços Técnicos sob Demanda, depende da emissão de ordens de serviço específicas.
- 8.3.1.2. Uma ordem de serviço provisória será emitida pela equipe técnica responsável pela gestão de identidades, devendo conter pelo menos uma demanda, sendo que cada demanda deverá ter as seguintes informações:
- a) Justificativa da demanda;
 - b) Áreas beneficiadas;
 - c) Descrição detalhada da demanda;





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen

Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

- d) Prioridade (Alta, Média, Baixa);
- e) Volume de horas de referência para entrega do resultado (com base no catálogo de atividades de referência);
- f) Quantidade de dias úteis máximo para entrega da demanda;
- g) Indicação do tíquete correspondente no sistema de demandas do Senado.

8.3.1.3. Uma Ordem de Serviço pode conter várias demandas, e só será considerada concluída quando todas as demandas forem concluídas.

8.3.1.4. Uma demanda poderá ter várias atividades com entregas distintas, desde que estejam claramente relacionadas, e colaborem umas com as outras.

8.3.1.5. Cada demanda deve ter as suas atividades e entregas objetivamente definidas, em conformidade com o catálogo de referência da tabela Tabela 18-2 do item 18.3.2.1 do anexo I. Na referida tabela é apresentada a quantidade de horas de referência que um profissional sênior leva para entregar o resultado da atividade. Esse quantitativo de horas é utilizado como a unidade de tamanho-complexidade da demanda, e também é a referência para o pagamento das demandas entregues.

8.3.1.6. Na emissão da ordem de serviço é atribuída uma quantidade de horas para cada demanda individual, com base no catálogo de referência. A ordem de serviço é enviada ao preposto da contratada. -

8.3.1.7. Ao receber a ordem de serviço com as demandas a contratada tem até 3 dias úteis para a análise preliminar, podendo solicitar esclarecimentos para um melhor entendimento da demanda nesse prazo. .

8.3.1.8. Passados os 3 dias úteis após receber a ordem de serviço com as demandas e a contratada não se manifestar a mesma é considerada compreendida sem necessidade de esclarecimentos .

8.3.1.9. Excepcionalmente, no caso de demandas emergenciais, com alto impacto para o Senado, uma Ordem de Serviço em execução pode ser suspensa temporariamente, a critério da equipe técnica do Senado, para ser iniciada uma de maior prioridade.

8.3.2.Execução dos serviços técnicos sob demanda

8.3.2.1. Uma vez recebida a ordem de serviço definitiva a equipe da contratada tem até 3(três) dias úteis para iniciar a execução das demandas de prioridade média ou baixa, e 1 (um) dia útil para iniciar as demandas de prioridade alta. A partir desses prazos que inicia a contagem dos indicadores de produtividade IMR-demandas.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen

Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

- 8.3.2.2. As atividades relacionadas aos serviços técnicos sob demanda serão preferencialmente executadas remotamente. Excepcionalmente, a critério da equipe do Senado, poderão ser demandados serviços de execução nas instalações do Senado, tais como mentorias presenciais e consultorias específicas, sem que isto represente ônus adicional aos valores de referência das atividades. Essas eventuais atividades presenciais ficam limitadas a 20% do total que pode ser demandado em 12 meses.
- 8.3.2.3. As atividades relacionadas aos serviços técnicos sob demanda devem preferencialmente ser feitas no horário comercial, facilitando as interações com equipe técnica do Senado, mas não se restringem a esse horário. Atividades que envolvam riscos para a operação da plataforma Midpoint, tais como implantações de novas funcionalidades e outras devem ser pré-agendadas com a equipe técnica do Senado, podendo em alguns casos ser agendada para horários distintos dos comerciais e até em finais de semana, sem que isto represente ônus adicionais aos valores de referência. Estas eventuais atividades em finais de semana ou feriados ficam limitadas a 20% do total que pode ser demandado em 12 meses.
- 8.3.2.4. A quantidade de dias úteis máximos para a entrega de uma demanda é calculado com base nas metas de produtividade conforme 11.2.2. Como exemplo uma demanda de alta prioridade e 32 horas de referência deverá ser entregue em até 8 dias úteis de trabalho, refletindo a produtividade esperada de 4 horas/dia estipulada.
- 8.3.2.5. É irrelevante para a execução e aceite dos serviços técnicos sob demanda o volume de horas despendidos pelos técnicos da contratada para efetivamente executar os serviços, portanto essas horas não devem ser registradas em nenhuma ferramenta do Senado, nem contabilizadas ou totalizadas em qualquer relatório.
- 8.3.2.6. Diversos tipos de atividades se enquadram em serviços técnicos sob demanda, não sendo possível elaborar uma lista fechada definitiva, entretanto um conjunto de atividades típicas pode ser elencado, como descrito na seção 18.3 Anexo I.
- 8.3.2.7. No caso de demandas cuja execução não dependa de forma exclusiva da contratada, como por exemplo uma mentoria, um estudo técnico conjunto e outras dessa natureza, o prazo estabelecido será definido com base em planejamento específico, que levará em conta as especificidades da demanda, não sendo nesses casos aplicada a regra direta da proporcionalidade das horas de referência para o prazo. Os eventuais ajustes serão feitos em conformidade com 11.2.7.3.
- 8.3.2.8. Se durante a execução dos serviços ocorrerem impedimentos e dificuldades causados pelo Senado, que venham a causar atrasos não previstos nos prazos de execução dos serviços, os mesmos devem ser considerados na proporção





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen

Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

adequada para correção do prazo de entrega da demanda pela contratada, não caracterizando atraso para efeito do indicador IMR-demanda quando a demanda for entregue dentro da margem da correção. As justificativas e a correção de prazo devem ser registradas no tíquete da demanda pela equipe técnica do Senado.

- 8.3.2.9. O resultado de uma demanda, quando envolver implantação em produção do Gide-Midpoint, antes de ser entregue, deve ser testado em ambiente de homologação, e o atendimento aos requisitos demonstrado para a equipe técnica de gestão de identidades do Senado. Caberá a equipe técnica definir se a entrega deverá ser implantada em produção na sequência imediata após a aprovação em homologação, ou se será agendada data posterior para implantação em produção.
- 8.3.2.10. No caso de a equipe técnica do Senado decidir pela posterior implantação em produção a data a ser considerada para a entrega será a da aprovação em homologação. No caso de a equipe do Senado decidir pela imediata implantação em produção a data da aprovação em produção será a considerada como data da entrega. Independente da data da implantação em produção é responsabilidade da equipe da contratada efetivar a implantação na data acordada com a equipe do Senado, sem a necessidade de nenhuma demanda ou ordem de serviço adicional.
- 8.3.2.11. No caso de demandas que não dependam de implantação em produção, a data da entrega será a que os serviços foram encerrados por terem atingido o seu objetivo, tendo sido este encerramento aprovado pela equipe técnica de gestão de identidades. Exemplo: uma mentoria será considerada encerrada após a apresentação do último módulo e a equipe técnica considere que os objetivos iniciais foram atingidos.

8.3.3. Recebimento dos serviços sob demanda

- 8.3.3.1. Cada demanda individualmente, quando entregue pela contratada, deverá ser avaliada pela equipe técnica de gestão de identidades, e caso esteja atendendo ao solicitado será aprovada tecnicamente.
- 8.3.3.2. No caso de a demanda ser rejeitada pela equipe técnica, ou pelo fiscal técnico, a equipe da contratada é comunicada por meio do sistema de demandas, com o estado “reprovada”, devendo ser corrigida pela contratada até que atenda aos requisitos. O procedimento de aprovação deverá ser repetido.
- 8.3.3.3. Cada ordem de serviço, quando tiver todas as suas demandas encerradas e aprovadas pela equipe técnica, deverá ser avaliada pelo fiscal técnico, quando deverá também ter os indicadores IMR-demanda informados pela contratada conferidos, conforme 11.2.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

8.3.3.4. A cada mês todas as ordens de serviço consideradas aprovadas pelo fiscal técnico serão agrupadas e a contratada informada para a emissão da respectiva nota fiscal.

8.3.4.Recebimento mensal dos serviços sob demanda

8.3.4.1. O recebimento das ordens de serviço do mês se dará ao final de cada mês, considerando as ordens de serviço entregues e aprovadas.

8.3.5.Garantia dos serviços técnicos sob demanda

8.3.5.1. As entregas realizadas pelos serviços técnicos sob demanda têm a garantia de 180 dias corridos após o recebimento. Qualquer problema identificado nas entregas nesse período deverá ser corrigido sem a necessidade de ordem de serviço adicional, sem custo adicional, sendo necessário apenas um tíquete no sistema de demandas para o devido controle.

9. Condições de recebimento do objeto

9.1. Recebimento do item 1 – Subscrição de suporte ao Midpoint

9.1.1.Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

9.1.1.1. Provisoriamente, conforme as etapas descritas em 8.1.2, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais, e

9.1.1.2. Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

9.2. Recebimento mensal do item 2 – Serviços de Sustentação

9.2.1. Mensalmente, efetivada a prestação dos serviços de sustentação, será emitido termo circunstanciado de aceite mensal, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, conforme descrito em 8.2.3 .





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

9.2.2. Efetivada a prestação dos serviços mensais, a contratada emite o relatório dos serviços do mês, com o IMR apurado, este é conferido pelo fiscal técnico, e estando os serviços dentro das especificações estabelecidas nesse TR são considerados entregues, permitindo a emissão da nota fiscal relativa aos serviços de sustentação do período.

9.3. Recebimento do item 3 – Serviços técnicos sob demanda

9.3.1. Efetivada a prestação do serviço, descrito em cada ordem de serviço entregue pela contratada no mês, o serviço será recebido:

9.3.1.1. Mensalmente, nos meses que houver ordens de serviço concluídas, será emitido termo circunstanciado de ateste mensal, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme especificado em 8.3.3;

10. Previsão de penalidades por descumprimento contratual

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

10.1.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

10.1.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

10.1.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo)

10.2. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de edital.

11. Instrumentos de Medição de Resultados – IMR

Serão utilizados indicadores de medição de resultados para os serviços constantes nos itens 2 e 3 do objeto da contratação, respectivamente os serviços de sustentação da plataforma e os serviços técnicos sob demanda.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

11.1. IMR – Sustentação (item 2 do objeto)

11.1.1. Finalidade do IMR – Sustentação

Os serviços de sustentação têm como objetivo principal garantir a disponibilidade e execução das funcionalidades previstas para a plataforma Midpoint, com períodos de interrupções monitorados, e corrigidos de forma tempestiva, reduzindo os impactos dos eventuais problemas.

A finalidade do IMR-sustentação é aferir se a sustentação está sendo proativa e atuando para manter a plataforma operacional pelo maior tempo possível, ou seja, irá mostrar se os tempos de identificação dos problemas após eles ocorrerem e a solução deles estão dentro dos valores esperados.

Basicamente três tipos de indicadores serão utilizados:

- Categoria Td : Indicadores que mostram o tempo de detecção de um evento ou problema, é um indicador da proatividade na monitoração e atenção em relação a plataforma;
- Categoria Ts: Indicadores que mostram o tempo para efetivar soluções ou atender chamados, é um indicador indireto da disponibilidade da plataforma, pois se os problemas são resolvidos rapidamente indica maior disponibilidade da plataforma;
- Categoria Ef: Indicadores de efetividade, indicam se a atividade que deveria ser feita com uma certa frequência (diária, semanal, mensal) foi efetivamente feita. Normalmente expressos em percentual, indicando o percentual efetivamente feito em relação ao que deveria ser feito.

11.1.2. Metas para o IMR-sustentação

As metas definidas são proporcionais a criticidade dos eventos ou chamados, conforme a tabela seguinte:

Criticidade	Tempo de detecção (Td)	Tempo de solução (Ts)	Efetividade(Ef)
Baixa	< 4 (quatro) horas	< 6 (seis) horas	80%
Média	< 2 (duas) horas	< 4 (quatro) horas	100%
Alta	< 30 (trinta) minutos	< 2 (duas) horas	100%

Tabela 11-1

11.1.3. Medição dos valores para o IMR-sustentação

São medidas básicas para se obter Td e Ts do IMR-sustentação:

- To : Data.hora da ocorrência do evento/chamado (a partir da plataforma Midpoint ou ferramenta de chamados);





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

- b) Tr : Data.hora do registro na ferramenta de demandas do evento/chamado (Data.hora do registro no tíquete mensal de sustentação);
- c) Tl = Data.hora da liberação-efeito da solução do evento/chamado (no histórico da plataforma Midpoint).

Para o indicador Ef são feitas contagens simples de quantas vezes uma atividade foi executada com sucesso em um período de tempo, que pode ser dia, semana ou mês.

11.1.4.Periodicidade da coleta de medidas

As 3 medidas básicas de tempo, To, Tr e Tl só serão consolidadas ao final de cada mês, pois ficam registradas nas ferramentas. A contratada deverá incluir esses valores em seu relatório mensal ao final de cada mês, que serão conferidos pelo fiscal técnico.

As contagens para o indicador Ef também são feitas ao final de cada mês, com base nos registros efetuados ao longo desse período.

11.1.5.Mecanismos de cálculos de Td, Ts e Ef

Para se obter as medidas derivadas, Td e Ts, utiliza-se as medidas básicas nos seguintes cálculos:

$$Td = Tr - To \quad e \quad Ts = Tl - Tr$$

Portanto cada evento/chamado relativo a sustentação terá um par (Td, Ts) que será verificado se está dentro do esperado.

Os indicadores de efetividade (Ef) são calculados com base na frequência que a atividade de sustentação deve ser executada. Exemplo: se para uma atividade que deva ser executada pelo menos uma vez por dia, em um mês com 20 dias úteis, ela tenha sido executada somente em 16 dias úteis, a efetividade foi de 80%. Se for uma atividade de criticidade alta a meta não teria sido atingida, se fosse de criticidade baixa a meta teria sido atingida.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

11.1.6. Faixas de desempenho da sustentação e ajustes nos pagamentos

Ao final de cada mês a tabela a seguir é aplicada, apurando o desempenho mensal das atividades de sustentação, que também serve para avaliar se será necessário algum ajuste nos valores pagos:

Faixas desempenho	Regra de avaliação	Fator ajuste	Ações adicionais
Fds1	Se pelo menos 90% dos Tds, Tss e Efs ficarem na meta	Nenhum	Nenhuma
Fds2	Se pelo menos 80% dos Tds, Tss e Efs ficarem na meta	90%	Nenhuma
Fds3	Se pelo menos de 70% dos Tds, Tss e Efs ficaram na meta	85%	Nenhuma
Fds4	Se pelo menos de 60% dos Tds, Tss e Efs ficaram na meta	80%	a contratada deve avaliar a situação e se justificar
Fds5	Se menos de 60% dos Tds ou Tss ou Efs ficaram na meta	75%	A contratada deve informar as ações para melhorar o indicador

Tabela 11-2

A regra de avaliação da Tabela 11-2 considera a concomitância dos indicadores na faixa estabelecida, ou seja, basta um dos indicadores não estar na faixa que o conjunto não estará, ficando o pior indicador o principal balizador do desempenho do mês.

Seguem alguns exemplos de classificação do desempenho mensal da sustentação:

Perc. de Tds na meta	Perc. de Tss na meta	Perc. de Efs na meta	Faixa de desemp.
100%	95%	90%	Fds1
90%	90%	90%	Fds1
85%	100%	95%	Fds2
80%	85%	90%	Fds2
75%	90%	90%	Fds3
70%	75%	70%	Fds3
80%	65%	85%	Fds4
60%	70%	70%	Fds4
60%	70%	55%	Fds5
40%	100%	95%	Fds5

Tabela 11-3





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

11.1.7.Considerações finais IMR-sustentação

- 11.1.7.1.A sustentação envolve algumas tarefas esporádicas em que pode não ser aplicável a obtenção de Td e Ts, nessas tarefas as metas de tempo não se aplicam, sendo aplicadas as metas de efetividade, Ef.
- 11.1.7.2. O detalhamento técnico das atividades de sustentação está descrito em 18.2.1, onde também são apontados para cada atividade o indicador aplicável. No caso de ocorrerem tarefas não previstas em 18.2.1, caberá ao fiscal técnico indicar como será apurado o desempenho da atividade.
- 11.1.7.3. No primeiro mês de vigência do contrato o IMR-sustentação (Td, Ts e Ef) será apurado, mas no caso excepcional do primeiro mês nenhum ajuste será aplicado, considerando ser um período para a adaptação de todos os envolvidos.
- 11.1.7.4.Para os eventos/chamados de criticidade média ou baixa os tempos apurados consideram o horário típico de 8:00 às 18:00, em dias úteis, para efeito da passagem do tempo, tanto td como ts, com a contagem “parando” às 18:00 e reiniciando no dia útil seguinte às 8:00.
- 11.1.7.5.Independente da criticidade, qualquer evento ou chamado que ocorra fora do horário comercial (8:00 às 18:00) só terá o início da contagem de tempos a partir das 8:00 do dia útil seguinte.
- 11.1.7.6.Eventos e chamados de criticidade alta, que ocorram dentro do horário comercial, em dias úteis, devem ser solucionados no mesmo dia, e não terão suas contagens de tempo interrompidas para efeito do IMR-sustentação.

11.2. IMR – Demandas (item 3 do objeto)

11.2.1.Finalidade do IMR – demandas

As demandas por serviços técnicos visam atender as necessidades por novas funcionalidades e evoluções na gestão e governança de identidades no Senado.

A finalidade do IMR-demandas é aferir a produtividade (Prd), que considera o volume de entregas pelo tempo, visando a cada mês obter entregas equivalentes e 40 horas de referência e ao longo do ano atingir as 480.

O indicador de produtividade (Prd) também mostra indiretamente se a equipe alocada pela contratada para atender as demandas realmente tem experiência na plataforma Midpoint.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

11.2.2. Metas para o IMR-demandas

Utilizando como referência aproximada um ano com 240 dias úteis, e a meta de demandar e receber entregas equivalentes a 480 horas de referência por ano, teríamos um valor mínimo para a produtividade desejada de 2 horas-ref/dia-útil. Esse valor de 2 href/dia-util estaria considerando um fluxo perfeito de demandas sem intervalos entre elas e sem nenhum tipo de impedimento, que não é algo razoável. Se utilizarmos como meta um piso intermediário de 3 href/dia-útil, teremos menos riscos de não atingir a meta anual de 480 href. Também é razoável estabelecer metas mais elevadas para as demandas de maior prioridade, garantindo assim que seus resultados estejam disponíveis mais rapidamente.

Seguindo essa lógica descrita e a experiência da equipe interna de gestão de identidades foram estabelecidas as seguintes metas de produtividade:

Prioridade-urgência	Meta Href/Dia-útil
Baixa	2
Média	3
Alta	4

Tabela 11-4

11.2.3. Medição dos valores para o IMR-demandas

As medidas básicas necessárias para cada demanda individual são:

- Total de Horas-ref atribuídas para a demanda na ordem de serviço;
- Data do dia útil posterior a emissão da Ordem de Serviço definitiva;
- Data de início da execução de cada demanda da Ordem de Serviço;
- Data de conclusão de cada demanda da Ordem de Serviço.

11.2.4. Periodicidade da coleta de medidas

Os valores serão apurados mensalmente, no último dia útil do mês, para todas as demandas que tiveram seu aceite provisório no mês se encerrando.

11.2.5. Mecanismos de cálculos da produtividade

A produtividade (Prd) será calculada a partir da quantidade de Horas de referência atribuídas a demanda, a data de início e a data da entrega, condicionada a ser aceita.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

A medida dos dias de execução é feita a partir do dia útil seguinte a emissão da ordem de serviço relativa à demanda, contando até o dia da conclusão, condicionada ao aceite provisório da demanda. Ao final divide-se o total de Horas de referência da demanda pelos dias utilizados até sua conclusão.

No caso de ordens de serviço com várias demandas a data de início da seguinte será um dia após a conclusão da demanda anterior, de forma que enquanto a ordem de serviço como um todo não esteja concluída haja sempre uma demanda em execução.

$Prd(demanda) = (Horas\ refer\ência\ atribu\idas\ a\ demanda) / (Quantidade\ de\ dias\ \acute{u}teis\ para\ entrega).$

11.2.6. Faixas de produtividade e ajustes nos pagamentos

A produtividade será apurada individualmente para cada demanda, em função da quantidade de horas de referência atribuídas e das datas de início e término. Após o cálculo toda demanda será classificada em uma determina faixa de produtividade, para verificar se atingiu a meta e se haverá algum ajuste no valor a ser pago pela demanda, conforme a tabela a seguir:

Faixas produtividade	Regra-faixa	Fator Ajuste	Ação adicional
Fpd1	Prd > 85% meta	Nenhum	Nenhuma
Fpd2	85% meta < Prd < 75% meta	90%	Nenhuma
Fpd3	75% meta < Prd < 65% meta	85%	Nenhuma
Fpd4	65% meta < Prd < 55% meta	80%	A contratada deve avaliar a situação e se justificar
Fpd5	Prd < 55% meta	75%	A contratada deve informar as ações para melhorar o indicador

Tabela 11-5

A seguir alguns exemplos práticos da aplicação das faixas de produtividade para demandas específicas:

Tamanho (Href)	Criticidade	Meta (Href/dia)	Entrega (dias)	Prd (Href/dia)	Perc. meta	Faixa Prd
32	Alta	4	7	4,57	114%	Fpd1
30	Média	3	12	2,5	83,3%	Fpd2
40	Média	3	15	2,66	88,6%	Fdp1
50	Alta	4	19	2,63	65,75%	Fdp3
20	Média	3	12	1,66	55,3%	Fdp4

Para efeito do cálculo de quantos dias uma entrega durou considera-se o dia cheio, independente da hora da entrega no dia, a entrega pode se dar às 10:00 ou às 18:00 de um determinado dia que a contagem de dias para efeito do indicador considerará o dia cheio.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

11.2.7. Considerações finais IMR-demandas

- 11.2.7.1. No caso de a demanda ser entregue como concluída, e seja rejeitada pela equipe técnica ou pelo fiscal técnico, haverá o reinício da contagem de prazo de conclusão para efeito do indicador de produtividade.
- 11.2.7.2. Nas situações em que a execução da demanda tiver que ser paralisada por falta de informação ou providência da contratante, os dias úteis de paralisação são descontados para não interferirem no indicador de produtividade.
- 11.2.7.3. No caso de demandas cuja execução não dependa de forma exclusiva da contratada, como por exemplo uma mentoria, um estudo técnico conjunto e outras dessa natureza, o prazo estabelecido será definido com base em planejamento específico, que levará em conta as especificidades da demanda, não sendo nesses casos aplicada a regra direta da produtividade para o prazo. Nesses casos especiais a apuração se dará diretamente na proporção entre os dias esperados (meta) e os efetivados, aplicando-se após os percentuais da Tabela 11-5.
- 11.2.7.4. No caso de ordens de serviço com mais que uma demanda os indicadores e eventuais ajustes no valor a ser pago são calculados para cada demanda individualmente, e a soma dos valores a serem pagos para cada demanda será o valor a ser pago para a ordem de serviço.

12. Forma de pagamento

12.1. Forma de pagamento da subscrição de suporte do produto

- 12.1.1. A subscrição (item 1 do objeto) deverá ser paga em parcela única e integral, após termo de recebimento definitivo da ativação da subscrição, que se dará no início da vigência contratual.
- 12.1.2. Em caso de prorrogação contratual, deverá ser feito novo pagamento ao início de cada 12 meses de vigência.

12.2. Forma de pagamento dos serviços de sustentação

- 12.2.1. Os serviços de sustentação (item 2 do objeto) serão pagos mensalmente, durante toda a vigência contratual, em valor fixo, mensal, porém passível de ajuste, conforme o IMR-sustentação apurado no referido mês.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

- 12.2.2. O pagamento só poderá ser efetivado após o recebimento mensal das atividades de sustentação.
- 12.2.3. No primeiro mês de contrato, no primeiro ano de vigência, excepcionalmente, o pagamento mensal da sustentação será feito de forma integral, sem ajustes, independente dos indicadores, que serão apurados para efeito de aprendizado e alinhamento de entendimento.

12.3. Forma de pagamento dos serviços técnicos sob demanda

- 12.3.1. Os serviços técnicos sob demanda serão pagos mensalmente, para todas as ordens de serviço concluídas e aprovadas no mês.
- 12.3.2. O IMR-demanda é apurado para cada demanda entregue, e calculado o fator de ajuste do valor a ser pago por cada demanda.
- 12.3.3. O pagamento efetivo é feito por ordem de serviço, após todas as demandas da ordem de serviço estarem recebidas e seus indicadores e fatores de ajuste calculados, sendo o valor total a ser pago pela ordem de serviço a soma dos valores das demandas.
- 12.3.4. O pagamento só poderá ser efetivado após o recebimento mensal das ordens de serviço entregues no mês.
- 12.3.5. A gestão técnica atuará para manter os valores mensais a serem pagos dentro da faixa esperada, que é de 40 Horas de referência por mês, mas esses valores podem variar de um mês para outro, conforme as demandas concluídas no mês.

12.4. Prazos

O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, condicionado recebimento dos serviços.

13. Condições de reajuste

Os eventuais reajustes contratuais poderão ocorrer anualmente, decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, observando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), ou outro que vier a substituí-lo.

14. Garantia contratual

Não será exigida a garantia contratual para a presente contratação, pois se trata de serviço apurado e remunerado mediante entregas prévias, em que a possibilidade de ocorrência de prejuízos





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

financeiros em razão de eventual inadimplemento da Contratada não é significativa a ponto de justificar a exigência de garantia.

15. Plano de Contratações

Esta aquisição consta no Plano de Contratações do Senado Federal sob nº 20230115 - Serviços especializados para sustentação e evolução da solução GIDE/Midpoint.

16. Responsável pela elaboração do TR

Fábio Bianchi Campos
Analista do NQPPPS
(Assinado eletronicamente)

Daniel de Mello Viero
Gestor do NQPPPS
(Assinado eletronicamente)

De acordo.

Bernardo Brenicci
Gestor do NGACTI, em exercício
(Assinado eletronicamente)

De acordo.

Gleison Carneiro Gomes
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
(Assinado eletronicamente)





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

Anexo I – Especificações Técnicas

17. Especificações Técnicas da instalação GIDE-Midpoint do Senado

17.1. Características básicas e conceitos do Midpoint

Conceitos gerais de identidades:

- Identidades (*Identity*): São uma abstração de entidades identificáveis por meio de propriedades em um contexto de sistemas de informação. Podem ser usuários de uma rede de computadores, unidades organizacionais, dispositivos da rede, etc.
- Repositório de identidades (*Identity repository*): Sistemas de informação com a responsabilidade de armazenar e administrar identidades e seus atributos. Tipicamente são denominados de serviços de diretórios de identidades.
- Provisionamento de identidades (*identity provisioning*): Trata da criação e gestão das identidades ao longo do ciclo de vida.
- Gestão de Identidades (*Identity Management – IDM*): Trata do provisionamento de identidades da organização, sincronizações entre bases organizacionais e as identidades mantendo a consistência, gestão de aprovações, auditorias, e outras funcionalidades.
- Sistema de Gestão de Identidades (*IDM System - IDMS*): Sistema de informação com um conjunto de funcionalidades que permitem executar a Gestão das Identidades em uma organização. O Midpoint é um sistema de Gestão de Identidades.
- Lógica IDM (*IDM logical*): Lógica de gestão de identidades. São as regras de automação aplicadas pelo sistema de gestão de identidades para executar suas funcionalidades de provisionamento, sincronização e outras.

Conceitos do Midpoint:

- Recursos (*Resources*): São as fontes ou destinos das informações tratadas pelo Midpoint. Um exemplo de recurso-fonte de dados é a base do sistema de gestão de recursos humanos, que no Senado é denominado ERGON. Um exemplo de recurso-destino é o serviço de diretórios Active Directory (AD), que é um repositório de identidades. Um mesmo recurso pode ser fonte e destino simultaneamente, dependendo da configuração.
- Conectores (*Connectors*): Permitem que a lógica IDM do Midpoint acesse os recursos, para verificar alterações nas fontes e fazer ajustes nos destinos. Exemplo: Um novo funcionário entra no sistema de recursos humanos (recurso) e o Midpoint percebe e cria uma nova conta de rede para esse usuário no AD, ou seja, uma nova identidade é criada. O Midpoint já tem um conjunto de conectores padrão, mas podem ser criados específicos para as necessidades de uma organização implementando componentes JAVA.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

- Regras de automação do Midpoint (*Midpoint Logical IDM rules*): Pode envolver mapeamentos, valores calculados para atributos, atribuição/indução de perfis e metaroles, arquétipos, projeções em recursos, dentre outros tipos de regras.

A figura a seguir apresenta de forma bem simplificada a arquitetura lógica de funcionamento do Midpoint, onde existem recursos com informações da organização que são acessados via conectores, a lógica com as regras sobre o que fazer com estas informações acessadas, e os destinos das ações da lógica, como a criação de uma nova identidade no Active Directory.

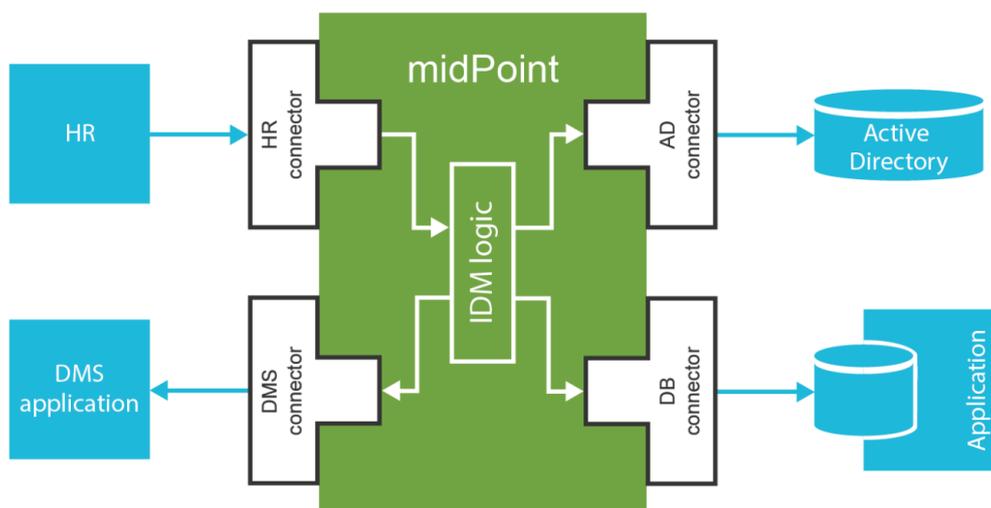


Figura 1

17.2. Características da instalação GIDE do Midpoint existente no Senado Federal

17.2.1. Plataforma GIDE de Produção – Arquitetura lógica

A figura a seguir ilustra os principais recursos do Senado Federal que estão sendo monitorados pelo GIDE-Midpoint, como as diversas bases de informações dos diversos perfis de profissionais que atuam no Senado e precisam de algum tipo de controle no seu acesso aos recursos de TI. Também mostra o principal repositório de identidades, o Active Directory, onde ficam as contas de usuários da rede Senado, e as bases auxiliares de autorizações, como COOPERE e GAUT.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen

Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

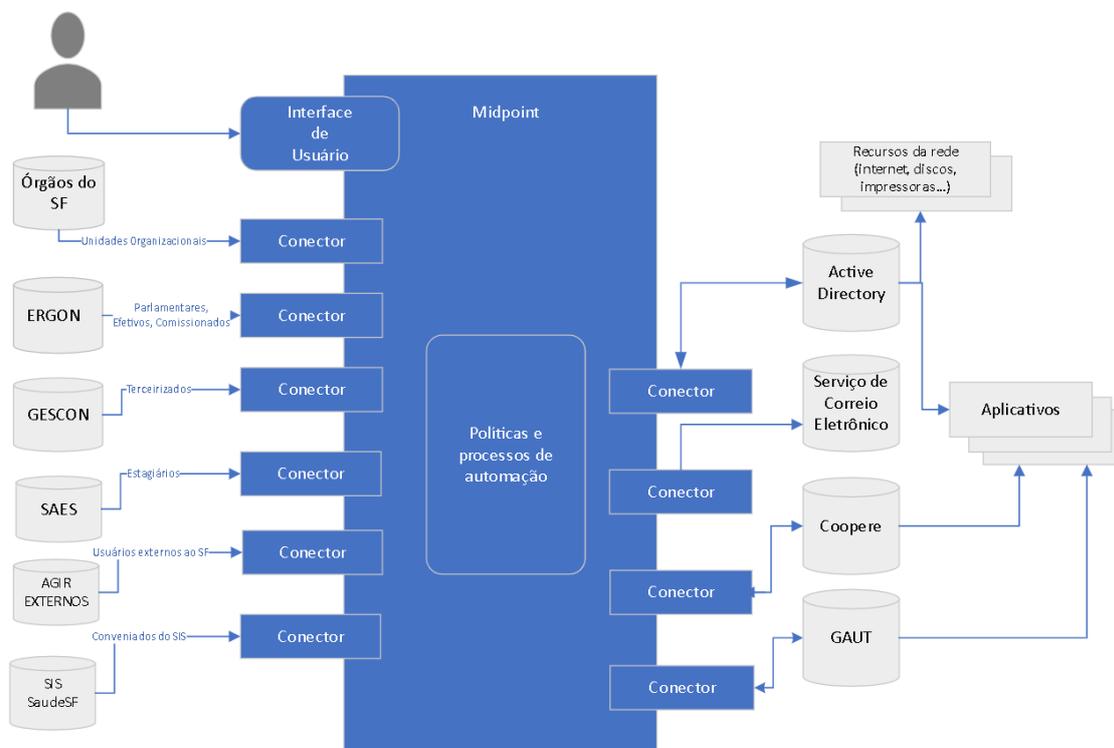


Figura 2

17.2.2. Plataforma GIDE-Midpoint arquitetura física

O GIDE-Midpoint executa na plataforma de container Rancher 1.6, em *stack* configurada com três instâncias fixas, utilizando o recurso de *cluster* do midpoint para distribuição de tarefas entre os nós. Cada nó possui *label* de afinidade o que garante que eles não são executados no mesmo host pelo Rancher. Há intenção de migração do ambiente de execução para plataforma Rancher 2 baseada em Kubernetes.

17.2.3. Versões em utilização e gestão de código

As versões instaladas no Senado na data de 01/03/23 são:

- Midpoint 4.4.3
- Connid Framework 1.5.0.19
- Java 17.0.4.1





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

A imagem dos *containers* é customizada, baseada em imagem Java eclipse-temurin 17. Em sua construção, além do midpoint, são incluídos conectores adicionais, keystore, ajuste de *timezone*, entre outras customizações.

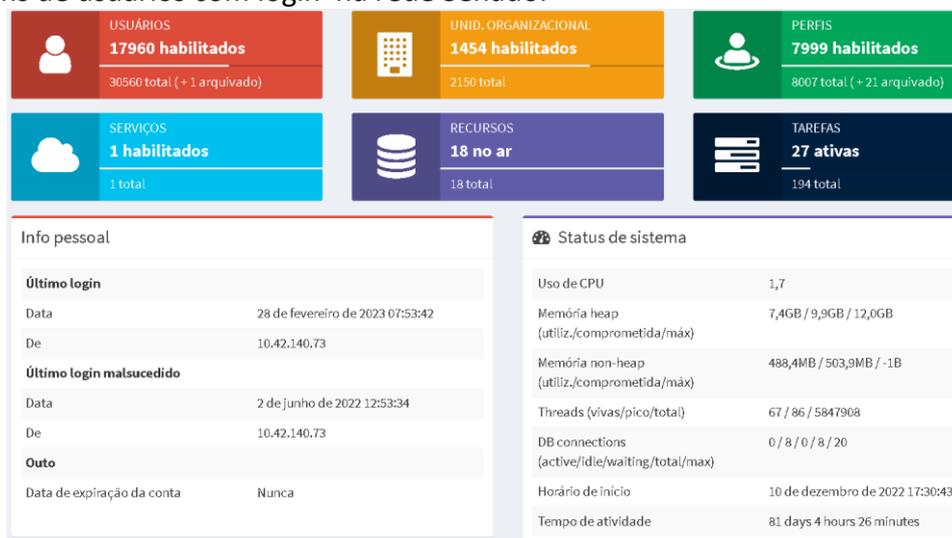
O binário do midPoint é baixado diretamente dos repositórios, não havendo nenhuma customização interna do código fonte Java, nem como *overlay*.

O código dos objetos de identidade do midPoint são versionados em repositório Git e são enviados às instâncias em execução utilizando a IDE IntelliJ com *plugin* midPoint studio.

17.2.4.Quantitativos e volumes de transações

A configuração atual (01/03/2023) do GIDE-Midpoint está operacional em produção desde 2019, e vem gradativamente atendendo distintos recursos, com um número crescente de identidades gerenciadas.

Um quadro baseado em uma tela do próprio GIDE-Midpoint copiado no dia 01/03/2023 é apresentado a seguir, onde é possível perceber os principais quantitativos globais envolvidos, como o número de aproximadamente 18.000 (dezoito mil) usuários ativos, considerando todos os diversos perfis de usuários com login na rede Senado.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

Entidade	Quantidade ativos (01/03/23)	Média novos/ano (2019-2022)	Média desativações/ano (2019-2022)
Usuários	17960	2500	1800
Órgãos	1454	200	150
Perfis	7999	250	--
Recursos	18	2	--
Tarefas sincronização	11	2	--
Tarefas reconciliação	12	2	--
Arquétipos custom	32	2	--
Conectores padrão	3 (LDAP + DB + SSH)	--	--
Conectores custom	1 (GAUT)	--	--
Campanhas	0	--	--

Tabela 17-1

17.2.5. Plataforma GIDE de homologação

O ambiente de homologação (gidehml) executa na mesma plataforma física, mas em ambiente/*cluster* separado. Os conectores de dados de origem apontam para outros bancos mas replicam dados de produção. O Active Directory é uma instalação e domínio totalmente a parte do de produção. As tarefas de sincronia, reconciliação ficam desligadas neste ambiente.

17.2.6. Plataforma GIDE de laboratório/desenvolvimento

Hoje não há um ambiente de desenvolvimento, desenvolvedores fazem testes locais se precisam de algo que o ambiente de homologação não atenda. Há intenção de viabilizar um ambiente de laboratório/desenvolvimento, por meio de demandas específicas.

18. Especificações técnicas dos serviços a serem contratados

18.1. Subscrição de Suporte do Produto Midpoint (item 1 do objeto)

O produto Midpoint da Evolveum é provido na forma de código aberto (*open source*) com o licenciamento baseado na *Apache License 2.0*, o que permite ao Senado instalar e utilizar o produto sem nenhum tipo de pagamento ao fornecedor. Entretanto, não há nenhum tipo de suporte por parte da Evolveum no caso de problemas no produto, ficando o Senado sem ter a quem solicitar correções ou a ter direito a correções solicitadas por outros.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

A subscrição de suporte do produto vem suprir essa lacuna, pois dá direito a quem tem a subscrição a submeter pedidos de correção ao produto, que serão executados com prioridade em relação aos demais pedidos de usuários sem suporte.

A Evolveum tem duas modalidades de subscrição, a “Platform subscription” e a “Product support”. O Senado, conforme Estudo Técnico Preliminar, optou pela opção “Product support”, que é a mais simples, e dá direito a submeter pedidos de correção de problemas, que são tratados com prioridade em função da subscrição. A opção “Platform subscription” tem serviços adicionais, permitindo por exemplo solicitar novas funcionalidades ao produto, que apesar de interessantes não justificariam os custos para o Senado.

Além do tipo de subscrição o cliente da Evolveum deve escolher qual o nível de serviço (SLA) adequado. No caso existem as opções de 24 x 7 (24 horas 7 dias da semana) ou 8 x 5 x NDB (das 8:00 às 17:00 até o próximo dia útil). Mais uma vez a equipe técnica optou pela opção mais simples, que é a 8 x 5, visto que apesar da importância do Midpoint para a Gestão de Identidades, não se justificaria custo adicional para cobertura tão ampla de 24 x 7.

Portanto a subscrição que deve ser fornecida pela contratada será:

Product Support – com SLA (8 x 5 x NDB) 12 meses de validade

A subscrição só será considerada ativa e contando prazo de validade após a disponibilização de credencial específica de acesso ao sistema de registro de problemas o *Midpoint bug-tracking system*.

O registro de problemas será feito preferencialmente pela equipe técnica do Senado, a contratada só poderá reportar problemas com essa credencial que estejam relacionados aos interesses da instalação do Senado, e sejam aprovados pela equipe técnica de gestão de identidades do Senado.

18.2. Serviços de sustentação da plataforma GIDE-Midpoint (item 2 do objeto)

18.2.1. Caracterização dos serviços de sustentação

As atividades de sustentação podem ser classificadas segundo 6 aspectos:

- Natureza: Pode ser de monitoração, resolução de problema, atualização, recuperação ou atendimento.
- Frequência: contínua, diário, semanal, mensal e eventual
- Responsabilidade: Exclusiva da contratada, compartilhada entre contratada e Senado.
- Criticidade: Pode ser Alta, Média ou Baixa, em função do impacto na plataforma.
- Registros: Que tipos de registros devem ser feitos para evidenciar a sustentação.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

f) Meta-indicador: Se existe meta e indicador associado.

18.2.1.1. Atividades de Monitoração

São as atividades proativas e contínuas de monitorar os diversos aspectos da plataforma. Faz parte das atividades de monitoração criar as consultas, relatórios, dashboards e demais instrumentos necessários a execução destas tarefas, que também devem estar disponíveis aos membros da equipe do Senado e devem permanecer na instalação do Senado após finalizado o contrato, sem nenhum custo adicional. Não faz parte das atividades de monitoração resolver falhas ou problemas identificados na monitoração, ficando a solução desses para outras atividades de sustentação.

18.2.1.1.1. Monitoração da infraestrutura de execução da plataforma GIDE

- Definição: Monitorar se o ambiente de execução está com os parâmetros de operação dentro do esperado, tais como uso de memória, CPU, disco, uso de banco de dados, etc.
- Frequência: Contínua, ao longo do horário comercial, nos dias úteis.
- Responsabilidade: 100% contratada. Tanto a elaboração e manutenção dos *dashboards* quanto a monitoração em si.
- Criticidade: Média.
- Registros: Devem ser feitos registros toda vez que algum aspecto monitorado estiver 20% acima dos valores típicos. Os valores típicos serão levantados no primeiro mês de sustentação do contrato, com registros diários a cada hora cheia, no horário comercial e em dias úteis. A faixa de 20% pode ser ajustada ao longo dos meses de contrato caso se mostre muito estreita. Os valores típicos também podem ser ajustados no caso da carga da plataforma subir ao longo dos meses.
- Meta-indicador: No primeiro mês o objetivo é implementar e implantar os *dashboards* para a monitoração. Após o primeiro mês o indicador usado é o Td, que nesse caso indica o tempo entre a variável monitorada extrapolar a faixa de 20% e o registro dessa ocorrência no tíquete de sustentação do mês. A meta é que esse Td fique abaixo de 40 minutos.

18.2.1.1.2. Monitoração dos recursos conectados a plataforma GIDE

- Definição: Monitorar a disponibilidade dos diversos recursos (*resources* do Midpoint) conectados a plataforma GIDE. Faz parte das atividades de monitoração registrar 100% dos eventos de problemas





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen

Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

associados aos recursos. A demora no registro do problema caracteriza demora na detecção do problema.

- Frequência: Contínua, no horário comercial de 8:00 às 18:00, nos dias úteis do Senado.
- Responsabilidade: 100% da contratada.
- Criticidade: Alta, por ser elemento fundamental para as automações e sincronizações.
- Registros: Só devem ser efetuados registros nas ocorrências de avisos (*Warnings*) ou erros (*Errors*) relacionados aos recursos, não havendo necessidade de registros quando estiverem todos em situação de plena disponibilidade.
- Meta-indicador: O indicador adotado nesse caso é o Td (Tempo de detecção descrito em 11.1.5) que é o tempo entre a ocorrência do problema na plataforma e o registro do mesmo no tíquete de sustentação mensal. A meta é que seja menor que 20 minutos.

18.2.1.1.3. Monitoração das tarefas de sincronização (*livesyncs*)

- Definição: Monitorar se todas as tarefas de sincronização estão em execução sem avisos ou erros.
- Frequência: Contínua, no horário comercial, em dias úteis.
- Responsabilidade: 100% da contratada.
- Criticidade: Para erros que interrompam a execução da tarefa de sincronização a prioridade é alta. Nos casos em que ocorram avisos ou erros, mas a sincronização não seja paralisada, a prioridade é baixa.
- Registros: Todos os avisos e erros devem ser registrados no tíquete de sustentação do mês, assim que forem percebidos. Todas as ocorrências dentro do horário comercial (8:00 às 18:00) devem ser registradas no próprio dia da ocorrência.
- Meta-indicador: O indicador a ser utilizado é o Td, que nesse caso é o tempo entre a ocorrência do evento na plataforma e o registro do mesmo no tíquete de sustentação do mês. A meta irá depender da criticidade do evento, se for alta, Td deverá ser menor que 20 minutos, se a criticidade for baixa, o Td deverá ser menor que 60 minutos.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

18.2.1.1.4. Monitoração das reconciliações automáticas

- Definição: Monitorar se todas as reconciliações executaram sem avisos ou erros. As reconciliações do GIDE-Midpoint são configuradas para executar no período da noite e madrugada.
- Frequência: Uma vez ao dia, todo dia útil, às 8:00.
- Responsabilidade: 100% da contratada.
- Criticidade: Para erros que interrompam a execução da tarefa de reconciliação a prioridade é alta. Nos casos em que ocorram avisos ou erros, mas a reconciliação tenha completado, a prioridade é baixa.
- Registros: Todos os avisos e erros devem ser registrados no tíquete de sustentação do mês, nos minutos iniciais do horário comercial, do dia útil imediatamente subsequente.
- Meta-indicador: O indicador a ser utilizado é o Td, que nesse caso é o tempo entre as 8:00 e o registro da ocorrência do aviso ou erro no tíquete de sustentação do mês, caso tenham ocorrido na noite anterior. A meta irá depender da criticidade do evento, se for alta, Td deverá ser menor que 20 minutos, se a criticidade for baixa, o Td deverá ser menor que 60 minutos.

18.2.1.1.5. Monitoração da execução de campanhas

- Definição: Monitorar durante o período de execução de uma campanha se ocorrerem avisos ou erros.
- Frequência: Esporádica, só quando ocorrerem campanhas, mas contínua durante a vigência da campanha, em horário comercial.
- Responsabilidade: Compartilhada entre a contratada e o Senado, pois há interação de participantes do Senado.
- Criticidade: Alta, para garantir que a campanha seja bem-sucedida.
- Registros: Todos os avisos e erros que ocorrerem durante a execução da campanha devem ser registrados no tíquete de sustentação do mês.
- Meta-indicador: O indicador a ser utilizado será o Td, que nesse caso é o tempo entre a ocorrência do aviso ou erro e o registro desse no tíquete de sustentação do mês. A meta é que seja menor que 20 minutos.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

18.2.1.1.6. Monitoração do desempenho da plataforma

- Definição: Monitorar se os tempos de execução das tarefas de sincronização (*livesyncs*) e das reconciliações estão dentro das faixas esperadas.
- Frequência: Uma vez por dia, entre 10:00 e 11:00, nos dias úteis, verificar os tempos das tarefas de sincronização (*livesyncs*) e das tarefas de reconciliação da noite anterior.
- Responsabilidade: 100% da contratada.
- Criticidade: Baixa.
- Registros: Registrar todas as vezes que os tempos de execução forem 20% maiores que os valores típicos esperados. Os valores típicos serão levantados no primeiro mês de vigência da sustentação pela própria equipe da contratada. Os valores típicos poderão ser alterados à medida que o volume de identidades gerenciadas aumentar.
- Meta-indicador: O indicador será o Td, que nesse caso expressa o tempo para se registrar os valores que saírem da faixa. A meta é que Td seja menor que 60 minutos, ou seja, os registros devem ser feitos antes das 12:00 horas, quando ocorrerem desvios da faixa de 20%.

18.2.1.1.7. Monitoração das ações dos atendentes da central Prodasen

- Definição: Os atendentes da central de atendimentos executam várias ações de provisionamento que não estão automatizadas, e eventualmente na execução destas ações podem ocorrer erros, que precisam ser monitorados para se verificar o impacto na plataforma e planejar ações corretivas.
- Frequência: a cada hora, nos dias úteis, com a primeira ocorrendo às 8:00 para identificar eventuais erros ocorridos fora do horário comercial, e as subsequentes nas horas cheias.
- Responsabilidade: 100% da contratada.
- Criticidade: Média, pois tipicamente os erros estão relacionados a identidades individuais.
- Registros: Registrar todas as ocorrências de erros identificados pelas ações dos atendentes da central de atendimentos, mesmo que tenham sido sanados.
- Meta-indicador: O indicador utilizado é o Td, que nesse caso é o tempo entre cada hora cheia em que o erro ocorreu e quanto tempo após a hora cheia ocorreu o registro. A meta é que Td seja menor que 40 minutos.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

18.2.1.1.8. Monitoração da disponibilidade dos ambientes de homologação e laboratório

- Definição: Monitorar se os ambientes estão operacionais e disponíveis para uso.
- Frequência: Uma vez ao dia, na parte da manhã, em todo dia útil.
- Responsabilidade: 100% da contratada.
- Criticidade: Baixa.
- Registros: Efetuar um registro por dia, indicando a situação dos ambientes, se estão plenamente operacionais ou com algum problema.
- Meta-indicador: Indicador de efetividade, Efl. A meta é que seja feita pelo menos uma verificação diária, e registrada a situação, seja ela qual for.

18.2.1.2. Atividades de Resolução de problemas

Diversos tipos de problemas podem ser identificados nas atividades de monitoração, alguns de causa resolvível na própria plataforma GIDE com atuação exclusiva da contratada, outros de resolução compartilhada, alguns de resolução exclusiva por equipes do Senado e alguns poucos de resolução restrita ao fornecedor do produto Midpoint. Independente da responsabilidade ser exclusiva da contratada ou compartilhada, a iniciativa de resolver ou encaminhar para quem deve resolver é sempre da contratada, e faz parte da sustentação. Também será sempre responsabilidade da contratada documentar, por tipo de problema, qual solução foi dada, independente de quem tenha efetivado a solução, como descrito em 18.2.1.2.5

18.2.1.2.1. Resolução de problemas internos da plataforma GIDE

- Definição: Resolver os problemas que surjam durante o funcionamento da plataforma GIDE-Midpoint, devido às questões exclusivas da própria plataforma. Tipicamente os problemas são reportados pelas tarefas de monitoração. No caso de avisos (*warnings*) que não causem impactos ou interrupções e não necessitem de intervenção, apenas a análise e registro é suficiente. Nos casos de erros, principalmente aqueles causadores de interrupção de alguma automação, deverá ser feita ação corretiva para a retomada do





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen

Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

funcionamento da automação, com o devido registro da ação efetivada.

- **Frequência:** Em dias úteis, sempre que ocorrerem avisos ou erros na plataforma GIDE-Midpoint. Os erros de criticidade Alta, que tenham ocorrido dentro do horário comercial (8:00 às 18:00) devem ser resolvidos no mesmo dia de sua ocorrência, mesmo que para isso a conclusão da solução seja efetivada após às 18:00, sem ônus adicional ao Senado.
- **Responsabilidade:** 100% da contratada nos casos típicos. Eventualmente podem ocorrer situações em que alguma regra de negócio definida na automação precise ser ajustada ou alguma outra mudança de configuração padrão, nesses casos a solução precisará ser encaminhada e aprovada pela equipe técnica do Senado antes da implementação. O tempo de aprovação pela equipe do Senado será descontado do indicador.
- **Criticidade:** Alta nos casos de automações paralisadas ou recursos indisponíveis. Baixa nos demais casos.
- **Registros:** Após a análise e eventual ação de resolução bem-sucedida, o registro deve ser efetivado, no tíquete de sustentação do mês, descrevendo resumidamente a análise e solução implementada.
- **Meta-indicador:** O indicador utilizado é o Ts (tempo de solução descrito em 11.1), que mostra quanto tempo levou para a solução ser disponibilizada após a ocorrência do erro na plataforma. A meta para os casos de criticidade Alta é que Ts seja menor que duas horas, e nos demais de criticidade baixa seja menor que 6 horas.

18.2.1.2.2. Resolução compartilhada de problemas internos da plataforma GIDE

- **Definição:** Resolver os problemas que dependam da atuação conjunta da equipe técnica do Senado e da equipe da contratada. Tipicamente os problemas são reportados pelas tarefas de monitoração. Nos casos de erros, principalmente aqueles causadores de interrupção de alguma automação, deverá ser feita ação corretiva para a retomada do funcionamento da automação, com o devido registro da ação efetivada.
- **Frequência:** Em dias úteis, sempre que ocorrerem avisos ou erros na plataforma GIDE-Midpoint. Os erros de criticidade Alta, que tenham ocorrido dentro do horário comercial (8:00 às 18:00) devem ser resolvidos no mesmo dia de sua ocorrência, mesmo que para isso a





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen

Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

conclusão da solução seja efetivada após às 18:00, sem ônus adicional ao Senado.

- Responsabilidade: Compartilhada entre a contratada e a equipe técnica do Senado.
- Criticidade: Alta nos casos de automações paralisadas ou recursos indisponíveis. Baixa nos demais casos.
- Registros: Após ação de resolução bem-sucedida, o registro deve ser efetivado, pela contratada, no tíquete de sustentação do mês, descrevendo resumidamente a análise e solução implementada.
- Meta-indicador: O indicador utilizado será uma adaptação do Ts, aqui denominado Tsc. Tsc será a diferença de tempo entre o início das tarefas para solucionar o problema e a ocorrência do problema na plataforma. Como a solução é conjunta, nesse caso não se aplica o tempo para a solução do problema, que seria o Ts convencional. A meta para os casos de criticidade Alta é que Tsc seja menor que duas horas, e nos demais de criticidade baixa seja menor que 6 horas.

18.2.1.2.3. Encaminhamento de solicitação de resolução de problemas

- Definição: Para os casos em que a solução do problema seja de exclusiva resolução pelas equipes técnicas do Senado, tipicamente aqueles relacionados a aspectos de infraestrutura, como Banco de Dados, Rede, Servidores de Aplicação. A contratada deve caracterizar o problema, provavelmente identificado na monitoração, descrevendo o motivo de não ser possível resolver internamente na plataforma GIDE.
- Frequência: Em dias úteis, sempre que problemas forem caracterizados como de solução por meios externos à plataforma.
- Responsabilidade: A contratada é responsável pelo encaminhamento do chamado para a equipe responsável pelo problema, pela central de chamados (CAPRI) do Prodasen. A solução é da responsabilidade da equipe do Senado acionada.
- Criticidade: Alta nos casos de automações paralisadas ou recursos indisponíveis. Baixa nos demais casos.
- Registros: Após a criação do chamado para a equipe do Senado deverá ser feito o registro no tíquete de sustentação identificando o problema e o número do chamado criado.
- Meta-indicador: O indicador utilizado será uma adaptação do Ts, aqui denominado Tse. Tse será a diferença de tempo entre a criação do chamado para solucionar o problema e a ocorrência do problema na





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

plataforma. Como a solução é exclusivamente por outra equipe, nesse caso não se aplica o tempo para a solução do problema, que seria o Ts convencional. A meta para os casos de criticidade Alta é que Tse seja menor que duas horas, e nos demais de criticidade baixa seja menor que 6 horas.

18.2.1.2.4.Submissão de problemas (*bugs*) ao fornecedor

- Definição: Eventualmente algum problema que seja percebido na monitoração pode ser indicativo de algum erro (*bug*) no código do produto Midpoint, nesses casos a contratada deverá submeter pedido de correção desse *bug* por meio do canal associado à subscrição do produto (item 1 do objeto).
- Frequência: Sempre que o erro detectado na monitoração indicar uma falha no código do produto.
- Responsabilidade: A contratada, em comum acordo com a equipe técnica do Senado, submete o pedido de correção.
- Criticidade: Alta para os erros que interrompam alguma tarefa automatizada. Média para os demais casos.
- Registros: Todas as solicitações feitas ao fornecedor (Evolveum) devem ser registradas no tíquete de sustentação do mês.
- Meta-indicador: O indicador utilizado será uma adaptação do Ts, aqui denominado Tsb. Tsb será a diferença de tempo entre a submissão do bug e a detecção do mesmo na monitoração. A meta é que todo bug de criticidade alta identificado seja reportado ao fornecedor em até 12 horas úteis após sua identificação, e os de criticidade média ou baixa em até 24 horas úteis.

18.2.1.2.5.Documentação das soluções

- Definição: Documentar, em base de conhecimento na wiki da área de trabalho do GIDE na ferramenta de demandas, os problemas e as soluções aplicadas. Não significa documentar todos os problemas/soluções, mas os tipos típicos, ou seja, problemas iguais ou semelhantes terão um único registro. Essa base servirá para a contratada no caso de trocas de técnicos e para o Senado em períodos sem suporte contratual. Os registros são feitos à medida que os problemas e soluções forem acontecendo, não existindo necessidade de cadastro prévio a ocorrência efetiva de problemas.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen

Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

- **Frequência:** A cada novo tipo de Problema/solução um novo registro na base de conhecimento deverá ser feito. No caso de já existir problema/solução do mesmo tipo não é necessário novo registro na base.
- **Responsabilidade:** Exclusiva da contratada, mas não há impedimentos para que a equipe do Senado também faça inclusões. Essa base de casos típicos será de propriedade do Senado, sem nenhum custo adicional ao já pago pelos serviços de sustentação, pois a sua elaboração gradual faz parte da sustentação.
- **Criticidade:** Baixa.
- **Registros:** No tíquete de sustentação do mês deve ser feito um registro consolidado ao final do mês, de quantos casos problema/solução ocorreram, e quantos distintos foram documentados.
- **Meta-indicador:** A meta é que todos os casos ocorridos em um determinado mês sejam documentados no próprio mês, ou seja, a data limite é o último dia útil do mês. O indicador será o Efr, efetividade dos registros, mostrará o percentual de casos distintos ocorridos que foram efetivamente documentados.

18.2.1.3. Atividades de Atualização do Midpoint

Faz parte dos serviços de sustentação verificar periodicamente se foram identificadas vulnerabilidades e bugs no produto Midpoint e se as correções correspondentes já foram disponibilizadas. No caso de existirem correções publicadas essas devem ser incorporadas ao produto em execução no Senado, atualizando a versão do GIDE com a correção publicada.

18.2.1.3.1. Verificação de eventuais vulnerabilidades identificadas

- **Definição:** Verificar periodicamente junto ao fornecedor do produto Midpoint, a Evolveum, se foram noticiadas (*Security Advisory*) vulnerabilidades. No caso de terem sido noticiadas deve-se informar a equipe técnica do Senado para planejamento da atualização a ser feita pela contratada.
- **Frequência:** A verificação deve ocorrer pelo menos uma vez por semana, preferencialmente no início da semana.
- **Responsabilidade:** A contratada deve fazer a verificação semanal e comunicar a equipe técnica do Senado em caso de nova notícia de vulnerabilidade.
- **Criticidade:** Alta.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen

Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

- **Registros:** Deve ser feito o registro no tíquete de sustentação do mês do dia/hora da verificação feita, e do resultado. No caso de alguma nova vulnerabilidade deve ser feita comunicação para a equipe técnica do Senado.
- **Meta-indicador:** O indicador será o da efetividade da verificação, Efv, que representa o percentual de verificações efetivadas, cuja meta é uma por semana.

18.2.1.3.2.Verificação de anúncio de correção de problemas

- **Definição:** Verificar se foram corrigidos *bugs* pelo fornecedor na versão em uso do Midpoint instalado. Podem ser *bugs* reportados por outras empresas usuárias do Midpoint ou *bugs* reportados pela própria contratada, como descrito em 18.2.1.2.4 . A subscrição (item 1 do objeto) dá direito a acompanhar e ter acesso às correções de problemas (*bugs*) do Midpoint.
- **Frequência:** Semanalmente, no caso de bugs reportados por outros, pois os bugs reportados pela contratada espera-se aviso imediato na conclusão.
- **Responsabilidade:** 100% da contratada, mas a equipe do Senado também deve ter acesso a ferramenta de registro de bugs para acompanhar.
- **Criticidade:** A mesma criticidade do bug reportado.
- **Registros:** Toda verificação que encontre uma nova publicação de correção de bug deve ser registrada no tíquete de sustentação do mês, na data de sua verificação.
- **Meta-indicador:** O indicador será o da efetividade da verificação, Efv, que representa o percentual de verificações efetivadas, cuja meta é uma por semana.

18.2.1.3.3.Atualizar o GIDE com a correção disponibilizada

- **Definição:** Atualizar a versão em uso do produto Midpoint no Senado com a correção disponibilizada pelo fornecedor. Pode ser uma correção de bug ou de vulnerabilidade. Em algumas situações a correção de vulnerabilidade também pode envolver algum componente externo auxiliar ao produto. Essa atividade, por ser de ocorrência baixa, mas envolver risco, deverá ser feita fora do horário comercial, visando não impactar os horários de maior atividade do





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

GIDE. Não deverá ter nenhum custo adicional aos valores mensais dos serviços de sustentação pelo motivo do horário diferenciado.

- Frequência: Sempre que tiverem novas correções publicadas, e a incorporação dessas ao GIDE seja aprovada pela equipe técnica do Senado.
- Responsabilidade: A atualização de versão é responsabilidade da contratada, mas deverá ser acompanhado pela equipe técnica do Senado.
- Criticidade: Alta, pois pode impactar na disponibilidade da plataforma se ocorrerem problemas na atualização.
- Registros: Cada atualização que for feita na instalação GIDE do Senado deverá ter um registro correspondente no tíquete de sustentação, com a data-hora da atualização o problema resolvido pela correção e a versão.
- Meta-indicador: A meta é que as correções publicadas e aprovadas pela equipe técnica do Senado sejam instaladas em no máximo 8 dias úteis após a publicação da correção no sítio da Evolveum. O indicador é uma adaptação do Ts, Tsv que é a quantidade de dias úteis entre a publicação e a instalação da correção.

18.2.1.4. Atividades de suporte

18.2.1.4.1. Atividades de suporte ao Atendimento (*HelpDesk*)

- Definição: Técnicos do *HelpDesk* do Senado (Central de Atendimento – 2000) realizam alguns procedimentos de provisionamento não automáticos utilizando o GIDE-Midpoint. Exemplos de atendimentos feitos pela Central de Atendimento:
 - a) Autorizar membros de um determinado órgão acessar uma impressora;
 - b) Criar grupo de Permissionamento para acesso a um diretório especial da rede;
 - c) Criar um apelido (*alias*) para identificador de caixa postal;
 - d) Atribuir licença especial para uso de aplicativo restrito;
 - e) Etc.

Ocorre de algumas vezes esses técnicos terem dúvidas sobre a maneira mais adequada de fazer alguma ação não automatizada, ou não terem um direito/autorização para alguma ação mais avançada ou de segurança, podendo então nesses casos recorrer ao responsável pelos serviços de





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen

Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

sustentação para tirar dúvidas ou auxiliar executando a ação necessária. Essa interação é feita por meio de chamados na ferramenta CAPRI, ou pedidos de esclarecimento via chat na ferramenta Teams em canal específico.

- Frequência: Esporádica, quando algum técnico da central de atendimento enviar um chamado via central CAPRI.
- Responsabilidade: 100% da contratada.
- Criticidade: Depende da criticidade informada no chamado, a critério do solicitante.
- Registros: Após atendido-resolvido o chamado deve ser feito um registro resumido no tíquete de sustentação do mês apenas citando o número do chamado.
- Meta-indicador: O indicador utilizado é o Ts (tempo de solução descrito em 11.1), que mostra quanto tempo levou para a solução ser disponibilizada após a criação do chamado. A meta para os casos de criticidade Alta é que Ts seja menor que duas horas, nos Médios menor que quatro horas e nos de criticidade Baixa seja menor que 6 horas.

18.2.1.4.2. Atividades de suporte a equipes

- Definição: Equipe técnicas do Senado podem necessitar de alguma ação de provisionamento específica, como criar um grupo, adicionar um usuário a grupo existente, desabilitar temporariamente algum usuário, e outras ações semelhantes.
- Frequência: Esporádica, quando alguma equipe enviar um chamado via central CAPRI.
- Responsabilidade: 100% da contratada.
- Criticidade: Depende da criticidade informada no chamado, a critério do solicitante.
- Registros: Após atendido-resolvido o chamado deve ser feito um registro resumido no tíquete de sustentação do mês apenas citando o número do chamado.
- Meta-indicador: O indicador utilizado é o Ts (tempo de solução descrito em 11.1), que mostra quanto tempo levou para a solução ser disponibilizada após a criação do chamado. A meta para os casos de criticidade Alta é que Ts seja menor que duas horas, nos Médios menor que quatro horas e nos de criticidade Baixa seja menor que 6 horas.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

18.2.1.5. Atividades de sustentação dos ambientes da plataforma GIDE

Faz parte das atividades de sustentação todas as atividades necessárias para que a plataforma GIDE-Midpoint mantenha seu funcionamento normal, ou volte a sua operação e disponibilidade, após alguma alteração ou incidente no ambiente. Uma alteração no ambiente poderia ser:

- a) Alteração na URL de um recurso conectado ao GIDE;
- b) Necessidade de portar algum ambiente para outra estrutura de infra de TI;
- c) Mudança no banco de dados do GIDE;
- d) Parada planejada dos servidores de aplicação para algum ajuste ou migração;
- e) Etc.

Incidentes no ambiente poderiam ser:

- a) Incidente de rede, gerando erros no acesso aos recursos;
- b) Incidente no servidor de aplicações;
- c) Incidente no Banco de Dados;
- d) Etc.

Estas atividades se aplicam a todos os ambientes GIDE disponíveis, sejam produção, homologação e desenvolvimento.

18.2.1.5.1. Atividades preventivas de sustentação dos ambientes

- Definição: São aquelas feitas para reduzir os riscos quando ocorrerem incidentes com a plataforma, sejam programados ou não. Vários tipos de atividades devem ser feitas como prevenção, tais como:
 - a) Backups das bases dos diversos ambientes;
 - b) Backups dos diversos arquivos de configuração, tanto internos ao Midpoint como externos dos ambientes;
 - c) Elaborar progressivamente procedimentos de recuperação em caso de incidentes ou paradas programadas;
 - d) Análise crítica periódica dos resultados da monitoração dos ambientes e desempenho, para verificar se há tendência a exaurir recursos ou riscos de problemas;
 - e) Outras atividades de natureza preventiva.
- Frequência: Semanalmente devem ser executadas atividades preventivas, verificando se os backups estão sendo feitos adequadamente e estão disponíveis; elaborar progressivamente procedimentos de recuperação e análises dos resultados das monitorações.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen

Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

- Responsabilidade: Responsabilidade e iniciativa da contratada, e eventualmente os backups podem ter necessidade de solicitação a outras equipes técnicas do senado.
- Criticidade: Média.
- Registros: Pelo menos uma vez por semana devem ser feitos registros indicando quais atividades preventivas de sustentação foram realizadas.
- Meta-indicador: A meta é que os backups sejam verificados semanalmente e pelo menos uma análise detalhada mensal dos indicadores e um procedimento por tipo de incidente seja elaborado por mês. O indicador será o da efetividade das ações de prevenção, Efp, que representa o percentual de ações executadas em relação às esperadas, para o mês.

18.2.1.5.2. Atividades corretivas de sustentação dos ambientes

- Definição: São as intervenções necessárias nos ambientes, em função de algum incidente ou parada planejada, visando que os ambientes fiquem indisponíveis o mínimo de tempo possível. Podem se enquadrar nesse tipo de atividade:
 - a) Recuperação de backups;
 - b) Executar procedimentos de recuperação de incidentes;
 - c) Reinicialização controlada de servidores de aplicação;
 - d) Ajustes em configurações e testes;
 - e) Outras de natureza semelhante.
- Frequência: Eventual, a depender dos incidentes e planejamentos. Pela natureza e riscos envolvidos podem ter ações planejadas de intervenção que serão feitas fora do horário comercial, em acordo entre a contratada e a equipe do Senado, sem ônus adicional ao Senado em função dessa eventualidade.
- Responsabilidade: Da contratada, mas dependendo do tipo de incidente ou intervenção a equipe técnica do Senado acompanha a atividade.
- Criticidade: Alta, pelos riscos envolvidos.
- Registros: Sempre que ocorrerem atividades dessa natureza devem ser registradas no tíquete de sustentação do mês.
- Meta-indicador: A meta é que 100% das ações planejadas para o mês e os incidentes corridos no mês sejam tratados. Será usado um indicador de efetividade Efi que indicará o percentual executado em relação ao planejado.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

18.2.2. Quadro resumo das atividades de sustentação

A seção 18.2.1 caracteriza os serviços de sustentação, apresentando um conjunto típico de atividades, que é o básico, podendo ser evoluído a cada mês, em função de aspectos não previamente elencados, mas mantendo o propósito da sustentação, que é o de manter a plataforma disponível com desempenho nos horários de maior uso. A tabela a seguir apresenta um resumo da seção 18.2.1, que poderá ser expandida na medida das necessidades.

Atividade	Indicador	Meta
Monitoração da infraestrutura de execução da plataforma GIDE	Td	< 40 min
Monitoração dos recursos conectados a plataforma GIDE	Td	< 20 min
Monitoração das tarefas de sincronização (<i>livesyncs</i>)	Td	< 20 min
Monitoração das reconciliações automáticas	Td	< 20 min
Monitoração da execução de campanhas	Td	< 20 min
Monitoração do desempenho da plataforma	Td	< 60 min
Monitoração das ações dos atendentes da central Prodasen	Td	< 40 min
Monitoração da disponibilidade dos ambientes de homologação e laboratório	Efl	1/dia
Resolução de problemas internos da plataforma GIDE	Ts	Entre 2 e 6 horas (criticidade)
Resolução compartilhada de problemas internos da plataforma GIDE	Tsc	Entre 2 e 6 horas (criticidade)
Encaminhamento de solicitação de resolução de problemas	Tse	Entre 2 e 6 horas (criticidade)
Submissão de problemas (<i>bugs</i>) ao fornecedor	Tsb	Entre 12 e 24 horas
Documentação das soluções	Efr	% 100 registros/mes
Verificação de eventuais vulnerabilidades identificadas	Efv	1/semana
Verificação de anúncio de correção de problemas	Efv	1/semana
Atualizar o GIDE com a correção disponibilizada	Tsv	< 8 dias
Atividades de suporte ao Atendimento (<i>HelpDesk</i>)	Ts	Entre 2 e 6 horas (criticidade)
Atividades de suporte a equipes	Ts	Entre 2 e 6 horas (criticidade)
Atividades preventivas de sustentação dos ambientes	Efp	100% registros/mês
Atividades corretivas de sustentação dos ambientes	Efi	100% registros/mês

Tabela 18-1

18.3. Serviços Técnicos sob Demanda na plataforma GIDE-Midpoint

Conjunto de tarefas definidas pela equipe do Senado que faz a gestão da plataforma, visando acrescentar novas funcionalidades ou adequar as existentes para atendimento de novas necessidades de negócio ou de aperfeiçoamento da operação do sistema. Inclui ainda atividades de consultoria, mentoria, elaboração de planos, atividades exploratórias e atividades operacionais complexas como atualizações de versões LTS do produto.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

Cada demanda e as atividades correspondentes devem estar objetivamente relacionadas a algum resultado entregue. Para efeito de gestão das demandas e dos pagamentos pelos resultados, foi elaborado um catálogo com as atividades de referência, e as horas de referência que um profissional sênior tipicamente necessita para executar essas atividades e entregar os resultados. A hora de referência é a unidade que define o tamanho-complexidade de uma atividade-entrega, permitindo a contratação de resultados objetivos. A gestão e os pagamentos consideram o valor de referência para efeito de produtividade e valores a serem pagos, independente das horas efetivamente gastas, que não são monitoradas nem registradas. O que é monitorado é se o resultado foi entregue, e se atendeu ao especificado dentro da produtividade esperada, e caso esteja tudo dentro do esperado o pagamento é efetuado com base nas horas de referência atribuídas pelo catálogo.

O serviço pressupõe que a Contratada possui equipe com conhecimento técnico avançado, sendo capaz de elaborar análises, projetar, implementar e implantar soluções e executar procedimentos avançados com relação às tecnologias e conceitos de Gestão de Identidades em geral e dos componentes da Plataforma Midpoint do Senado Federal em particular. Por isso todas as atividades e horas de referência consideram que um profissional sênior está desempenhando as atividades.

18.3.1. Caracterização dos serviços técnicos sob demanda

As tarefas sob demanda se diferenciam das de sustentação, pois visam avançar com novidades e melhorias, enquanto a sustentação visa manter a operação já existente com desempenho. Enquanto a sustentação altera a configuração de um recurso pré-existente para atender um caso não previsto, uma demanda cria um novo recurso para uma nova fonte de dados. Após criado o novo recurso, esse será sustentado para se manter operacional. Portanto existe uma relação entre sustentação e tarefas sob demanda, mas são claramente distintas.

18.3.1.1. Criação e evolução de artefatos do Midpoint

O Midpoint conta com diversos artefatos internos para cumprir suas funções. Os principais são os Recursos (*resources*), conectores (*Connectors*), tarefas (*Tasks*), arquétipos, perfis, grupos e muitos outros. Sempre que for necessário criar um novo artefato será por meio de uma tarefa sob demanda. A Tabela 18-2 apresenta os artefatos típicos com as horas de referência para serem utilizadas na criação da demanda e da ordem de serviço.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

18.3.1.2.Implementação de interfaces de usuário e APIs

A interface de usuário do Midpoint não é considerada pela equipe técnica de gestão de identidades do Senado como sendo adequada para acesso direto por usuários comuns que não sejam da área técnica. Portanto pode ser necessário criar telas customizadas mais amigáveis e dentro do padrão do Senado para situações em que seja necessária a interação com usuários não técnicos, como por exemplo o caso de campanhas.

18.3.1.3.Prospecção e integração de novos produtos na plataforma

O ambiente de gestão de identidades é dinâmico e está em constante evolução. Novas categorias de usuários aparecem, novos sistemas com necessidades de provisionamento gerenciado, e questões de segurança da informação, portanto existe a possibilidade de que novos produtos passem a se integrar a plataforma. Por exemplo uma nova ferramenta ou sistema é colocado em produção com uma base própria de usuários, que precisam ser provisionados de forma automática para garantir a segurança, será necessário então algum estudo preliminar, testes de viabilidade, para finalmente criar os artefatos e integrar a nova ferramenta ao provisionamento automático.

18.3.1.4.Revisão e aperfeiçoamento do modelo de provisionamento

O modelo atual de provisionamento está baseado em algumas premissas que foram estabelecidas faz 5 anos, no projeto de implantação do Gide-Midpoint, e muita coisa evoluiu desde então, sendo necessária uma revisão deste modelo, permitindo avançar na gestão e governança de identidades, e utilizar novos recursos do Midpoint ainda não utilizados.

18.3.1.5.Estudos e propostas sobre práticas de Governança de Identidades

A governança de identidades tem como objetivo dar garantias para a gestão estratégica do Senado de que a gestão das identidades está efetivamente ocorrendo em conformidade com o que está estabelecido, que os objetivos estão efetivamente sendo atingidos, e os riscos de identidades sob controle. Pode se dar por meio de políticas, verificações, auditorias e indicadores, que mostrem de forma transparente a efetividade da gestão de identidades ou até mesmo o que precisa ser melhorado. Essas práticas ainda não estão implantadas de forma madura e precisam ser evoluídas.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

18.3.1.6. Definir e implementar infraestrutura de testes na plataforma

Não há nenhuma infraestrutura dedicada para testes de novos componentes implantada, para por exemplo testar um novo conector, podendo ser então objeto de demandas nesse sentido.

18.3.1.7. Efetivar periodicamente a migração de versão do Midpoint

Periodicamente será necessário migrar a versão do Midpoint instalado para uma nova versão disponibilizada pela Evolveum. Cada migração de versão precisa ser avaliada e planejada junto a equipe técnica de gestão de identidades do Senado. A migração deve ser feita em ambiente de homologação para aprendizado e testes, e só depois de bem-sucedida planejada a migração do ambiente de produção.

18.3.1.8. Consultoria para solução de problemas

Podem surgir problemas complexos de gestão de identidades que necessitem de um consultor com experiência na plataforma para apontar as possíveis soluções, nesses casos podem ser criadas demandas centradas em problemas específicos para serem diagnosticados e as possíveis soluções indicadas pelo consultor.

18.3.1.9. Mentoria para aperfeiçoar a administração da plataforma

A operação e administração da plataforma Midpoint é baseada em recursos internos da própria plataforma, que muitas vezes não são de fácil compreensão, podendo ser necessário em alguns casos demandar uma mentoria para que o especialista faça junto com a equipe de gestão de identidade do Senado algumas atividades técnicas mais complexas, aconselhando e guiando as ações da equipe até que está domine o assunto.

18.3.2. Horas de referência na criação de uma demanda

Quando a equipe técnica de Gestão de Identidades do Senado emitir uma ordem de serviço provisória com uma ou mais demandas agrupadas, conforme 8.3.1, a mesma deve conter o total de horas de referência das demandas. Essas hrefs são atribuídas individualmente a cada demanda, em função das características e complexidade da demanda, seguindo o catálogo a seguir.

18.3.2.1. Catálogo de referência de atividades

O catálogo a seguir apresenta as principais atividades que podem estar contidas nas demandas, e serve de referência para a atribuição das hrefs (horas de referência) das demandas individuais. Deve





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

ser utilizado como referência na atribuição do tamanho-complexidade das demandas. A coluna quantidade mostra a frequência histórica de ocorrência deste tipo de demanda-atividade nos anos de 2020, 2021 e 2022. Nem todas as demandas-atividades da tabela a seguir foram executadas neste período, pois várias encontram-se no *backlog* de demandas não atendidas. As células da tabela sem ocorrência definida é por terem ocorrido em um passado mais distante que 3 anos ou ainda não ocorreram.

Atividade de referência	hrefs	Qtd	Entrega
Implementação de recurso simples	20	2	Recurso simples (1 tipo de objeto, 1 intento, scripts simples para mapeamentos e condições) operacional em produção.
Implementação de recurso médio	40	2	Recursos médio (>1 tipo de objeto, 1 intento por tipo, associação, scripts de mapeamento/ condições com chamadas Script Expression Functions) operacional em produção.
Implementação de recurso complexo – sprint 1	40	1	50% dos requisitos do recurso complexo (> 1 tipo de objeto, >1 intento por tipo, associações, chamadas de scripts externos para configurações adicionais (caixa de correio, criação de pastas ou recursos da rede), chamadas a APIs internas do Midpoint.) em homologação.
Implementação de recurso complexo – sprint 2	40	1	Recurso complexo (> 1 tipo de objeto, >1 intento por tipo, associações, chamadas de scripts externos para configurações adicionais (caixa de correio, criação de pastas ou recursos da rede), chamadas a APIs internas do Midpoint.) operacional em produção
Implementação de conector simples	30	2	Conector simples (Sistema alvo com API completa e simples, somente consulta de 1 ou 2 tipos de objetos) operacional em produção
Implementação de conector médio - sprint 1	30	1	50% dos requisitos do Conector médio (Sistema alvo com API completa, consulta e escrita de 2 tipos de objetos) em homologação
Implementação de conector médio - sprint 2	30	1	Conector médio (Sistema alvo com API completa, consulta e escrita de 2 tipos de objetos.) operacional em produção.
Implementação de conector complexo – sprint 1	40	1	30% dos requisitos do conector complexo (Sistema alvo com API complexa ou inexistente, consulta e escrita de 2 ou mais tipos de objeto, com necessidade de execução de scripts) em homologação.
Implementação de conector complexo – sprint 2	40	1	70% dos requisitos do conector complexo (Sistema alvo com API complexa ou inexistente, consulta e escrita de 2 ou mais tipos de objeto, com necessidade de execução de scripts) em homologação.
Implementação de conector complexo – sprint 3	40	1	Conector complexo (Sistema alvo com API complexa ou inexistente, consulta e escrita de 2 ou mais tipos de objeto, com necessidade de execução de scripts) operacional em produção.
Implementação de regra de automação simples	8	4	Regra de automação simples (com mapeamentos simples) operacional em produção
Implementação de regra de automação média	16	2	Regra de automação média (com scripts de mapeamento/ condições com chamadas Script Expression Functions) operacional em produção
Implementação de regra de automação complexa	32	1	Regra de automação complexa (com scripts de mapeamento/ condições com chamadas a APIs, internas, múltiplos níveis de profundidade nas associações) operacional em produção
Implementação de Hook simples	20	2	hook simples (implementado direto no system configuration – Groovy) em produção
Implementação de Hook complexo	40	1	hook complexo (implementado em java como extensão ao código do Midpoint) em produção
Estender API REST do Midpoint - média	32	1	API média (somente com consultas de um tipo de objeto) em produção
Estender API REST do Midpoint – complexa – sprint 1	40	1	Consultas da API complexa (somente com consultas de um tipo de objeto) em homologação
Estender API REST do Midpoint – complexa – sprint 2	40	1	Consultas e alterações da API complexa (com consultas e alterações, inclusões de mais de um tipo de objeto) em produção





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

Atividade de referência	hrefs	Qtd	Entrega
Configuração de autorizações e perfil de acesso simples	8	2	Configuração simples (Consulta e alteração de objetos e campos específicos, sem condições dinâmicas) em produção
Configuração de autorizações e perfil de acesso complexo	16	2	Configuração complexa (Perfil que faz interações com campanhas e possui condições dinâmicas de acesso.) em produção
Implementação de processo simples de aprovação de atribuição de perfis	16	2	Processo simples (com fluxo de aprovação direto, com um aprovador) em produção
Implementação de processo complexo de aprovação de atribuição de perfis	40	1	Processo complexo (com condicionais, mais de um aprovador possível, mais de 2 etapas e perfis envolvidos) em produção
Implementação de Campanha de certificação simples	20	2	Campanha simples (com certificadores atribuídos diretamente, tipo chefe imediato ou owner do perfil, filtro de objetos a serem certificados simples) em produção
Implementação de Campanha de certificação complexa – sprint 1	25	1	50% dos requisitos da Campanha complexa (com regras complexas para definição de aprovadores, vários estágios, filtro de objetos complexo, escalonamento automático de aprovação) em homologação
Implementação de Campanha de certificação complexa – sprint 2	25	1	Campanha complexa (com regras complexas para definição de aprovadores, vários estágios, filtro de objetos complexo, escalonamento automático de aprovação) em produção
Evolução de consultas/relatórios	8	4	Consultas/relatórios existentes customizados em produção
Implementação de consultas/relatórios	16	4	Novas consultas/relatórios em produção
Implementação de Objects Collections - simples	8	2	Filtros simples de objetos em produção
Implementação de Objects Collections - complexo	16	2	Filtros complexos de objetos em produção
Atualização de versão do Midpoint - minor	8	3	Versão do Midpoint atualizada para branch support em produção
Atualização de versão do Midpoint – major - simples	20	1	Versão LTS com mudanças simples do Midpoint atualizada em produção
Atualização de versão do Midpoint – major - média	40	1	Versão LTS com mudanças médias do Midpoint atualizada em produção
Atualização de versão do Midpoint – major – complexa – sprint 1	30	2	Nova versão parcialmente (50%) testada no ambiente de homologação.
Atualização de versão do Midpoint – major – complexa – sprint 2	30	2	Nova versão 100% implantada e operacional no ambiente de produção.
Criar novo arquétipo	16	2	Arquétipo (com no máximo 1 script em atribuição/indução) em produção
Implementação de interface de cadastro	40	1	Interface operacional em produção. Obs: Não necessariamente na aplicação midPoint, pode ser uma aplicação frontend a parte que acessa a API do midPoint.
Implementação de aprovação baseada em processos	40	1	Aprovação operacional em produção. Obs: Não necessariamente na aplicação midPoint, pode ser uma aplicação frontend a parte que acessa a API do midPoint.
Consultoria	4		Consultoria com especialista com duração mínima de 4 horas executada
Mentoria	4		Mentoria com especialista com duração mínima de 4 horas executada

Tabela 18-2





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

18.3.3. Demandas sem equivalentes na tabela de referência

Podem existir demandas de características muito específicas, tais como estudos, consultorias, implementações não típicas e outras que não estão previstas na tabela de referência. A quantidade de hrefs para essas demandas serão atribuídas por um dos seguintes métodos, a critério da equipe técnica do Senado:

- a) Analogia pela referência que seja mais próxima;
- b) Experiência prévia do Senado em demanda semelhante;
- c) Decisão conjunta das equipes técnicas do Senado e contratada em função das características da demanda.

Essas demandas não podem ultrapassar 20% do volume total das demandas em 12 meses, ou seja, estão limitadas em 96 Hrefs.

18.3.4. Atribuição de prioridades para as demandas

A prioridade das demandas será atribuída pela equipe técnica de gestão de identidades e revisada pelo fiscal técnico. Será definida em função da importância do resultado da mesma para a contexto de gestão de identidades no momento em que for solicitada, não cabendo nenhum critério prévio de enquadramento.

19. Qualificação Técnica da equipe da contratada

19.1. Qualificação da equipe

19.1.1. A equipe de prestação de serviços da Contratada deverá possuir profissionais com experiência e conhecimento adequados para a execução contratual, cabendo à Contratada gerenciar a alocação de forma compatível com a complexidade e exigência de cada situação.

19.1.2. Os perfis técnicos devem incluir tanto o profundo conhecimento da plataforma Midpoint para desempenhar a sustentação adequadamente como para criar novos artefatos usando as tecnologias necessárias.

19.1.3. Para implementação de novas soluções e customizações, é esperado o domínio das práticas de engenharia de software e DevOps, em especial desenvolvimento em Java com Git, Maven, *web services*, testes automatizados, contêineres e integração contínua.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

19.1.4. Para o projeto e implantação de soluções, é esperado o domínio das práticas de integração de sistemas com ambiente de infraestrutura de TI de alta disponibilidade, incluindo arquitetura distribuída, protocolos web, *shell scripting*, plataformas de contêineres, ferramentas de monitoramento e *logging*, segurança da informação e assuntos relacionados.

19.1.5. Considera-se o perfil sênior o mais adequado para atuar nas atividades relacionadas a esse TR. Este perfil deve ser capaz de exercer atividades com grau elevado de complexidade e criticidade, e que requer experiência e qualificação profissional diferenciada.

19.1.6. Para cada integrante da equipe de prestação de serviços que atuará diretamente junto às equipes do Senado, a Contratada deverá encaminhar ao fiscal técnico, até a data de início da respectiva atuação, o currículo resumido, indicando a formação acadêmica e técnica e a experiência profissional relevantes para sua atuação no contrato.

19.2. Tamanho da equipe

19.2.1. A equipe deverá ter profissionais que em quantidade e capacidade estejam aptos a executar simultaneamente as atividades de sustentação e sob demanda, ou seja, o fato de uma natureza de atividade (ex: sob demanda) estar sendo conduzida pela equipe não poderá ser usada como justificativa para a não execução simultânea de outra (ex: sustentação).

19.2.2. A equipe deverá ser constituída de ao menos um profissional de nível sênior (5 ou mais anos de experiência) com relação a tecnologias Gestão de Identidades, que se constitua em sua referência técnica, sendo o responsável técnico pelas entregas.

19.3. Mudanças na equipe

19.3.1. A alteração de profissionais na equipe de prestação de qualquer um dos serviços deverá ser previamente comunicada ao fiscal técnico do contrato.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

19.3.2. A ambientação e capacitação de novos membros da equipe, até que tenham plena condição de execução das atividades, são responsabilidade da Contratada e não podem representar ônus adicional ao Senado Federal.

19.3.3. Cabe à Contratada, sem nenhum ônus adicional ao Senado Federal, manter contínua capacitação e mobilização da equipe de prestação dos serviços, assegurando que tenham conhecimentos, habilidades e atitudes compatíveis com o alto nível de qualidade esperado em relação ao objeto do contrato.

20. Quantidade dos itens a serem contratados e CATMAT/CATSER

As quantidades estabelecidas são as necessárias anualmente, definidas a partir das análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar.

Item	Qtd	Unidade	Especificações	CATMAT / CATSER
1	1	Unidade	Subscrição anual do <i>Product Support</i> para o produto Midpoint junto à empresa Evolveum, na modalidade 8 x 5 x NBD, para uso pelo Senado Federal, conforme detalhamento no tópico 18.1	27510
2	12	Mês	Serviço mensal de sustentação da plataforma GIDE/Midpoint do Senado Federal, conforme detalhamento no tópico 18.2	27014
3	480	Hrefs	Serviços técnicos sob demanda para a plataforma GIDE/Midpoint do Senado Federal, conforme detalhamento no tópico 18.3	27332

20.1. O item 1 – Subscrição anual de suporte do produto

A (uma) subscrição ativa é necessária durante toda a vigência do contrato e prorrogações, necessitando de renovação anual, a cada 12 meses.

20.2. O item 2 – Serviços de sustentação da plataforma

12 (doze) meses de serviços contínuos de sustentação são necessários a cada ano de vigência contratual, sem necessidade de ordens de serviço específicas.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

20.3. O item 3 – Serviços técnicos sob demanda

Serviços técnicos especializados, que entreguem produtos objetivos, descritos em catálogo, equivalentes a 480 horas de trabalho (Hrefs) de um especialista sênior, no período de 12 meses.

20.3.1. São demandadas na medida da necessidade, por meio de ordens de serviço, usando as Hrefs (horas de referência) como definidor da complexidade da demanda, sempre tentando demandar 40 Hrefs por mês.

20.3.2. Os dados históricos e experiência da equipe técnica de gestão de identidades indicam que resultados equivalentes a 480 Hrefs atendem às necessidades anuais do Senado nesse tipo de serviço, ficando essa quantidade como o máximo a ser demandado a cada ano de vigência contratual.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

Anexo II – Valor estimado da contratação

Conforme a Pesquisa de Preços NUP 00100.146874/2024-60, o valor estimado da contratação é o seguinte:

Item	Unidade	Quant.	Descrição resumida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Unidade	1	Subscrição anual do Product Support para o produto Midpoint junto à empresa Evolveum, na modalidade 8 x 5 x NBD, para uso pelo Senado Federal	553.725,00	553.725,00
2	Mês	12	Serviço mensal de sustentação da plataforma GIDE/Midpoint do Senado Federal	36.339,85	436.078,20
3	Horas	480	Serviços técnicos sob demanda para a plataforma GIDE/Midpoint do Senado Federal	495,00	237.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				1.227.403,20	





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

Anexo III – Modelo de Termo de Confidencialidade da Informação e Sigilo

O modelo a seguir reproduz a minuta padrão de Termo de Confidencialidade e Sigilo fornecida pela SADCON, a ser utilizada nesta contratação.

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO E SIGILO

A UNIÃO, por intermédio do Senado Federal, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0004-68, doravante denominado SF e NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada contratada e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA INFORMAÇÃO, doravante denominado simplesmente TERMO, e, CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato SF Nº, celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a, mediante condições estabelecidas pelo SF;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a contratada tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do SF de que a contratada tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

O SF estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES do SF, principalmente aquelas classificadas como SIGILOSAS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

I - As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo SF;

II - A contratada se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo SF, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES SIGILOSAS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo SF;

III - A contratada se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do SF;





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

IV - O SF, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I - Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
- II - Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III - Sejam reveladas em razão de requisição judicial, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

- I - A contratada se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;
- II - A contratada se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do SF;
- III - O consentimento mencionado inciso II acima, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;
- IV - A contratada se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza sigilosa das INFORMAÇÕES do SF;
- V - A contratada deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do SF, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo SF;
- V - Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;
- VI - O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual;
- VII - Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à contratada, são de única e exclusiva propriedade intelectual do SF;
- VIII - A contratada firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;
- IX - A contratada obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;
- X - A contratada se compromete a nunca revelar ou compartilhar informações, devendo encaminhar qualquer pedido sobre elas ao SF, que é o proprietário das informações, para deliberação.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

I - Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, sendo que sua vigência acompanha a do contrato principal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a contratada, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo SF, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Este TERMO está vinculado ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;

II - O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as SIGILOSAS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;

III - Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do SF;

IV - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à sigilosidade de INFORMAÇÕES, salvo expressa determinação em contrário;

V - A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

O Senado Federal elege o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, pela contratada, sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, de de

Nome
Diretor
NOME DA EMPRESA

Brasília, de de

Nome
SENADO FEDERAL





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: "Subscrição do suporte oficial do produto Evolveum Midpoint e serviços especializados para sustentação e evolução da solução GIDE/Midpoint do Senado Federal"

Data: 17 de novembro de 2023

Processo: 00200.013474/2022

Empresas consultadas para cotação que APRESENTARAM propostas:

Nº	Data	CNPJ	Nome do Fornecedor e (ou) Empresa	DDD	Telefone	E-mail	Contato
1	31/10/2023	05.897.179/0001-45	NETBR DISTRIBUICAO E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA	11	3159-4119	adm@netbr.com.br	Raquel Fernandes
2	09/11/2023	27.799.186/0001-47	EBZ CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA	51	4042-8153	elidia@ebz.tec.br	Elidia Aparecida
3	16/11/2023	05.960.363/0001-92	GLOBAL BUSINESS LTDA	61	3044-1717	marcello@globalbusiness.inf.br	Marcello Rangel





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES - VALOR UNITÁRIO

Objeto: "Subscrição do suporte oficial do produto Evolveum Midpoint e serviços especializados para sustentação e evolução da solução GIDE/Midpoint do Senado Federal"

Processo: 00200.013474/2022

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços dos fornecedores (R\$)		
				NETBR DISTRIBUICAO E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA	EBZ CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA	GLOBAL BUSINESS LTDA
1	Subscrição anual do Product Support para o produto Midpoint junto à empresa Evolveum, na modalidade 8 x 5 x NBD, para uso pelo Senado Federal, conforme detalhamento no tópico 17.1	1	Unid.	464.000,00	496.934,00	490.200,00
2	Serviço mensal de sustentação da plataforma GIDE/Midpoint do Senado Federal, conforme detalhamento no tópico 17.2	12	Mês	27.500,00	34.220,13	18.500,00
3	Serviços técnicos sob demanda para a plataforma GIDE/Midpoint do Senado Federal, conforme detalhamento no tópico 17.3	480	Horas	490,00	533,45	340,00
TOTAL GERAL				1.029.200,00	1.163.631,56	875.400,00





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM						
Objeto: "Subscrição do suporte oficial do produto Evolveum Midpoint e serviços especializados para sustentação e evolução da solução GIDE/Midpoint do Senado Federal"						
Processo: 00200.013474/2022						
Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços TOTAIS POR ITEM dos fornecedores (R\$)		
				NETBR DISTRIBUICAO E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA	EBZ CONSULTORIA DE INFORMATICA LTDA	GLOBAL BUSINESS LTDA
1	Subscrição anual do Product Support para o produto Midpoint junto à empresa Evolveum, na modalidade 8 x 5 x NBD, para uso pelo Senado Federal, conforme detalhamento no tópico 17.1	1	Unid.	464.000,00	496.934,00	490.200,00
2	Serviço mensal de sustentação da plataforma GIDE/Midpoint do Senado Federal, conforme detalhamento no tópico 17.2	12	Mês	330.000,00	410.641,56	222.000,00
3	Serviços técnicos sob demanda para a plataforma GIDE/Midpoint do Senado Federal, conforme detalhamento no tópico 17.3	480	Horas	235.200,00	256.056,00	163.200,00
TOTAL GERAL				1.029.200,00	1.163.631,56	875.400,00





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS

Objeto: "Subscrição do suporte oficial do produto Evolveum Midpoint e serviços especializados para sustentação e evolução da solução GIDE/Midpoint do Senado Federal"

Processo: 00200.013474/2022

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)	
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coefficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
1	Subscrição anual do Product Support para o produto Midpoint junto à empresa Evolveum, na modalidade 8 x 5 x NBD, para uso pelo Senado Federal, conforme detalhamento no tópico 17.1	1	Unid.	464.000,00	490.200,00	483.711,33	17.399,40	4%	490.200,00	490.200,00
2	Serviço mensal de sustentação da plataforma GIDE/Midpoint do Senado Federal, conforme detalhamento no tópico 17.2	12	Mês	18.500,00	27.500,00	26.740,04	7.887,57	29%	27.500,00	330.000,00
3	Serviços técnicos sob demanda para a plataforma GIDE/Midpoint do Senado Federal, conforme detalhamento no tópico 17.3	480	Horas	340,00	490,00	454,48	101,50	22%	490,00	235.200,00
TOTAL GERAL									1.055.400,00	

(1) O Coeficiente de Variação é uma medida estatística que indica quanto os preços observados na pesquisa diferem, em média, do Preço Médio Unitário (PMU). É resultado da divisão entre o DP e o PMU.

(2) O Preço Estimado é calculado utilizando a MEDIANA das cotações, por ser uma medida estatística de tendência central não influenciada por valores extremos. A mediana é o valor que divide o conjunto de dados em duas partes de igual tamanho. Pretende-se, assim, obter estimativas mais próximas da realidade de mercado, sem a influência de preços atípicos.

Observação: cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 2 (duas) casas decimais, de acordo com o ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 20, de 2010.

Pesquisa de mercado
Helder Xavier Sant'Ana
Auxiliar Parlamentar Intermediário

Equipe técnica responsável pela realização da pesquisa:

Elaboração da Planilha
Helder Xavier Sant'Ana
Auxiliar Parlamentar Intermediário

Chefe do SACTI
Sandro Marco Farias



SENADO FEDERAL
Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen – Bloco 1
Serviço de Apoio às Contratações de TI – SACTI

Solicitamos a V.S.^a,

Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS a fim de subsidiar este Órgão na estimativa de preços praticados no mercado visando aferir os custos do objeto abaixo especificado. Para facilitar a análise de vossa resposta, solicitamos que os custos sejam informados de acordo com o **MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS** encaminhado junto a presente solicitação, podendo o mesmo ser respondido preenchendo-o ou, caso prefira, utilizando papel timbrado da Empresa. A cotação em epígrafe deverá ser encaminhada ao e-mail: contratacaoti@senado.leg.br

Certos de contarmos com a colaboração de vossa Empresa, solicitamos responder esta pedido de cotação **com a maior brevidade possível**. Desde já, agradecemos sua participação.

CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA		
NETBR DISTRIBUICAO E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA		
CNPJ		
05.897.179/0001-45		
ENDEREÇO		
Rua Mourato Coelho nº 936 - 2º andar cj 25		
CIDADE: São Paulo	UF: SP	CEP: 05417-001
CONTATO NA EMPRESA		
Raquel Fernandes Reis		
E-MAIL: adm@netbr.com.br	FONES: (11) 3159 4119	
MICRO EMPRESA / EPP / COOPERATIVA (Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)		
ME/EPP (___)	COOPERATIVA (___)	
LOCAL / DATA DO RECEBIMENTO		<p style="text-align: center;">CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RECEBIMENTO ou ASSINATURA ELETRÔNICA (Campo obrigatório)</p> <p style="text-align: center;">Documento assinado digitalmente</p> <p>gov.br GUILHERME DE FACCI O PAOLOZZI Data: 01/11/2023 11:46:33-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>
São Paulo, 31 de outubro de 2023		
Processo nº 00200.013474/2022		
"Subscrição do suporte oficial do produto Evolveum Midpoint e serviços especializados para sustentação e evolução da solução GIDE/Midpoint do Senado Federal"		





SENADO FEDERAL
Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen – Bloco 1
Serviço de Apoio às Contratações de TI – SACTI

MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Informamos que o preço estimado fixado por item, total do item e total global da proposta, em moeda nacional (R\$ - Reais), deve abranger todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita contratação do objeto:

"Subscrição do suporte oficial do produto Evolveum Midpoint e serviços especializados para sustentação e evolução da solução GIDE/Midpoint do Senado Federal"

Processo nº 00200.013474/2022

A proposta deverá atender todas as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico. Em caso de esclarecimentos técnicos e demais dúvidas quanto às especificações e fornecimento do objeto supracitado, favor contatar:

Sr. **Daniel de Mello Viero**

E-mail : gestaoidentidades@senado.leg.br

fone : Equipe em teletrabalho

Item	Produtos	CATSER / CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Subscrição anual do Product Support para o produto Midpoint junto à empresa Evolveum, na modalidade 8 x 5 x NBD, para uso pelo Senado Federal, conforme detalhamento no tópico 17.1	27510	Unidade	1	464.000,00	464.000,00
2	Serviço mensal de sustentação da plataforma GIDE/Midpoint do Senado Federal, conforme detalhamento no tópico 17.2	27014	Mês	12	27.500,00	330.000,00
3	Serviços técnicos sob demanda para a plataforma GIDE/Midpoint do Senado Federal, conforme detalhamento no tópico 17.3	27332	Hrefs	480	490,00	235.200,00
						VALOR GLOBAL TOTAL
→ Esta Proposta tem validade mínima de 60 dias . Caso a empresa forneça um prazo maior, solicitamos						R\$ 1.029.200,00
dias da emissão desta.						
Sim	Esta proposta está consoante todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico recebido em anexo à solicitação desta cotação de preços, inclusive com relação à prazos.					

LOCAL / DATA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS	CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RECEBIMENTO ou ASSINATURA ELETRÔNICA (Campo obrigatório)
São Paulo, 31 de outubro de 2023	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p>gov.br GUILHERME DE FACCILO PAOLOZZI Data: 31/10/2023 11:53:57-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>

SENADO FEDERAL
Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen – Bloco 1
Serviço de Apoio às Contratações de TI – SACTI

Solicitamos a V.S.^a,

Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS a fim de subsidiar este Órgão na estimativa de preços praticados no mercado visando aferir os custos do objeto abaixo especificado. Para facilitar a análise de vossa resposta, solicitamos que os custos sejam informados de acordo com o **MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS** encaminhado junto a presente solicitação, podendo o mesmo ser respondido preenchendo-o ou, caso prefira, utilizando papel timbrado da Empresa. A cotação em epígrafe deverá ser encaminhada ao e-mail: contratacaoti@senado.leg.br

Certos de contarmos com a colaboração de vossa Empresa, solicitamos responder esta pedido de cotação **com a maior brevidade possível**. Desde já, agradecemos sua participação.

CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA		
eBZ Consultoria de Informática LTDA		
CNPJ		
27.799.186/0001-47		
ENDEREÇO		
Linha Passo das Tropas, 3600		
CIDADE: Encruzilhada do Sul	UF: RS	CEP: 96610-000
CONTATO NA EMPRESA		
Elidia Aparecida de Carvalho		
E-MAIL: elidia@ebz.tec.br	FONES: (51) 4042-8153 / (51) 99930-0270	
MICRO EMPRESA / EPP / COOPERATIVA (Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)		
ME/EPP (_X_)	COOPERATIVA (__)	
LOCAL / DATA DO RECEBIMENTO	CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RECEBIMENTO ou ASSINATURA ELETRÔNICA (Campo obrigatório)	
Encruzilhada do Sul, 09 de novembro de 2023		
Processo nº 00200.013474/2022		
"Subscrição do suporte oficial do produto Evolveum Midpoint e serviços especializados para sustentação e evolução da solução GIDE/Midpoint do Senado Federal"		



MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Informamos que o preço estimado fixado por item, total do item e total global da proposta, em moeda nacional (R\$ - Reais), deve abranger todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita contratação do objeto:

"Subscrição do suporte oficial do produto Evolveum Midpoint e serviços especializados para sustentação e evolução da solução GIDE/Midpoint do Senado Federal"

Processo nº 00200.013474/2022

A proposta deverá atender todas as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico. Em caso de esclarecimentos técnicos e demais dúvidas quanto às especificações e fornecimento do objeto supracitado, favor contatar:

Sr. **Daniel de Mello Viero**

E-mail : gestaoidentidades@senado.leg.br

fone : **Equipe em teletrabalho**

Item	Produtos	CATSER / CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Subscrição anual do Product Support para o produto Midpoint junto à empresa Evolveum, na modalidade 8 x 5 x NBD, para uso pelo Senado Federal, conforme detalhamento no tópico 17.1	27510	Unidade	1	496.934,00	496.934,00
2	Serviço mensal de sustentação da plataforma GIDE/Midpoint do Senado Federal, conforme detalhamento no tópico 17.2	27014	Mês	12	34.220,13	410.641,56
3	Serviços técnicos sob demanda para a plataforma GIDE/Midpoint do Senado Federal, conforme detalhamento no tópico 17.3	27332	Hrefs	480	533,45	256.056,00
→ Esta Proposta tem validade mínima de 60 dias . Caso a empresa forneça um prazo maior, solicitamos [] dias da emissão desta.						VALOR GLOBAL TOTAL R\$ 1.163.631,56
Sim	Esta proposta está consoante todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico recebido em anexo à solicitação desta cotação de preços, inclusive com relação à prazos.					

LOCAL / DATA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS	CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RECEBIMENTO ou ASSINATURA ELETRÔNICA (Campo obrigatório)
Encruzilhada do Sul, 09 de novembro de 2023	

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIDIA APARECIDA DE CARVALHO
Data: 09/11/2023 22:48:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA Nº **073/2023**

Global Business Ltda., empresa de TI fundada em 1998 em Brasília, focada na implantação de soluções para transformação digital, desenvolvimento de software, suporte técnico e serviços de consultoria, com excelentes referências no mercado nacional e internacional, apresenta a proposta comercial referente a prestação de serviços de suporte e atualização de versão do produto Evolveum Midpoint.

A empresa destaca-se por meio de sua equipe exclusiva de especialistas, técnicos de software e hardware, fortemente motivados e altamente qualificados, bem como uma cultura de negócios madura e projetada para o outsourcing de TI. Somos parceiros de grandes empresas no segmento de soluções de EIM, ECM, BPM, CCM, WEM, Analytics, ML, RPA , destacando a OpenText, Newgen, SAS e UiPath como principais fornecedores dessas tecnologias presentes como Líderes nos relatórios da Gartner e Forrester.

Nossa missão é causar um impacto positivo sobre a atividade e o crescimento das empresas dos nossos clientes, e ajudá-los a alcançar o seu mais alto potencial de negócios, proporcionando-lhes os melhores resultados para seus investimentos em TI.



Proposta Nº 073/2023

Brasília, 16 de Novembro de 2023

Ao
SENADO FEDERAL

Apresentamos proposta de preço referente a prestação de serviços de suporte e sustentação do produto Midpoint da empresa Evolveum:

Item	Produtos	CATSER / CATMAT	Unidade	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Subscrição anual do Product Support para o produto Midpoint junto à empresa Evolveum, na modalidade 8 x 5 x NBD, para uso pelo Senado Federal, conforme detalhamento no tópico 17.1	27510	Unidade	1	490.200,00	490.200,00
2	Serviço mensal de sustentação da plataforma GIDE/Midpoint do Senado Federal, conforme detalhamento no tópico 17.2	27014	Mês	12	18.500,00	222.000,00
3	Serviços técnicos sob demanda para a plataforma GIDE/Midpoint do Senado Federal, conforme detalhamento no tópico 17.3	27332	Hrefs	480	340,00	163.200,00
						VALOR GLOBAL TOTAL
						R\$ 875.400,00

O custo total para este serviço é de R\$ 875.400,00 (oitocentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Validade da presente proposta: 60 Dias

Atenciosamente,


Lucian Stoenica
Diretor Comercial





SENADO FEDERAL
Advocacia

PARECER Nº 328/2024-ADVOSF
Processo nº 00200.013474/2022-89

Minuta de edital de licitação na modalidade pregão eletrônico. Tipo menor preço global. Contratação de subscrição do suporte oficial do produto Evolveum Midpoint, para a correção de problemas, a prestação de serviços especializados de sustentação das instalações do produto no Senado Federal, e a prestação de serviços especializados sob demanda de consultoria e integração relacionados ao produto. Análise jurídica. Pela aprovação, com recomendações.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Advocacia para análise da minuta de edital constante do NUP 00100.077919/2024-49, acerca da realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço global, destinado à **contratação do fornecimento de subscrição do suporte oficial do produto *Evolveum Midpoint*, para a correção de problemas, a prestação de serviços especializados de sustentação das instalações do produto no Senado Federal, e a prestação de serviços especializados sob demanda de consultoria e integração relacionados ao produto**, ao custo global estimado de **R\$ 1.055.400,00** (um milhão, cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais), para um período de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogáveis até o limite decenal.

Instruem os autos, entre outras peças:

- i.* Documento de Oficialização de Demanda (DOD nº 0193/2022 – NUP 00100.085113/2022-62);



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

- ii.* Solicitação de Contratação nº 1280, Planejamento Orçamentário e aprovação da contratação pelo Comitê de Contratações, no valor de R\$ 896.000,00 (oitocentos e noventa e seis mil reais) – (NUPs 00100.085114/2022-15, 00100.085115/2022-51 e 00100.085116/2022-04);
- iii.* Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 169/2023 (NUP 00100.172251/2023-61);
- iv.* Termo de Referência – TR (NUP 00100.173193/2023-93);
- v.* Pesquisa de Preços e Planilha Orçamentária (NUP 00100.192174/2023-66);
- vi.* Relatório acerca do levantamento de preços empreendido (NUP 00100.192188/2023-80);
- vii.* TR atualizado (NUP 00100.199242/2023-18);
- viii.* Ofício nº 595/2023-COCVAP/SADCON com a ratificação do resultado da pesquisa de preços (NUP 00100.204856/2023-29);
- ix.* Minuta de edital (NUP 00100.213344/2023-53);
- x.* Manifestação da COPEL¹ acerca da regularidade do feito (NUP 00100.217487/2023-34);
- xi.* TR consolidado com os ajustes realizados pelo Prodasen (PRDSTI)² em relação às orientações da COPEL (NUP 00100.068168/2024-70);
- xii.* Expediente do Prodasen com o relato das alterações promovidas no TR em cotejo com as orientações da COPEL e da COATC³ (NUPs 00100.068375/2024-24 e 00100.075833/2024-81);

¹ Coordenação de Processamento Externo de Licitações.

² Secretaria de Tecnologia da Informação.

³ Coordenação de Apoio Técnico a Contratações.





SENADO FEDERAL

Advocacia

- xiii. Composição de Custos Simplificada para o item 3 do objeto (serviços técnicos sob demanda – NUP 00100.068402/2024-69);
- xiv. Minuta de Edital de Pregão Eletrônico (NUP 00100.077919/2024-49).

O feito, assim instruído, vem ao exame desta Advocacia, conforme solicitado pela COATC/SADCON no expediente acostado sob o NUP 00100.0077928/2024-30, para que este órgão jurídico-consultivo realize o exame da regularidade jurídica da licitação proposta, em atendimento ao que determina o art. 53, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações – NLL), bem assim o art. 22 do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022.

II – ANÁLISE

Inicialmente, convém destacar que este órgão jurídico, cuja análise se restringe à **legalidade** do processo, não possui atribuições regulamentares para emitir juízo valorativo sobre situações circunscritas ao âmbito da **discricionariedade** do Senado Federal ou mesmo para adentrar em aspectos reservados a órgãos ou unidades com competência exclusiva estabelecida no Regulamento Orgânico do Senado Federal.

Conforme instrução dos autos e expressa referência no preâmbulo da minuta de edital (NUP 00100.077919/2024-49), a modalidade de licitação escolhida é o pregão, em sua forma eletrônica, de acordo com a disciplina da Lei nº 14.133/2021⁴, observando-se ainda o disposto no Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 2022 – atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos do Senado Federal – e no ADG nº 15/2022 – apuração de infrações e sanções administrativas –, bem como, no que couber, a regulamentação prevista na Instrução Normativa SEGES/ME⁵ nº 73/2022, que trata de aspectos procedimentais para realização eletrônica de certames *pele critério de julgamento por menor preço ou maior desconto*.

⁴ Art. 2º Esta Lei aplica-se a: (...) VII – contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

⁵ Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

O objeto a contratar se insere no âmbito de produtos e serviços de tecnologia da informação e de comunicação e se revela necessário à demanda de automação da gestão de identidades e acesso a recursos de TI, consoante a justificativa apresentada pelo órgão técnico no DOD⁶:

O Midpoint (<https://evolveum.com/midpoint/>) é um sistema disponibilizado como software livre pela empresa Evolveum, sediada na Eslováquia. Ao ser implantado no Senado Federal, em 2018, com o nome de GIDE - Gestão de Identidades e Acesso, ele passou a permitir a sincronização de dados de diversos sistemas funcionais (Parlam, Ergon, Gescon, SAES) com serviços de rede para autenticação de usuários e autorização de acesso a recursos de TI. Ele automatiza e dá celeridade aos processos de criação e inativação de contas/logins, criação de caixas de e-mail, organização de listas de usuários e atribuição e cancelamento de autorizações de acesso a sistemas e demais recursos de TI. O Midpoint pode ser considerado um elemento central na gestão da Rede Senado, especialmente no que tange à segurança da informação.

A responsabilidade técnica e operacional do NQPPPS com relação a essa solução exige um trabalho contínuo de implementação, monitoramento, administração e evolução da plataforma. A equipe atual da unidade possui muitas outras atribuições, e carece de maior capacidade quantitativa e qualitativa para manter o nível de qualidade exigido pelo GIDE/Midpoint, e para dar vazão a um grande estoque de demandas referentes ao assunto. Para tanto, buscam-se serviços especializados que darão o devido impulso ao uso da solução.

Pois bem. Passa-se, então, ao exame do atendimento dos requisitos legais e regulamentares para concluir pela regularidade ou não do processo licitatório, bem como se há necessidade de saneamento de algum aspecto, tudo em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei nº

⁶ NUP 00100.085113/2022-62.





SENADO FEDERAL

Advocacia

14.133/2021, assim redigido no que ora interessa, e no art. 22 do ADG n. 14/2022, *verbis*:

Lei nº 14.133/2021:

.....

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

ADG nº 14/2022:

.....

Art. 22. Todos os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão submetidos à análise jurídica pela ADVOSF previamente à deliberação pela autoridade competente para os fins de que trata o art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021.

O primeiro ponto a se destacar é a classificação do objeto como *bens e serviços comuns* para que se revele adequada a opção pelo uso do pregão, entre as modalidades de licitação previstas no art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

Segundo o disposto no art. 29 da lei de regência, o pregão deve ser adotado *sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Segundo o inciso XLI do art. 6º da lei de regência, o pregão é a *modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*. O inciso XIII define o que se entende por “bens e serviços comuns”: *aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*.

O § 1º do art. 27 do ADG nº 14/2022 define que *será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado “comum”, conforme análise empreendida pelo Órgão Técnico*.

Da análise da versão final da minuta de edital acostada aos autos, depreende-se que a Administração do Senado Federal, ressalvada eventual impropriedade técnica que escapa ao campo do exame exclusivamente jurídico, descreveu o objeto da licitação de modo objetivo e segundo especificações usuais de mercado (*vide Anexo 2 – Especificações Técnicas*), consoante afirma o órgão técnico no TR:

2.2. Modalidade de licitação ou de contratação direta

Será adotada a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, assim como o art. 1º, caput e §1º e art. 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

O objeto demandado pelo Prodasen é a contratação de serviços de suporte oficial da solução de TI nominada *Midpoint* – consistente em um sistema de gerenciamento e governança de identidade e acesso a recursos e ambientes digitais, de código aberto –, ofertado no mercado pela empresa estrangeira *Evolveum* e por sua rede oficial de parceiros especializados ao redor do mundo, inclusive no Brasil, segundo informações difundidas em seu sítio eletrônico na internet, bem como a contratação dos serviços técnicos contínuos mensais e sob demanda associados ao produto, com adoção de





SENADO FEDERAL

Advocacia

Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para os serviços contínuos e sob demanda (itens 2 e 3 do objeto).

Nos termos do art. 6º, inc. XV, da Lei nº 14.133/2021, os serviços contínuos têm os seguintes elementos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

.....

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

Consoante a justificativa apresentada no TR para a contratação (item 1.2), a gestão de identidades e acessos a recursos de TI é uma atividade administrativa prestada continuamente pelo Prodasen, e que doravante se pretende seja prestada sob execução indireta:

Esta contratação tem como finalidade garantir a continuidade de sustentação dos processos e atividades referentes à Gestão de Identidades, executadas pelo software Midpoint, bem como aumentar a capacidade de entrega de resultados nessa área.

O sistema Midpoint é ferramenta essencial nos processos de criação e desativação de contas de usuários, e atribuição de permissões de acesso aos recursos de TI da rede do Senado Federal, implicando também na segurança desses recursos.

As necessidades peculiares do Senado e a evolução dos processos de Gestão de Identidades geram novas integrações e automações e que frequentemente demandam um conhecimento maior dos mecanismos internos da ferramenta ou podem ser impactadas por falhas existentes no produto. É necessária a contratação de serviços que garantam o acesso a consultoria e a correção de erros encontrados por parte dos fornecedores do Midpoint, e também permitir a alocação de mais profissionais com conhecimentos específicos, para





SENADO FEDERAL

Advocacia

alcançar maior agilidade no atendimento das crescentes demandas nessa área.

Devido as restrições de expansão do seu quadro de pessoal, o Prodasen encontra dificuldades em alocar recursos internos para atender à sustentação e evolução do uso do Midpoint. Conforme o PDTI 2023/2024 (doc. 00200.006378/2023-65), diretriz número 9, “Explorar a terceirização de serviços sempre que recomendável, de forma a ampliar a capacidade de entrega e acelerar a internalização de novas tecnologias.”, se aplica a essa contratação, pois um dos objetivos é acelerar a implantação de novos recursos e automações na área de gestão de identidades. Esta contratação é a solução encontrada para atender às necessidades atuais, bem como o atendimento das demandas futuras que devem ser criadas a partir da crescente importância de temas como a Segurança de TI, LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e integração de novos recursos e sistemas que venham compor o parque tecnológico do Senado.

Diante do contexto acima retratado e consoante as especificações do objeto no TR, notadamente o regime de execução dos serviços, constata-se que o modelo de prestação dos serviços apresenta as características intrínsecas previstas no retrocitado dispositivo legal da lei de licitações que define os “serviços e fornecimentos contínuos”.

Para que se revele adequada a opção pelo uso do pregão exige-se, além de o objeto ser classificado como “bens e serviços comuns”, que o critério de julgamento seja o de “menor preço” ou o de “maior desconto”.

Conforme descrito no preâmbulo e no Capítulo VIII do instrumento convocatório, o critério de julgamento é o de menor preço global. O **critério de adjudicação e de julgamento das propostas** foi assim justificado no TR:

2.4. Critério de julgamento da contratação

Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor





SENADO FEDERAL

Advocacia

preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O critério “menor preço” é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços tabelados para o objeto, nem será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério “maior desconto”.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

Será adotado o critério de adjudicação “global”, tendo em vista a existência dos seguintes fatores técnicos/econômicos que justificam o agrupamento dos itens em um único grupo:

- Critérios técnicos: há forte interdependência ou encadeamento entre os resultados dos três itens do objeto, de modo que não faz sentido técnico a adjudicação fracionada por itens distintos.
- Critérios econômicos: a contratação fracionada provavelmente diminuiria o ganho de escala do fornecedor, por se tratar de parceria com o desenvolvedor internacional onde existem custos relativos à parceria em si e do suporte com correções de erros e atualizações, a negociação global tende a resultar em melhores preços nesse caso.

Prescreve a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União e as pertinentes disposições da Lei nº 14.133/2021 acerca do parcelamento do objeto:

Súmula 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla





SENADO FEDERAL

Advocacia

participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

.....

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

.....

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;





SENADO FEDERAL

Advocacia

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

.....

Art. 49. A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala, quando:

I - o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado; e

II - a múltipla execução for conveniente para atender à Administração.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, a Administração deverá manter o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.

Como visto acima, por força do princípio do parcelamento do objeto previsto no art. 47, inciso II, da Nova Lei de Licitações, sobressai a necessidade de se demonstrar tanto a viabilidade técnica como a vantagem econômica ao licitar serviços com divisão do objeto em itens.

O Prodasen revelou as razões técnicas e econômicas para o não parcelamento do objeto em itens distintos, como se extrai da leitura do TR. Sob o aspecto formal, portanto, as razões apresentadas atendem ao que prescreve a retrocitada Súmula do TCU e as disposições da Lei nº 14.133/2021 acima reproduzidas.

Ainda quanto à modalidade licitatória empregada, o § 1º do art. 27 do ADG nº 14/2022 define que *será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado “comum”, conforme análise empreendida pelo Órgão Técnico.*





SENADO FEDERAL

Advocacia

Constata-se, portanto, a presença dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no ADG nº 14/2022 para **adoção obrigatória da modalidade pregão**.

O § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Os autos não revelam elementos que obstem a realização do certame no formato eletrônico.

Consoante o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a necessidade de contratação deve fundamentar-se em estudo técnico preliminar (ETP)⁷. O § 3º do art. 9º do ADG nº 14/2022, por sua vez, exige como elemento informativo da solicitação de contratação, quando couber, o Estudo Técnico Preliminar da contratação (ETP), elaborado conforme disposto no Anexo II do referido ato regulamentar interno. O órgão técnico, no NUP 00100.172251/2023-61, apresentou o documento com as informações que considerou suficientes para embasar a elaboração do TR (art. 18, §§ 1º e 2º).

A definição do objeto foi dada por meio de termo de referência (versão final no NUP 00100.068168/2024-70), o qual apresenta os parâmetros e elementos descritivos mínimos exigidos para o documento (art. 6º, XXIII, NLL), *verbis*:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar

⁷ Art. 6º, inciso XX - **estudo técnico preliminar**: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Ao especificar o objeto no TR, o órgão técnico apresentou as razões que orientam a necessidade de contratação, indicando a justificativa da demanda, o modelo de prestação dos serviços, no qual se optou pela subscrição anual do suporte do produto e pela contratação adicional de serviços mensais de sustentação e também de serviços sob demanda, a metodologia para dimensionamento dos quantitativos de serviços, os resultados esperados com a contratação, os riscos advindos da não contratação (informação consta do DOD), os requisitos para seleção dos licitantes, o regime de execução do objeto, as obrigações acessórias e responsabilidades que incumbem ao contratado e ao contratante, as condições de pagamento e de reajustamento dos preços, as razões para não se exigir prestação de garantia contratual, as penalidades em caso de inadimplemento parcial, os prazos de execução, os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e





SENADO FEDERAL

Advocacia

definitivo, os critérios para se apurar a remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado (IMR), a possibilidade de prorrogação do contrato, os gestores do futuro ajuste, o orçamento estimativo elaborado com base em preços pesquisados no mercado e outros dados, atento aos requisitos exigidos pelo art. 18 da novel lei de regência.

Quanto à comprovação de adequação orçamentária da pretendida contratação, verifica-se que, apesar de o montante aprovado pelo Comitê de Contratações não cobrir totalmente o custo determinado na precificação final dos serviços, o valor de referência não excede em 25% ou mais o valor autorizado. Portanto, em tais casos, dispensa-se a elaboração de adendo à “*Solicitação de Contratação*” para majoração do valor, conforme deliberado pelo referido colegiado (*vide* teor das Atas nos NUPs 00100.074021/2021-76 e 00100.157377/2023-14).

Ainda quanto às especificações do objeto, cumpre alertar que o art. 9º da Lei nº 14.133/2021 veda a utilização de elementos que *sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato*. O art. 4º do Anexo III do ADG nº 14/2022, que regulamenta a feitura do Termo de Referência ou Projeto Básico, apresenta determinação similar:

Art. 4º São vedadas especificações que:

I – por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem, injustificadamente, a competitividade ou direcionem ou favoreçam a contratação de prestador específico;

Nossa falta de proficiência na área do saber que cuida do objeto do certame não nos permite adentrar nos pormenores da especificação, até porque foge ao escopo jurídico, sobressaindo a responsabilidade do órgão técnico quanto a eventuais características não relevantes para a contratação do objeto pretendido.

O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 exige, ainda, que a administração apresente a *análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual* (inc. X). Embora a “*Solicitação de Contratação*” encaminhada à deliberação do Comitê de Contratações apresente “*Versão Preliminar do Mapa de Risco*” e também se possa extrair de alguns tópicos do DOD e do Termo de Referência informações que revelam sucintamente riscos advindos da não



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

realização do certame ou da não conclusão a contento do objeto, o documento carece de pormenorizar e/ou consolidar as situações adversas prospectadas pelo órgão técnico, inclusive aquelas apresentadas em sede preliminar quando do encaminhamento da demanda.

No tocante à justificativa para a contratação do objeto, o órgão demandante assevera no TR:

1.2. Justificativa para a contratação**1.2.1. Descrição da situação atual**

Esta contratação tem como finalidade garantir a continuidade de sustentação dos processos e atividades referentes à Gestão de Identidades, executadas pelo software Midpoint, bem como aumentar a capacidade de entrega de resultados nessa área.

O sistema Midpoint é ferramenta essencial nos processos de criação e desativação de contas de usuários, e atribuição de permissões de acesso aos recursos de TI da rede do Senado Federal, implicando também na segurança desses recursos.

O órgão demandante apresentou o quantitativo de serviços, suas características mínimas e a qualificação técnica da equipe da contratada, responsáveis pela execução das atividades e tarefas prospectadas, justificando no TR (Itens 19 e 20):

19. Qualificação Técnica da equipe da contratada**19.1. Qualificação da equipe**

19.1.1. A equipe de prestação de serviços da Contratada deverá possuir profissionais com experiência e conhecimento adequados para a execução contratual, cabendo à Contratada gerenciar a alocação de forma compatível com a complexidade e exigência de cada situação.

19.1.2. Os perfis técnicos devem incluir tanto o profundo conhecimento da plataforma Midpoint para desempenhar a sustentação adequadamente como para criar novos artefatos usando as tecnologias necessárias.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

(...)

20. Quantidade dos itens a serem contratados e CATMAT/CATSER

As quantidades estabelecidas são as necessárias anualmente, definidas a partir das análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar. (...)

No item 4.2 do TR, o órgão técnico indicou que a contratação dos serviços seja firmada por um período de 12 (trinta) meses, prorrogáveis sucessivamente por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, posto que:

4.2.2. A caracterização do serviço objeto deste Termo de Referência como sendo de prestação continuada se deve à necessidade permanente das atividades de sustentação dessa solução tecnológica, cuja interrupção de funcionamento pode prejudicar o regular funcionamento de diversos processos de trabalho do Senado Federal, em especial colocando em risco a capacidade de gestão da segurança dos recursos de TI.

Os dispositivos da NLL que tratam da duração dos contratos administrativos estabelecem:

*Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de **serviços e fornecimentos contínuos**, observadas as seguintes diretrizes:*

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º *A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.*

§ 2º *Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.*

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Considerando as disposições acima destacadas, incumbe à autoridade competente para autorizar a realização do certame deliberar sobre a vigência inicial do contrato de 12 (doze) meses ou por outro período inaugural, até 5 (cinco) anos, sopesando o que se revela mais alinhado ao interesse público, atentando-se às áreas envolvidas quanto aos requisitos orçamentários de estilo em caso de futuras prorrogações e, em caso de vigência plurianual, os pressupostos para resolução antecipada da avença, consoante a vigência autorizada para a contratação.

Sob o prisma estritamente jurídico, portanto, atendida a exigência de justificativa quantitativa, tanto em relação à anualidade da subscrição e serviços de sustentação, quanto aos quantitativos de horas para a realização das atividades contempladas na execução dos serviços sob demanda, e também o prazo de execução do objeto e a duração do contrato.

O levantamento mercadológico empreendido pelo Prodasen – relatado no Estudo Técnico Preliminar – lhe permitiu opinar pela maior vantajosidade na contratação de serviços especializados no *Midpoint*:

Entendemos que as opções disponíveis no mercado viabilizam um modelo de contratação semelhante a um



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

caso de sucesso em execução no Prodasen, a contratação de serviços de sustentação à plataforma ECM, que também envolve o suporte a solução de nicho, com exigência de conhecimento muito específico. Nessa alternativa não haveria necessidade de troca do produto, que acarretaria custos elevados e riscos de problemas na transição. Portanto tanto do ponto de vista do risco técnico, como no dos custos, essa é a melhor alternativa ao Senado.

Nesse modelo de negócios e respectivas condições de pagamento, os parceiros credenciados pela empresa *Evolveum* ofertam a subscrição anual da plataforma, a ser pago em parcela única e integral, após o recebimento definitivo da ativação da subscrição, os serviços de sustentação, pagos mensalmente, e os serviços técnicos sob demanda, também pagos mensalmente, mas apenas atividades concluídas e aprovadas no mês, e subordinando-se o pagamento mensal aos ajustes decorrentes da aplicação do IMR e, em geral, a glosa dos valores devidos em função de eventuais penalidades aplicadas à contratada.

De acordo com o § 6º do artigo 5º do ADG nº 14/2022, *nas contratações de soluções de Tecnologia da Informação, para a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico deverão ser observadas, no que couber, as disposições constantes da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, e suas alterações posteriores.*

A norma acima referida, editada pelo Poder Executivo, foi sucedida pela *Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022*. Essa instrução, em seu artigo 5º, inciso VIII, veda *adotar a métrica homem-hora ou equivalente para aferição de esforço, salvo mediante justificativa e sempre vinculada à entrega de produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos.*

No presente caso, a adoção do Instrumento de Medição de Resultados permite mensurar e remunerar os serviços efetivamente prestados conforme indicadores de desempenho especificados pela administração (Cláusula Sexta da minuta de contrato – Anexo 3 do edital). Estabeleceu-se um limite de desempenho após o qual restará



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

configurada a má prestação dos serviços, sujeitando o prestador à multa prevista para o descumprimento contratual.

A previsão de ajustes ou glosas nos pagamentos mensais, consoante aplicação do Índice de Medição de Resultados – IMR, alinha-se às recentes orientações do Tribunal de Contas da União que expressam críticas a casos em que, sem respaldo técnico, se prevê remuneração pela mera disponibilidade dos serviços.

No tocante à **pesquisa de preços**, sob a responsabilidade do Prodasen, o resultado da estimativa foi submetido ao crivo da SADCON, que ratificou o resultado do levantamento (NUP 00100.204856/2023-29).

Acerca da **adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)** no presente caso, a área técnica assinalou no item 2.3 do TR:

Não existe Registro de Preços para o objeto da contratação e também não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 7892/2013.

O órgão técnico alude ao fato de a demanda não se enquadrar nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013, mas referido decreto regulamentar foi revogado em 30 de dezembro de 2023 pelo Decreto nº 11.462/2023.

A justificativa para não adoção do SRP precisa ser reformulada, avaliando-se as circunstâncias previstas no novo regulamento:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;





SENADO FEDERAL

Advocacia

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Após o saneamento do ponto acima indicado, a análise da pertinência da justificativa apresentada pelo órgão técnico para não adoção do SRP, ressalvada flagrante contrariedade normativa, insere-se na alçada decisória da autoridade competente para aprovar o TR e autorizar a realização do certame.

Quanto ao tratamento diferenciado assegurado às **microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's) nas licitações públicas (Lei Complementar nº 123/2006)**, o órgão técnico informa no TR (item 2.8) a opção pela não utilização dos benefícios legais assegurados a tais empresas, sob o argumento:

Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por se tratar de prestação de serviços de natureza indivisível.

O art. 15 da Lei nº 14.133/2021 estabelece *salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: [...].* A vedação à participação de consórcio foi devidamente justificada no





SENADO FEDERAL

Advocacia

item 2.6 do TR, ao argumento de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executarem, por suas próprias forças, o objeto.

Em atenção à publicidade inerente aos procedimentos licitatórios, necessária como instrumento de controle social sobre as despesas públicas, carece a juntada aos autos da designação, pela Diretoria-Geral (art. 9º, incisos XVII e XIX, c/c art. 11, ambos do Anexo V do RASF), dos **agentes de contratação** e da equipe de apoio. É o que preceitua o art. 29 do ADG n. 14/2022:

Art. 29. A fase externa do processo de licitação pública será conduzida por agente de contratação, ou, nos casos previstos no §2º do art. 8º ou no inciso XI do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021, por Comissão de Contratação.

§ 1º Os agentes de contratação poderão contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.

§ 2º Compete à Diretoria-Geral designar:

I - os agentes de contratação e os membros de Comissão de Contratação, dentre os servidores efetivos integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal e observado o disposto no art. 6º deste Ato.

II - os integrantes da Equipe de Apoio, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal. [Destaques acrescidos].

Quanto aos demais aspectos procedimentais, observa-se a necessidade de **aprovação do ETP e do Termo de Referência**, por parte da Diretoria-Geral, bem como de autorização para realização do procedimento licitatório, conforme dispõem as normas de distribuição de competência no Anexo V do Regulamento Administrativo (RASF com a redação consolidada pelo ATC nº 14/2022).

Embora indicados no item 5 do TR, carece a designação formal de gestores e fiscais do contrato, o que deverá ser observado, conforme art. 9º, inciso IX do Anexo V do RASF.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Sobre as **cauteladas orçamentárias**, a efetiva existência de recursos para custeio da despesa decorrente do contrato advindo do certame deve ser assegurada com o competente prévio empenho (art. 13, inciso I, do Anexo V do RASF), e também deve ser obtido o assentimento do ordenador de despesas, no caso o titular da Diretoria-Geral, para a regularidade da despesa a ser realizada (arts. 9º, III, e 13 do Anexo V do RASF).

Em relação ao **instrumento convocatório**, atualizado em parte conforme as alterações finais sugeridas pela COPEL, verifica-se que sua redação, em linhas gerais, guarda consentâneo com a legislação de regência e com o modelo reformulado pela Comissão de Minutas-Padrão, apto a utilização nesta Casa Legislativa, sendo compatível com textos já aprovados por esta Advocacia. A despeito disso, pontuam-se, a seguir, algumas observações acerca do texto.

O Capítulo VII do edital trata do tratamento diferenciado assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte. Como a licitação não é exclusiva à participação dessas empresas, tampouco o objeto possibilita o estabelecimento de cota divisível para que a contratação recaia em tais entidades, a redação apresentada está adequada.

Quanto aos requisitos para comprovação da capacidade técnica (Item 11.3.1 do Edital), considerando as razões apresentadas pelo órgão técnico, verifica-se que os quantitativos e aspectos temporais estabelecidos, sob a ótica formal, estão em consonância com a jurisprudência do TCU, a exemplo da Súmula e julgados abaixo reproduzidos, *verbis*:

Enunciado de Súmula nº 263: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.





SENADO FEDERAL

Advocacia

Acórdão nº 914/2019-TCU-Plenário (Processo TC 003.359/2019-0: (...)) 9.3.2. estabeleça no edital da nova licitação, de forma clara e objetiva, os requisitos de qualificação técnica que deverão ser demonstrados pelos licitantes, os quais deverão estar baseados em estudos técnicos os quais evidenciem que as exigências constituem o mínimo necessário à garantia da regular execução contratual, ponderados seus impactos em relação à competitividade do certame;

Em relação à definição das exigências de qualificação econômico-financeira, observa-se o teor do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, não se aplicando ao presente caso o disposto no art. 70, inciso III, por não se enquadrar nas hipóteses autorizadoras da dispensa, total ou parcial, da documentação de habilitação:

*Art. 69. A **habilitação econômico-financeira** visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser **comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos** previstos no edital, **devidamente justificados** no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação: [grifou-se]*

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

As exigências para demonstrar a boa saúde econômico-financeira são aquelas usualmente adotadas nas minutas-padrão do Senado. No Item 3.2.4.3 do TR pontuou-se:

3.2.4.3. As exigências de qualificação econômico-financeira acima são razoáveis, uma vez que visam demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, atendem o disposto no art. 69 da Lei 14.133/2021 e, ainda, a contratação não se encaixa em nenhuma das hipóteses de dispensa previstas no art. 70, III, da Lei 14.133/2021.

Considerando o disposto no retrocitado art. 69, entende-se, sob a ótica formal, reveladas as razões de se definir os requisitos de qualificação econômico-financeira constantes do Item 11.3.2 da minuta de edital.

Entende-se, com isso, em relação às exigências habilitatórias, que os dispositivos da minuta que tratam dos requisitos de capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como das condições econômico-financeiras a serem demonstradas pelos licitantes não revelam elementos restritivos à ampla participação de interessados no certame.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Conforme Cláusula Décima Sétima do Contrato, a vigência do ajuste foi estabelecida em 12 (doze) meses iniciais, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, estando adequado ao prazo máximo de duração previsto na Lei (arts. 105 a 114), destacando-se o disposto nos arts. 106 e 107:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

No mais constata-se que a minuta de contrato apresenta as cláusulas necessárias pertinentes elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Observadas as recomendações constantes deste parecer e ressalvada eventual impropriedade de ordem técnica que escapa ao conhecimento jurídico, entende-se que a minuta de edital constante do NUP 00100.077919/2024-49 pode ser considerada regular e apta a regular o pretendido certame, caso aprovada sua realização pela autoridade competente.

Brasília/DF, 20 de maio de 2024.

(Assinado digitalmente)

ROBERCI RIBEIRO DE ARAUJO*Advogado do Senado Federal**OAB/DF 21.518*



SENADO FEDERAL
Advocacia

Ref. PARECER Nº 328/2024-ADVOSF
Processo nº 00200.013474/2022-89

Aprovo. Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à Coordenação de Apoio Técnico a Contratações – COATC da Secretaria de Administração de Contratações – SADCON para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

Brasília/DF, 20 de maio de 2024.

(assinado digitalmente)
RAFAEL RODRIGUES DA CUNHA PAIVA
Advogado do Senado Federal
Revisor do Núcleo de Processos de Contratações



Tabela das alterações realizadas no TR conforme ofício 925/2023 COATC/SADCON

NOTA	Item do TR	Ajuste	Justificativa
COATC nº 1	2.7	Retificado o parágrafo final do item 2.7, renumerado para 2.8	Atendimento da recomendação da NOTA 1 da COATC em conjunto com a NOTA 3 da COPEL
COATC nº 2	2.4.1	Incluída a justificativa solicitada pela COATC	
COATC nº 3	2.8	Item 2.8 anterior suprimido na totalidade	Atendimento à manifestação da COPEL em sua Nota 4
COATC nº 4	Não diz respeito a item do TR, mas da minuta do Edital	Sugerimos simplificação no texto proposto pela COATC para atender ao Art 4º do ADG 31/23	Consideramos que o item 10.1 da minuta do edital poderia ser mais conciso, suprimindo todos os subitens (de 10.1.1.1 a 10.1.1.4) e retificando o final do item 10.1.1 substituindo “observando-se os dados e indicadores:” por “observando-se as especificações contidas no item 5.3 do anexo 2”
COATC nº 5	Anexo I – 18.3.2.1	Nenhum	Consideramos já existirem justificativas suficientes para os quantitativos. Quanto ao total de hrefs mensal (480) o item 1.2.2.3 já mostra as justificativas; quanto à estimativa de quantitativos por tipo de atividade do catálogo, é apenas uma referência baseada no histórico de anos anteriores, descrito em 18.3.2.1
COATC nº 6	3.2.4	Incorporado o texto do novo modelo de TR conforme recomendação	
COATC nº 7	Documento anexado ao processo	Criado um documento separado com a Planilha simplificada de custos como indicado	Consideramos que o documento elaborado é uma referência subestimada do custo, visto que o perfil a ser contratado é mais especializado que os encontrados em portais de médias salariais, mas de qualquer forma serve como informação complementar como requer o ADG 31/23
COATC nº 8	18.3.2.1	Nenhum	Todo o catálogo de serviços foi revisado e ratificamos que todas as “atividades de referência” do catálogo



			tem entregas específicas testáveis e mensuráveis conforme as metodologias ágeis por sprints e entregas.
COATC nº 9	9.1.1.2	Texto alterado conforme recomendação	
COATC nº 10	8.3.1.6 a 8.3.1.9	Retificados itens de 8.1.1.6 a 8.3.1.9 simplificando o processo de submissão de ordens de serviço.	COATC não justificou motivo para solicitação de retificação ou ratificação, todavia foi feita uma retificação simplificada
COATC nº 11	10	Retificado o item 10 seguindo o modelo padrão	
COATC nº 12	4.2.1	Mantida a vigência de 12 meses. Ajustado o prazo máximo de prorrogação para 10 anos, conforme modelo de TR atualizado.	Pela especificidade e inexistência de contratos semelhantes optou-se por uma vigência mais curta (12 meses) para permitir revisões frequentes do interesse e conveniência da continuidade do serviço. O prazo máximo de prorrogação foi ajustado para 10 anos para adequar ao limite da nova legislação e modelo de TR.
COATC nº 13	7.1.10, 7.1.11, 7.1.12 e outros	Nenhum	Sim consideramos que o Termo de Confidencialidade da Informação e Sigilo é fundamental, dada a natureza das informações pessoais e de segurança da informação tratadas pelos serviços contratados. Sim, consideramos seu inteiro teor aplicável.
COPEL nº 1	Nenhum, refere-se à pesquisa de preços e não ao TR	Nenhum	Consideramos que a utilização da mediana é a metodologia mais adequada, pois tem maior probabilidade de eliminar preços mal dimensionados na pesquisa de preços. Nesta contratação em especial, é importante desconsiderar valores que eventualmente subdimensionam a complexidade da prestação do serviço e que forçariam um valor limite mais baixo, possivelmente eliminando o interesse de fornecedores que participariam com preços mais compatíveis com a operação.



COPEL n° 2	2.4.1	Incluída a justificativa solicitada	
COPEL n° 3	2.7	Retificado o parágrafo final do item 2.7, renumerado para 2.8	Atendimento da recomendação da NOTA 3 da COPEL em conjunto com a NOTA 1 da COATC
COPEL n° 4	2.8	Item 2.8 anterior suprimido na totalidade	
COPEL n° 5	Nenhum, refere-se ao 10.1 da minuta do edital	Nenhum	Consideramos que esta recomendação de fornecimento de modelo de documento para o edital é endereçada à COATC.
COPEL n° 6	Nenhum, refere-se ao item 10.2 da minuta do edital	Nenhum	O OT não pretende exigir a comprovação durante o certame, mas somente na assinatura do contrato
COPEL n° 7	3.2.4	Incorporado o texto do novo modelo de TR conforme recomendação	
COPEL n° 8	Nenhum	Nenhum	Refere-se ao item 7 do Anexo 2 da minuta de edital. Consideramos recomendação endereçada à COATC.
COPEL n° 9	Nenhum	Nenhum	Recomendação para a COATC





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.013474/2022-89

Assunto: Nova Contratação. Pregão Eletrônico. Fornecimento de subscrição do suporte oficial do produto *Evolveum Midpoint*, para a correção de problemas, a prestação de serviços especializados de sustentação das instalações do produto no Senado Federal, e a prestação de serviços especializados sob demanda de consultoria e integração relacionados ao produto. Item 20230115 do Plano de Contratações. **Valor estimado: R\$ 1.227.403,20.** Aprovações e autorizações da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Trata o presente processo de proposta para realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, destinado ao fornecimento de subscrição do suporte oficial do produto *Evolveum Midpoint*, para a correção de problemas, a prestação de serviços especializados de sustentação das instalações do produto no Senado Federal, e a prestação de serviços especializados sob demanda de consultoria e integração relacionados ao produto, ao custo estimado de **R\$ 1.227.403,20 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos)**, consoante especificações contidas na minuta de edital (documento nº 00100.169362/2024-71):

Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)	CATMAI/CATSER
1	Unidade	1	Subscrição anual do <i>Product Support</i> para o produto <i>Midpoint</i> junto à empresa <i>Evolveum</i> , na modalidade 8 x 5 x NBD, para uso pelo Senado Federal	553.725,00	553.725,00	27510
2	Mês	12	Serviço mensal de sustentação da plataforma <i>GIDE/Midpoint</i> do Senado Federal	36.339,85	436.078,20	27014
3	Horas	480	Serviços técnicos sob demanda para a plataforma <i>GIDE/Midpoint</i> do Senado Federal	495,00	237.600,00	27332
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					RS 1.227.403,20	





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

O órgão técnico justifica a contratação, por meio do Termo de Referência (documento nº 00100.162968/2024-86), conforme transcrição a seguir:

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

Esta contratação tem como finalidade garantir a continuidade de sustentação dos processos e atividades referentes à Gestão de Identidades, executadas pelo software Midpoint, bem como aumentar a capacidade de entrega de resultados nessa área.

O sistema Midpoint é ferramenta essencial nos processos de criação e desativação de contas de usuários, e atribuição de permissões de acesso aos recursos de TI da rede do Senado Federal, implicando também na segurança desses recursos.

As necessidades peculiares do Senado e a evolução dos processos de Gestão de Identidades geram novas integrações e automações e que frequentemente demandam um conhecimento maior dos mecanismos internos da ferramenta ou podem ser impactadas por falhas existentes no produto. É necessária a contratação de serviços que garantam o acesso a consultoria e a correção de erros encontrados por parte dos fornecedores do Midpoint, e também permitir a alocação de mais profissionais com conhecimentos específicos, para alcançar maior agilidade no atendimento das crescentes demandas nessa área.

Devido as restrições de expansão do seu quadro de pessoal, o Prodasen encontra dificuldades em alocar recursos internos para atender à sustentação e evolução do uso do Midpoint.

Conforme o PDTI 2023/2024 (doc. 00200.006378/2023-65), diretriz número 9, “*Explorar a terceirização de serviços sempre que recomendável, de forma a ampliar a capacidade de entrega e acelerar a internalização de novas tecnologias.*”, se aplica a essa contratação, pois um dos objetivos é acelerar a implantação de novos recursos e automações na área de gestão de identidades. Esta contratação é a solução encontrada para atender às necessidades atuais, bem como o atendimento das demandas futuras que devem ser criadas a partir da crescente importância de temas como a Segurança de TI, LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e integração de novos recursos e sistemas que venham compor o parque tecnológico do Senado.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

Os quantitativos previstos para a contratação do objeto em tela são aqueles que, a partir de análise empreendida por este órgão técnico, detalhada no Estudo Técnico Preliminar, refletem a necessidade da administração.

Por meio do Ofício nº 842/2024-COATC/SADCON (documento nº 00100.169365/2024-13), a COATC/SADCON demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para a seguintes informações/documentos carreados aos autos:





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Para a finalidade, a Secretaria de Polícia do Senado Federal elaborou o Estudo Técnico Preliminar de NUP 00100.172251/2023-61, bem como o Termo de Referência de NUP 00100.173193/2023-93, que, após alterações, foi consolidado com todas as informações necessárias à contratação no documento nº 00100.162968/2024-86, os quais, se entendidos viáveis, deverão ser aprovados pela Diretora-Geral, consoante art. 9º, inciso IV do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Conforme se verifica no item 1.2.2 do Termo de Referência, o órgão técnico demonstrou que os quantitativos a serem contratados foram baseados na necessidade da administração, considerando a atual existência de 5 (cinco) aparelhos de radiocomunicação veiculares instalados e em operação nas viaturas policiais. Em decorrência da expectativa de incremento da frota de viaturas policiais, a partir do segundo semestre de 2024, em 3 (três) veículos, esta é a quantidade estimada para equipar adequadamente as viaturas, ou seja, 3 (três) conjuntos de equipamentos completos de radiocomunicação móveis veiculares. Os itens são patrimônio permanente, não sendo pertinente considerações de histórico de consumo, nem havendo necessidade de substituição.

primeira pesquisa de preços aprovada pela COCVAP venceu dia 3/6/2024, conforme NUP 00100.204856/2023-29. Com isso, o órgão técnico realizou uma nova pesquisa de preços, consolidada na Planilha de Estimativas de Despesas sob o documento nº 00100.130169/2024-41, projetando-se o custo geral estimado de **R\$ 1.227.403,20**.

A COCVAP ratificou a pesquisa de preços atualizada, conforme documento nº 00100.162218/2024-12, cuja validade é até 16/3/2025.

[...]

A COPEL procedeu a análise da minuta de edital, por intermédio do documento nº 00100.217487/2023-34, e concluiu que, após as alterações sugeridas, a minuta de edital encontrar-se-á regular e adequada para aprovações pela DGER.

Em resposta às recomendações da COPEL e às NOTAS da COATC, o órgão técnico se manifestou no documento nº 00100.068375/2024-24, tendo consignado alterações no Termo de Referência, NUP 00100.068168/2024-70.

[...]

A ADVOSF, por meio do Parecer nº 328/2024 documento digital nº 00100.084865/2024-78, analisou os autos e concluiu que, observadas as recomendações constantes do parecer e ressalvada eventual impropriedade de ordem técnica que escapa ao conhecimento daquele órgão, entendeu-se que a minuta de edital constante do NUP supracitado poderia ser considerada regular e apta a regular o futuro certame, caso aprovada pela autoridade competente.

Os autos foram encaminhados ao Órgão Técnico para conhecimento e manifestação quanto às recomendações jurídicas, o qual se manifestou por meio do NUP 00100.126456/2024-56. A PRDSTI anexou aos autos a versão atualizada do Mapa de Risco, documento nº 00100.128638/2024-61, assim como a versão definitiva do Termo de Referência, conforme documento nº 00100.162968/2024-86.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Os autos seguiram, então, para informação da disponibilidade orçamentária, a qual foi confirmada pela COPAC no documento nº 0100.168347/2024-14. A contratação está prevista no item 20230115 do Plano de Contratações.

A versão consolidada da minuta de edital está consignada no NUP 00100.169362/2024-71 e, se entendida regular, deve ser aprovada pela autoridade competente.

[...]

No que se refere à instrução processual, encontram-se pendentes a autorização do certame e da despesa, aprovação do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e da minuta de edital bem como a designação dos gestores.

Em seguida, em conformidade com o disposto na Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do RASF, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, o Senhor Diretor da SADCON opinou previamente pelo seguimento da licitação e, para tanto, recomendou autorizar o certame e a despesa, aprovar o estudo técnico preliminar, o termo de referência e a minuta de edital, e designar os gestores.

Ante o exposto, esta Assessoria Técnica esposou a recomendação da SADCON, de modo que se opina favoravelmente ao seguimento do processo nos termos propostos na presente instrução.

À consideração de Vossa Senhoria.

Diretoria-Geral, 2 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Brena de Melo Freitas

Analista Legislativo - Administração

(assinado eletronicamente)

Kleber Minatogau

Assessor Técnico





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, incisos III, IV, V, VII e IX, Anexo V, do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico;
2. **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar (NUP 00100.172251/2023-61); o Termo de Referência (NUP 00100.162968/2024-86) e a minuta de edital (NUP 00100.169362/2024-71), nos termos propostos;
3. **AUTORIZO** a despesa estimada no valor máximo de **R\$ 1.227.403,20** (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos) previsto no item 20230115 do Plano de Contratações;
4. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** e à **SADCON**, para as demais providências pertinentes.

Brasília, 2 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 2837 de 2024

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº **00200.013474/2022-89**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Núcleo de Gestão e Apoio às Contratações de Tecnologia da Informação - NGACTI**, como órgão gestor do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo.

Art. 2º Designar os servidores **Fábio Bianchi Campos**, matrícula nº 243672, e **Alcides Carlos de Moraes Neto**, matrícula nº 256265, em caráter titular e substituto, respectivamente, como fiscais do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

ILANA TROMBKA

Diretora-Geral

